Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 14 de Abril de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2840

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032/2023

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 020/2023, Processo n° 974/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em confecção de uniformes para manutenção das ações dos departamentos, programas e campanhas da Secretaria Municipal de Saúde para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
VIGÊNCIA: 13/04/2023 a 13/04/2024.
EMPRESA: MARCOS VENICIOS SOUZA AGUIAR 53768795268, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.886.265/0001-98, com sede na cidade de Pires do Rio – GO

VALOR TOTAL: R$ 171.313,58
APARECIDO DO SANTOS LIMA – Gestor do FMS.

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:8EE5EE98

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2023

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 020/2023, Processo n° 974/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em confecção de uniformes para manutenção das ações dos departamentos, programas e campanhas da Secretaria Municipal de Saúde para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
VIGÊNCIA: 13/04/2023 a 13/04/2024.
EMPRESA: HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.764.774/0001-36, com sede na cidade de Anápolis – GO.

VALOR TOTAL: R$ 2.550,00
APARECIDO DO SANTOS LIMA – Gestor do FMS.

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:5C660BA0

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2023

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 009/2023, Processo n° 1.018/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de laboratório para manutenção do laboratório do hospital público municipal para o ano de 2023. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
VIGÊNCIA: 13/04/2023 a 13/04/2024.
EMPRESA: MB VARIEDADES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.902.382/0001-28, com sede na cidade de Goiânia-GO.

VALOR TOTAL: R$ 1.535,00
APARECIDO DO SANTOS LIMA – Gestor do FMS.

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:BCD4DD9A

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2023

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 009/2023, Processo n° 1.018/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de laboratório para manutenção do laboratório do hospital público municipal para o ano de 2023. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
VIGÊNCIA: 13/04/2023 a 13/04/2024.
EMPRESA: PREMIER HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA pessoa jurídica de direito privado,

devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 47.036.211/0001-48, com sede na cidade de Goiânia-GO.

VALOR TOTAL: R$ 60.599,60

APARECIDO DO SANTOS LIMA
Gestor do FMS.

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:F21DF572

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
TOMADA DE PREÇO

AVISO SUSPENSÃO DA TP 004/23

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio da CPL, torna público aSUSPENSÃOda Tomada de Preços nº 004/23 – Processo Administrativo n. 1897/2023, cujo objeto é a contratação de serviços especializados para a seleção de pessoal do quadro de cargos efetivos da Prefeitura, com abertura prevista para o dia 18/04/23 as 09:00h.
O edital e seus anexos serão reavaliados em função da necessidade de ampliar o quantitativo de cargos, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.
Maiores informações poderão ser obtidas na CPL da Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, sito na Av. São Felipe, n. 34, Setor Serra Dourada, Acreúna, Goiás, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente, pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br. ou pelo telefone (64) 3645-8000.

Acreúna, Goiás 13 de abril de 2023.

CÍCERA BASÍLIO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cicera Basilio de Lima
Código Identificador:16CCE3B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 107/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 107/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 25.141.292/0001-03,** com sede administrativa na avenida João Orive Rodrigues, Quadra 32, Lote 01, Centro.

CONTRATADA: SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 09.158.609/0001-68, com sede na cidade de Damianópolis Goiás, à Avenida Bahia, nº 32, CEP: 73.980-000, representada neste ato pelo Sr. **ZILTO SOARES DOS SANTOS,** RG: 3493818 DGPC/GO, CPF: 634.353.061-49.

OBJETO: Este contrato tem por objeto, conforme **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023**, a contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização de Show artístico no dia **10/06/2023**, durante o evento denominado 36° Aniversário na cidade de Água Fria de Goiás – Expoagro/2023 incluindo as despesas de hotel, alimentação e camarins, eventos que serão realizados na cidade de Água Fria de Goiás-GO**.**

DO VALOR: CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, a importância correspondente ao valor global de **R$80.000,00 (oitenta mil reais)**.
VIGÊNCIA: O presente Termo terá a vigência da data de sua assinatura até 31/08/2023, podendo ser realizado termo aditivo de prazo e/ ou valor de acordo com as normas vigentes e na conveniência da Administração Pública.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2023.
Certifico e dou fé que nesta data afixei o presente extrato de contrato no Placar desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:C90C0334

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 103/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 103/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 25.141.292/0001-03,** com sede administrativa na avenida João Orive Rodrigues, Quadra 32, Lote 01, Centro.

CONTRATADA: GOLFAO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 10.975.972/0001-55, com sede na cidade de Goiânia, Goiás, à Avenida E, nº 1470, Quadra B 29-A, Lote 01, Sala 713, Edifício JK, Jardim Goiás, Cidade de Goiânia, Goiás – GO, CEP: 74.810-030 representada neste ato **Anderson Bernardes de Oliveira,** portador do CPF 004.971.806-18.

OBJETO: Este contrato tem por objeto, conforme **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023**, a contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização de Show artístico no dia **09/06/2023**, durante o evento denominado 36° Aniversário na cidade de Água Fria de Goiás – Expoagro/2023 incluindo as despesas de hotel, alimentação e camarins, eventos que serão realizados na cidade de Água Fria de Goiás-GO**.**

DO VALOR: CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, a importância correspondente ao valor global de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.
VIGÊNCIA: O presente Termo terá a vigência da data de sua assinatura até 31/07/2023, podendo ser realizado termo aditivo de prazo e/ ou valor de acordo com as normas vigentes e na conveniência da Administração Pública.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2023.
Certifico e dou fé que nesta data afixei o presente extrato de contrato no Placar desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:97D7F35D

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 085/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2023**

PESSOA FÍSICA**:**

REINALDO XAVIER DA SILVA JUNIOR, brasileiro, músico, Nº OMB- 13.331, inscrito no CPF sob n º 046.238.581-70, residente à Rua Agenor Alves, Quadra 26, Lote 11, Bairro: Centro, Água Fria de Goiás-GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FACILITADOR DE OFICINAS DE MÚSICA - HABILITAÇÃO DE GRAU TÉCNICO ESPECÍFICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO 20 HORAS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um valor estimado total para o contrato de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **09 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 09 de março de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:6DC8B9C8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a retificação do edital de licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO nº003/2023, tipo menor preço, por item**, onde, com a nova redação do termo de referência a realizar sessão pública de abertura, será agendada para às **13:30hs** do **dia 27 de abril de 2023**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO VAN.** O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou ainda, serem requeridos pelo e-mail: licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br

Água Fria de Goiás, 13 de abril de 2023.

ANDRÉ VICTOR DE LIMA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Victor de Lima Sousa
Código Identificador:C11A3101

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO.**

VENCEDORES:

ITENS: 1, 2, 7 - SAMARA VIDAL DE CARVALHO, CNPJ: 47.813.616/0001-45; VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS);

ITENS: 3, 4, 5, 6, 10 – VERTENTE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 28.209.943/0001-48; VALOR GLOBAL: R$ 115.570,00 (CENTO E QUINZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS);

ITEM: 8 – LUMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.462.216/0001-19; VALOR GLOBAL: R$ 172.800,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS);

ITEM: 9 – VIRTUE COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 42.600.732/0001-62; VALOR GLOBAL: R$ 462.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS –
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:98D7B6DA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.14.04/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.14.04/2023
(Edital de Credenciamento nº. 008/2022 – Processo Administrativo nº. 5597/2022)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADO: **JOSÉ DE ANCHIETA DA FONSECA**, RG nº. 6.239.355 SSP/GO, CPF nº. 512.642.184-00, PIS nº. 13856682316, residente à Rua 30, Quadra 114, Lote 04-B, Casa 1, Setor 13 de Maio, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de Serviço de Jardinagem, item 3 do Edital de Credenciamento nº. 008/2022, disponibilizando atendimento de até 190 (cento e noventa) horas mensais, pelo valor de R$ 18,04 (dezoito reais e quatro centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 3.427,60 (três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), sob demanda e supervisão do Contratante.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 14 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:CEC444EA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO, de conformidade com o art. 39 da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal nº. 11.445/07, INFORMA que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, no dia 05/05/2023 (sexta-feira), às 18:30hs, no Auditório do Paço Municipal, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº. 06, Setor Central, CEP 72930-000, Alexânia/GO.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:738E4A7E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, torna público a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição futura e eventual de Material Médico Hospitalar destinado atender a Secretaria Municipal de Saúde. A suspensão se dá em razão da necessidade de conclusão da análise da impugnação ao edital apresentada.

Alexânia-GO, 13 de abril de 2023.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:9D805708

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 008/2023

Edital de Nº008/2023
A Prefeitura municipal de Alto Paraíso Goiás/GO, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de Pregão Presencial nº 008/2023 a realizar se no dia 27 **de abril de 2023**, 08**hs00min**, na sede da Prefeitura Municipal. Tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (hardware e software)**. Acesso: https://www.altoparaiso.go.gov.br/. Mais informações: licitacaoaltoparaiso@gmail.com (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás/GO,13 de Abril de 2023.

ADÃO DOS SANTOS ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Silva Dias
Código Identificador:57B856CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

Edital de Nº012/2023

A Prefeitura municipal de Alto Paraíso Goiás/GO, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de Pregão Presencial nº **012/2023** a realizar se no dia **27 de abril de 2023**, 14**hs00min**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E RECARDA DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS**. Acesso: https://www.altoparaiso.go.gov.br/. Mais informações: licitacaoaltoparaiso@gmail.com (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás/GO,13 de Abril de 2023.

ADÃO DOS SANTOS ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Silva Dias
Código Identificador:3CF5965D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 86

PORTARIA Nº 86/23 DE 10 DE ABRIL 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 10 de abril de 2023, no veículo VAN PQJ 1819, a Cidade de Rio Verde - GO levar estudantes universitários.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o iten 11.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:6CDEF3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 87

PORTARIA Nº 87/23 DE 11 DE ABRIL 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 11 de abril de 2023, no veículo Voyage-Placa RBK2B43, a Cidade de Jataí - GO levar pacientes.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o iten 11.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE

APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de abril de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:DB53F363

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 148

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 148

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 13 de Abril de 2023, na Van PQJ-1819 a cidade de Rio Verde-Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Abril de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:ED5FFF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 149

Portaria n° 149/2023

> "Dispõe acerca de adoção de medidas preventivas no âmbito das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, para mitigar a violência e acolher o educando com comportamento potencialmente violento."

Vanea Martins de Carvalho, Secretária Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce – Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo Decreto n° 099 de 02 de março de 2021. Tendo em vista os artigos 6.º e 227 da Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e a Lei federal nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, que Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), resolve:

Resolve:

Artigo 1º – Definir a adoção de medidas preventivas para garantir a segurança da comunidade escolar:

I – Os portões das Unidades Educacionais permanecerão trancados durante todo o expediente escolar;

II - Os alunos deverão serem recebidos no portão de entrada da escola. O acesso do responsável legal se limita ao portão de entrada do pátio ou em situações de extrema necessidade deve ser permitido com o acompanhamento dos gestores;

III - Crianças de berçário e crianças especiais com alguma especificidade que necessitam de acompanhamento, poderão serem acompanhadas até a sala de aula pelo responsável legal previamente identificado pelo gestor.

IV – Articular entre todos os servidores da escola e pais de alunos para que esse processo de adaptação às mudanças aconteça sem causar traumas nas crianças;

VI - É da responsabilidade dos porteiros manter os portões sempre trancados e comunicar aos gestores a presença de algum pai ou responsável sempre que for necessário;

VII – Não será permitida a entrada de nenhuma pessoa estranha nas dependências das Unidades Educacionais;

VIII – Os atendimentos da Coordenação e Secretaria serão feitos mediante identificação prévios;

IX – Para diminuir o fluxo das pessoas, na portaria das Unidades Educacionais, os alunos não poderão ser liberados fora do horário de entrada e saída. Em casos, extremamente necessários, faça uma justificativa prévia via telefone ou WhatsApp;

X - Pedimos aos pais e/ou responsáveis que estejam atentos, diariamente, ao conteúdo das mochilas de seus filhos e observem o comportamento deles em casa;

XI - Durante as aulas, monitorar as câmeras de segurança, percorrer o pátio com frequência e intensificar este trabalho nos horários de intervalo;

XII - Intensificar a cobrança do uso do uniforme escolar como segurança na identificação das crianças;

XIII - Manter os grupos de pais e ou responsáveis com contatos atualizados.

XIV – O portão de saída dos alunos do transporte escolar deverá ser aberto mediante a liberação dos alunos e a certificação da presença de todos os veículos do transporte;

Artigo 2º - A equipe gestora deverá orientar os professores e demais servidores para que fiquem atentos às mudanças de comportamento de alunos e quando houver, comunique à gestão escolar, imediatamente.

Artigo 3º - Em regime de parceria o Conselho Tutelar irá estar presente diariamente nas escolas principalmente nos horários de maior movimentação que são entrada, intervalo e saída dos alunos;

Artigo 4º - Tratativas com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, a fim de firmar parceria, com vistas a garantir segurança aos estudantes e aos profissionais da educação, inclusive com a intensificação do patrulhamento regular das Unidades Educacionais pelo Batalhão Escolar da Polícia Militar, com o objetivo de assegurar a oferta regular do ensino obrigatório e público;

Artigo 5º - As empresas que fazem a entrega da alimentação escolar deverão enviar seus colaboradores, devidamente uniformizados e/ou identificados, munidos da Guia de Remessa Semanal emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce – Goiás, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:61F7AADA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 -FMS

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17845/2023
EMPENHO N° 87889/2023. CNPJ: 34.639.741/0001-39
S DE S LTDA VALOR: 2.590,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLOGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIAS.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:30CAF234

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023-FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17485/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para aquisição de compressor odontológico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2023, em favor da empresa A empresa vencedora foi a: **S DE S LTDA,** inscrita no **CNPJ: 34.639.741/0001-39,** situada na Av. Castelo Branco, 2497, Qd 132A Lt 18, Set Campina, CEP. 74.513-100, Goiânia - GO, no valor de **R$ 2.590,00** (dois mil e quinhentos e noventa reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 31 de março de 2023.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:B2F541E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): SOLUTEC ASSESSORIA E SERVICO EIRELI.
CNPJ: 24.143.376/0001-13.
Valor Total: 28.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE MONITORAMENTO DE INFORMATIZA E APS E-SUS.
Onde se lê: Vigência: 10/04/2023 à 10/05/2023.
Leia-se: Vigência: 13/04/2023 à 13/02/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8015FFD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2023

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA**

CNPJ: 17.405.787/0001-74
Objeto: É OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDES DE DRENAGEN, GALERIAS PLUVIAIS, BOCAS DE LOBO E POÇOS DE VISITA, NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO.
Valor global: R$ 625.008,00
Vigência: 14/04/2023 A 14/04/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:9ED88244

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**.**
Contratado (a): CIRCULAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.
CNPJ: 03.339.033/0001-59.
Valor Total: 30.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTES ESCOLAR.
Vigência: 13/04/2023 à 13/10/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3331E952

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 16/2023

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 28 de Abril de 2023, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto**:** registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação

de serviços de exames laboratoriais. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, nos telefones (64) 98412-9139 e (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2DDBF776

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 28 de Abril de 2023, às 09h30min horário local, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 01 (um) Caminhão Pipa, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, nos telefones (64) 98412-9139 e (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:6D85CECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, MECÂNICA E MOTORISTA, A FIM DE, ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DESTE MUNICIPIO ARAGARÇAS/GO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 12/2023, saindo como vencedor, **ELTON GONCALVES DA SILVA 77433807187**, com o valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a presente licitação perfaz o valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais),

Aragarças, 13 de Abril de 2023.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto 521/2021

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B8D211DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 17/2023

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 02 de Maio de 2023, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto**:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas para atender todas as secretarias do município de Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, nos telefones (64) 98412-9139 e (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4FAA6C0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 0930/2023, DE, 27 DE MARÇO DE 2023

LEI N° 0930/2023, DE, 27 de março de 2023

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Arenópolis, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, até o valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e posteriores alterações, destinados à despesas de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único - Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA - para Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1° do art. 35, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b", e inciso II, nos termos do art. 167, IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo".
Parágrafo Único - Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, outros
C E R T I D Ã O
Certifico que a presente LEI foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei. Em, 27 de março de 2023.

_____
Secretaria de Administração
recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.
Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na Lei 0913/2022, de 06/07/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Goiás, aos 27 de março de dois mil e vinte e três.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adair Fonseca de Sousa
Código Identificador:1B2ECB18

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 0912/2022 DE, 13 DE ABRIL DE 2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARENOPOLIS, estado de goiás, APROVA E EU, prefeitO municipal, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, daConstituição Federal, naLei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Orgânica do Município, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I- as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II- a estrutura e organização do orçamento;
III- as diretrizes para elaboração do orçamento municipal e suas alterações;
IV- as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V- as normas de execução do orçamento;
VI- as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII- as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal estão estabelecidas em conformidade com o Plano Plurianual e com as previsões que constarão da Lei Orçamentária anual para 2023.
Art. 3º As prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, terão precedência na alocação dos recursos da Lei Orçamentária Anual para 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo único. As prioridades de que trata o*caput*deste artigo são aquelas abrangidas pelas seguintes despesas:
I- custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, incluindo a reposição de perdas salariais;
II- pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III- contrapartida de operações de crédito, convênios e instrumentos congêneres; e
IV- recursos para projetos iniciados em anos anteriores e para novos projetos de construção e reformas aprovadas futuramente.
Art. 4º Os projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos.
Art. 5ºA manutenção de atividades e de serviços terá prioridade sobre as ações de expansão.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 6ºA Lei Orçamentária anual compreenderá:
I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município e seus órgãos;
II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta a ele vinculados.
Art. 7º As classificações orçamentárias, os demonstrativos e anexos à Lei Orçamentária Anual atenderão às disposições das seguintes normas:
I-Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II- Portaria do Ministério do Orçamento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas atualizações: Portaria SOF no 37, de 16 de agosto de 2007 (D.O.U. de 17.08.2007); Portaria SOF no 41, de 18 de agosto de 2008 (D.O.U. de 19.08.2008); Portaria SOF no 54, de 4 de julho de 2011 (D.O.U. de 05.07.2011); Portaria SOF no 67, de 20.07.2012 (D.O.U. de 23.07.2012).
III- Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas atualizações, e Portaria Interministerial STN/SOF no 419, de 01.07.2016 - D.O.U. de 04.07.2016; (válida para a União a partir de 2017 e para os Estados, DF e Municípios a partir de 2018).
IV- Portaria do Governo Federal nº 438, de 12 de julho de 2012, e suas atualizações;
V- Portaria do Governo Federal nº 637, de 18 de outubro de 2012, e suas atualizações;
VI- Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014, e suas atualizações;
VII- Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014, e suas atualizações;
VIII-Resolução Normativa nº 06, de 21 de outubro de 2009, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
IX-Instrução Normativa nº 09, de 09 de dezembro 2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e suas atualizações;
X-Instrução Normativa nº 10, de 09 de dezembro 2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
§ 1ºA Classificação da Despesa Orçamentária observará o seguinte detalhamento:
I- Classificação Institucional;
II- Classificação Funcional;
III- Classificação Programática;
IV- Classificação por Natureza de Despesa, composta de:
a)Categoria econômica;
b)Grupo de Natureza de Despesa;
c)Modalidade de Aplicação;
d)Elemento de Despesa.
V- Classificação por Fonte de Recursos.
§ 2ºA classificação de que trata o §1º deste artigo deverá obedecer à forma estabelecida na Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas atualizações.
Art. 8º Os Grupos de Natureza de Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I- 1. pessoal e encargos sociais;
II- 2. juros e encargos da dívida;
III- 3. outras despesas correntes;
IV- 4. investimentos;
V- 5. inversões financeiras;
VI- 6. amortização da dívida pública.
Art. 9º As despesas relativas ao pagamento de inativos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras, às quais não se possam associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade e que, por isso, não constam no Plano Plurianual, deverão ser incluídas na Lei Orçamentária para 2023 como operações especiais, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e suas atualizações: Portaria SOF no 37, de 16 de agosto de 2007 (D.O.U. de 17.08.2007); Portaria SOF no 41, de 18 de agosto de 2008 (D.O.U. de 19.08.2008); Portaria SOF no 54, de 4 de julho de 2011 (D.O.U. de 05.07.2011); Portaria SOF no 67, de 20.07.2012 (D.O.U. de 23.07.2012).
Art. 10.A Secretaria Municipal de Finanças publicará junto à Lei Orçamentária Anual os quadros de detalhamento das despesas, especificando por projetos, atividades e operações especiais as naturezas de despesa e respectivas fontes de recursos.
Parágrafo único.A Lei Orçamentária anual incluirá, entre outros demonstrativos:
I- Demonstrativo da despesa por órgãos e categorias econômicas;
II- Sumário geral da receita por fontes e da despesa por função de governo;
III- Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
IV- Tabelas Explicativas da Evolução da Receita e Despesa;
V- Receita Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 02 daLei 4.320/64);
VI- Legislação da Receita;
VII- Descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa, com indicação da respectiva legislação;

VIII- Demonstrativos da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais;
IX- Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com as metas constantes do anexo de metas fiscais (art. 5º, inciso I, daLC 101/2000);
X- Demonstrativo da natureza da despesa segundo as categorias econômicas -Consolidação Geral (Anexo 2 dalei 4.320/64);
XI- Demonstrativo da natureza da despesa segundo as categorias econômicas por órgão (Anexo 2 dalei 4.320/64);
XII- Demonstrativos de programa de trabalho (Anexo 6 daLei 4320/64);
XIII- Demonstrativo de funções, subfunções e programas por projetos e atividades (Anexo 7 daLei 4320/64);
XIV- Demonstrativo de funções, subfunções e programas conforme vínculo com as fontes de recursos (Anexo 8 daLei 4320/64);
XV- Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo 9 dalei 4.320/64);
XVI- Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviço;
Art. 11. As ações que constituam despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação aqueles programas, serão orçadas e apresentadas no orçamento de 2023 em programas de Apoio Administrativo.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 12. Na estimativa das receitas serão considerados:
I- os efeitos das modificações na legislação tributária e incentivos fiscais autorizados, que serão objeto de Projetos de Lei a serem enviados ao Poder Legislativo antes do encerramento do atual exercício financeiro;
II- a inflação do período atual;
III- o cenário econômico atual;
IV- a ampliação da base de cálculo dos tributos do exercício 2022.
Art. 13.O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá conter receitas de Operações de Crédito vinculadas a projetos, cuja execução estará condicionada à efetiva realização da receita.
Art. 14.A Lei Orçamentária anual poderá autorizar a realização de Operações de Crédito por antecipação da receita, cuja liquidação dar-se-á, obrigatoriamente, até o encerramento do exercício de 2023, na forma estabelecida no art. 38 daLei Complementar federal nº 101/2000.
Art. 15.A Lei Orçamentária Anual de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento a despesas de capital, observando o disposto no § 2º do art. 12 daLei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo único.A contratação de Operação de Crédito dependerá de autorização em lei específica.
Art. 16.É vedada a utilização das Receitas de Capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinadas, por lei, a Fundo de Previdência de Servidores, conforme o disposto no art. 44, daLei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 17.A estimativa da receita do Tesouro Municipal será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 18. As estimativas das receitas de convênios e instrumentos congêneres deverão ser informadas à Secretaria Municipal de Finanças pelos órgãos e entidades conveniados, considerando o cronograma de liberação de recursos para o exercício de 2023, bem como as propostas em andamento protocoladas junto a órgãos federais e outras entidades.
Art. 19. As despesas cujas fontes de custeio sejam provenientes de Operações de Crédito, Convênios e instrumentos congêneres, somente serão efetivadas com a assinatura dos atos e o consequente ingresso do recurso.
Art. 20.A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.
Art. 21. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.
Art. 22. Na programação da despesa, não poderá ocorrer:
I- a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as Unidades Orçamentárias executoras;
II- a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária.
Art. 23.A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos direta ou indiretamente, por meio de contribuições, auxílios, subvenções sociais e materiais de distribuição gratuita.
Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:
I- contribuições: dotações destinadas a atender despesas que não correspondam a contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, bem como as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público e privado;
II- auxílios: dotações destinadas a atender despesas de investimentos ou de entidades privadas sem fins lucrativos;
III- subvenções sociais: dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter cultural e assistencial, observado o disposto no art. 16, daLei Federal nº 4.320/1964;
IV- material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos e benefícios que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
Art. 24.É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.
Art. 25.A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência em montante de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento – *meio por cento*) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes, riscos fiscais e abertura de créditos adicionais de natureza suplementar ou especial.
Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2022.
Art. 26. Na proposta orçamentária para o exercício de 2023, o Poder Executivo poderá ajustar as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução do orçamento 2022, de forma a garantir a suficiência de caixa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, naLei Complementar Federal nº 101/2000; naLei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e na legislação municipal em vigor.
Art. 28.A Administração Pública Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos naLei Complementar Federal nº 101/2000:
I- eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II- eliminação das despesas com horas extras;
III- exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 29.O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, "Realizar Concursos Públicos", admitir pessoal aprovado em concurso público ou em processo seletivo em caráter temporário na forma da lei, observando os limites e as regras daLei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária anual para 2023 ou em créditos adicionais.

CAPÍTULO VI
DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 30.O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após publicação da Lei Orçamentária anual, considerando eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio do caixa:
I- o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação;
II- a programação financeira das receitas e despesas; e
III- o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras.
Art. 31. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.
Art. 32. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes e investimentos de cada Poder.
§ 1ºA limitação de empenho para fins de alcançar o equilíbrio fiscal ficará vinculada ao contingenciamento orçamentário, com exceção das dotações orçamentárias das despesas de pessoal e operações especiais com amortizações, juros e encargos da dívida.
§ 2º Ficam os órgãos jurisdicionados ao Poder Executivo incumbidos de averiguações periódicas com vistas a serem atingidas as metas dos programas de governo com equilíbrio fiscal.
Art. 33. Somente serão inscritos em Restos a Pagar as despesas empenhadas, liquidadas processadas, não processadas efetivamente até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira e/ou cobertas por convênios com Governo Federal ou Estadual para saldá-las.
§ 1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, daLei Federal nº 4.320/1964.
§ 2ºO pagamento de Restos a Pagar no exercício seguinte, inscritos no exercício anterior, somente será efetuado se no ato de sua inscrição tiverem sido observados os mesmos requisitos, previstos no*caput*deste artigo.
§ 3ºO saldo das dotações empenhadas referente às despesas não realizadas será anulado e as despesas anuladas poderão ser reempenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta da dotação do exercício seguinte, observada a classificação orçamentária.
Art. 34. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, daConstituição Federal.
Art. 35.São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem o cumprimento dos arts. 15 e 16 daLei Complementar Federal nº 101/2000e sem a comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único.A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sendo obrigada a comunicar ao Poder Legislativo e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, a ocorrência de quaisquer falhas, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36.O Poder Executivo Municipal, poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à capacidade econômica do contribuinte, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora e, sempre, a justa distribuição de renda, contendo:
I- atualização da planta genérica de valores do Município;
II- revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos, e imunidades, com ênfase nos vazios urbanos, em conformidade com o plano diretor aprovado;
III- aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IV- aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;
V- revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre taxas de serviços pelo exercício do poder de polícia;
VI- revisão das isenções dos tributos municipais e incentivos fiscais, para manter o interesse público, a justiça fiscal e as prioridades do governo;
VII- adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas federais e/ou estaduais.
Art. 37.O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a:
I- estimular o crescimento econômico;
II- estimular a geração de emprego e renda;
III- beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas;
IV- conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa.
Parágrafo único. Os benefícios de que trata este artigo devem ser considerados nos cálculos da estimativa da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.
Art. 38.A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária somente poderá ser aprovada se atendidas às exigências do art. 14 daLei Complementar federal nº 101/2000.
Parágrafo único.A estimativa do impacto orçamentário financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada pela Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária anual só serão admitidas, desde que:
I- sejam compatíveis com a presente Lei;
II- indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação parcial ou total de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a)dotações para pessoal e seus encargos;
b)serviços da dívida;
c)transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares;
d)despesas referentes a vinculações constitucionais;
III- sejam relacionadas:
a)à correção de erros ou omissões;
b)aos dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 1ºNão serão admitidas emendas ao orçamento, transferindo dotações cobertas com receitas próprias de autarquias e fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade, que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.
§ 2ºNão serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, dos projetos, das operações especiais, das metas ou despesas que se pretendam alcançar e desenvolver.

Art. 40. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de Lei Orçamentária Anual ficarem sem despesas correspondentes, deverão ser adicionadas à reserva de contingência.
Art. 41.O equilíbrio das finanças públicas deverá ser alcançado por meio de ajuste fiscal, destacando-se, neste, as seguintes medidas:
I- incremento da arrecadação mediante:
a)aumento real da arrecadação tributária;
b)recebimento da dívida ativa tributária;
II- controle de despesas mediante:
a)administração e controle de despesas com custeio administrativo e operacional;
b)administração e controle do pagamento da dívida bancária intra e extra limite, inclusive renegociação e aproveitamento de créditos;
c)execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Município.
Art. 42. Se o Projeto de Lei Orçamentária anual para 2023 não for aprovado até o término do período legislativo em curso, a Câmara Municipal será imediatamente convocada, extraordinariamente, até que a matéria seja apreciada.
Parágrafo único. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023 não ter sido devolvido para sanção até o dia 31 de dezembro de 2022, fica autorizada a execução da programação constante dele.
Art. 43.A Lei Orçamentária anual autorizará o Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 7º, art. 43º § 1º inciso I, II, III, IV, § 2, § 3 e § 4 daLei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada.
Art. 44 - O limite autorizado no Art. 43 não será onerado quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de receitas vinculadas, até o limite de 80% (oitenta por cento).
Art. 45.A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º daConstituição Federal, será efetivado mediante Decreto do Poder Executivo.
Art. 46.O Orçamento da Câmara Municipal, respeitará o previsto no art. 29-A da Constituição Federal.
Art. 47.A Lei Orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pelaLei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005e Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012
Art. 48. O Poder Executivo poderá, mediante decreto realizar o desdobramento da despesa até o nível da modalidade de aplicação, conforme Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 art. 6º onde determina que "Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação".
Art. 49. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação.
Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alterações dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao novo órgão.
Art. 50. Em cumprimento ao disposto naLei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:
I- Anexo de Metas Fiscais, composto dos seguintes demonstrativos:
a)Metas Anuais e suas metodologias de cálculo;
b)Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c)Metas Fiscais Atuais compradas com as Fixadas no Três Exercícios Anteriores;
d)Evolução do Patrimônio Líquido;
e)Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f)Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
g)Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
h)Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
II- Anexo de Riscos Fiscais.
Art. 51. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ARENÓPOLIS, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito

Publicado por:
Adair Fonseca de Sousa
Código Identificador:E2895A12

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N° 0912/2022, DE 24/06/2022, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

LEI Nº 00916/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre Alteração da Lei n° 0912/2022, de 24/06/2022, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2023".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, **APROVA** e eu Prefeito Municipal, **SANCION**O a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada os anexos de Metas Ficais, Riscos Fiscais e de Prioridades, da **Lei n° 0912/2022, de 24/06/2022,** da **Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO**) para o exercício de 2023, com relação aos anexos, as fontes de recursos e os valores para o período de 2023, em cumprimento as alterações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, bem como ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal.
Art. 2º Para o exercício de 2023 ficam alterados os anexos, que acompanham esta Lei.

Art. 3º - Os demais artigos da referida lei permanecem inalterados.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois. (25/08/2022).

Atenciosamente,

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adair Fonseca de Sousa
Código Identificador:483FA6B9

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0917/2022, DE, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI Nº 0917/2022, DE, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL (PPA) PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025.

J U S T I F I C A T I V A:

O presente projeto de lei apresenta a proposta do Plano Plurianual para o período **2022-2025 (PPA 2022-2025**). Nele são estabelecidas as diretrizes, objetivos, programas e ações da administração pública

municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, além das relativas aos programas de duração continuada.
A elaboração do **PPA 2022-2025** segue as normas legais vigentes e as estruturas formais de apresentação adotadas pelos governos federal e estadual, a fim de maior proximidade às propostas dos demais entes da federação.
A formulação do **PPA 2022-2025** partiu do diagnóstico da situação sócio-econômica e financeira do Município, do programa de governo apresentado pela posição política legitimamente eleita e empossada para o mandato 2021-2024 e o histórico evolutivo dos planos anteriores e sua aplicação. Assim, a proposta teve sua construção sustentada em uma base de Planejamento Estratégico do Governo Municipal.
A construção contou com a participação direta de todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal. Também tomou em conta as propostas e sugestões colhidas do processo de participação popular levado a efeito através da realização de audiências públicas de consulta a segmentos organizados da sociedade, aberta a toda população.
Este processo resultou na formulação da visão, da missão, dos valores, das diretrizes, dos programas e das ações estratégicas para serem implementadas no período de governo compreendido neste PPA e que são expressos no projeto de lei e em seu anexo.
O Plano Plurianual é considerado o principal instrumento de planejamento da administração pública uma vez que demonstra as ações governamentais de médio prazo do poder público. As despesas de capital, que se constituem nos investimentos da administração pública, estão demonstradas em seus programas, objetivos e ações. Definindo-se os objetivos e ações com metas físicas e financeiras que se constituirão em prioridades de cada exercício na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO),** sendo que os recursos necessários para cada ação serão estabelecidos na Lei Orçamentária Anual (LOA). Conforme orientação federal.
A Lei de Responsabilidade Fiscal reforçou a necessidade de articulação entre esses três documentos, na medida em que a execução das ações governamentais passa a estar condicionada à demonstração de sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento. Os artigos 16 e 17 da LRF determinam que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarretem aumento de despesas, bem como o aumento de despesas de caráter continuado, devem estar compatíveis com o PPA e com a LOA.
A base legal para a construção do Plano Plurianual está consubstanciada na Carta Constitucional, especificadamente no artigo 165, que dispõe sobre o conteúdo do PPA, e no artigo 167, que veda o início de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, sem que tenha sido incluído no PPA ou previsto em lei específica. No que se refere à legislação infraconstitucional, o PPA atende ao que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, artigos 23 a 26, e a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000. Nesses termos, dentro dos objetivos de planejamento municipal, o Plano Plurianual deve definir:

"[...] com clareza as metas e prioridades da administração e os resultados esperados; organizar, em programas, as ações que resultem em incremento de bens ou serviços que atendam demandas da sociedade; estabelecer a necessária relação entre as ações a serem desenvolvidas e a orientação estratégica de governo; possibilitar que a alocação de recursos nos orçamentos anuais seja coerente com as diretrizes e metas do Plano; facilitar o gerenciamento da administração, através de definição de responsabilidades pelos resultados, permitindo a avaliação do desempenho dos programas; dar transparência à aplicação de recursos e aos resultados obtidos."

Para que estes objetivos sejam concretizados é importante que a implantação do PPA considere a orientação estratégica do governo com as possibilidades financeiras do Município e com a capacidade operacional das secretarias municipais, considerando, a existência de gerenciamento dos programas e a integração da LDO e da LOA.
A Secretaria de Administração e Planejamento é a responsável pela consolidação e formatação das peças orçamentárias do Município. Nesse sentido, a metodologia utilizada sustenta-se na definição dos objetivos estratégicos de governo sendo que cada órgão de gestão bem como as secretarias e os respectivos Fundos Municipais, apresentaram os seus programas de investimentos para os próximos quatro anos, tendo presente a suas necessidades de investimentos e a capacidade financeira de cada um e do Município em caso de suprimento de recursos.
O planejamento das ações do governo municipal através do PPA / 2022-2025 pode ser considerado um conjunto interdependente e complexo de objetivos, cuja consecução, numa conjuntura de recursos financeiros escassos, não pode dispensar uma visão estratégica de governo clara e objetiva, baseada em um cenário fiscal realista, que orientará, posteriormente, durantes capazes de produzir os resultados desejados, através da mobilização de recursos.

A elaboração desta estratégia teve como pressuposto a orientação de se considerar todas as iniciativas recentes de planejamento do Município, o que insere o presente Plano em um contexto de busca de diálogo entre governo e sociedade de modo a contemplar uma ampla parceria entre o Poder Executivo, Poder Legislativo, sociedade, trabalhadores e empresários, condição esta essencial para que se possa desenvolver planos e projetos transformadores do contexto atual.
No processo de planejamento das ações é de conhecimento geral que a concretização da visão de futuro não ocorrerá de maneira espontânea, uma vez que, o alcance do futuro desejado depende das escolhas imediatas e de um esforço de planejamento e implementação, que envolva os principais atores da sociedade nas esferas pública e privada para realizar as mudanças requeridas.

As diretrizes do PPA 2022-2025, espelhadas nas diretrizes e objetivos estratégicos, são desdobradas em um conjunto de estratégias e estas em programas e ações consistentes com os desafios atuais e com as potencialidades do Município.
A elaboração de indicadores e metas permite avaliar a evolução da ação de governo para os próximos anos constituindo-se em um importante avanço na direção de orientar o esforço da administração pública para a busca de resultados e permitir o efetivo acompanhamento e controle social da aplicação dos recursos destinados às políticas públicas.

Para o total das despesas a serem realizadas pela Administração Direta e Indireta (Fundos Públicos), apresenta os seguintes valores para o **quadriênio** à nos próximos quatro anos, foi apurada a seguinte estimativa de receita:

Ano	Estimativa das Receita em R$
2022	26.905.561,59
2023	27.848.809,41
2024	26.643.347,68
2025	28.444.114,74
Total dos 04 anos à	**109.841.833,42**

Para apuração dos valores acima referidos foram realizados estudos e projeções com base na arrecadação até junho de 2022, acrescentando-se as estimativas de arrecadação para o período de junho a dezembro de 2022, acrescida das expectativas de inflação (calculada pela média apurada entre o IPCA e IGP-M2) e da variação do Produto Interno Bruto (PIB).

As **despesas** projetadas para o período 2022-2025 são apresentadas na tabela abaixo e demonstra a totalidade dos recursos da administração direta e indireta do Município:

Ano	Estimativa das Despesas em R$
2022	26.905.561,59
2023	27.848.809,41
2024	26.643.347,68
2025	28.444.114,74
Total dos 04 anos à	**109.841.833,42**

Assim, diante da média de aumento nos investimentos dos últimos anos, percebe-se que a projeção para os próximos anos é ousada, pois para chegar a tais índices há um comprometimento implícito da Administração em arrecadar mais recursos bem como reduzir seu custo operacional.
Desta forma, apresentamos um Plano de investimentos para 4 (quatro) anos calçado na realidade social e econômica, na proposta de governo, na consulta popular e na avaliação do Poder Legislativo, buscando a

interação de seus objetivos com as necessidades e aspirações da população.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

Atenciosamente,

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adair Fonseca de Sousa
Código Identificador:A1EE42EE

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCICIO DE 2023 (LOA/2023) E DA OUTRAS PROVIDËNCIAS".

Lei nº 0918/2022, De, 08 dias de setembro de 2022.

"Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Arenópolis – Estado de Goiás, para o Exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orçamentária estima as Receitas e fixam as Despesas do Município, bem como de seus fundos e autarquias, para o exercício de 2023, no valor consolidado **R$ 27.848.809,41 (vinte e sete milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e nove reais e quarenta e um centavos),** envolvendo os recursos de todas as fontes de recursos, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social serão detalhados em seu menor nível por meio dos Elementos da Despesa, detalhados em anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados as categorias econômicas, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

Art. 3º - A receita é estimada e a despesa fixada em valores iguais à **R$ 27.848.809,41 (vinte e sete milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e nove reais e quarenta e um centavos),**
Parágrafo Único – incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos fundos e do Poder Executivo, conforme anexo 2 da receita.

Art. 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS CONSOLIDADAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS.

Receita Total	**27.848.909,41**
Receitas Correntes	**28.198.518,14**
Receita Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	2.780.831,71
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	527.819,37
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	47.340,99
Transferências Correntes	24.554.045,70
Outras Receitas Correntes	288.480,37
Deduções FUNDEB	**(2.630.531,85)**
Receitas de Capital	2.280.823,12
Operações de Crédito	0,00
Alienações de Bens	0,00
Amortizações de Empréstimos	5.117,90
Transferências de Capital	2.275.705,22
Outras Receitas de Capital	0,00

Art. 5º - As despesas serão realizadas com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando os seguintes desdobramentos:

I – CATEGORIA ECONÔMICA:

CÓD.	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR R$
1	**DESPESAS CORRENTES**	**24.382.040,54**
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.969.496,30
	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	9.159,44
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.403.384,80
2	**DESPESAS DE CAPITAL**	**3.407.372,99**
	INVESTIMENTOS	3.044.538,78
	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	343.650,17
	INVERSOES FINANCEIRAS	19.184,04
3	**RESERVA DE CONTIGENCIA**	**59.395,88**
	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	59.395,88
TOTAL		

II – POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

CÓDIGO	ADMINISTRAÇÃO	VALOR R$
22	PODER EXECUTIVO	9.706.321,57
11	PODER LEGISLATIVO	1.594.310,91
23	FUNDEF-FUNDEB	2.390.364,83
25	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.302.714,96
05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.459.610,85
27	FMMA	159.951,83
26	FMDCA	56.742,41
28	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.116.054,06
29	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - F.M.D.I.	62.737,99
TOTAL GERAL		**27.848.809,41**

III – POR UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ADMINISTRAÇÃO	VALOR R$
22.01	GABINETE DO PREFEITO	619.271,87
22.02	SECRETARIA DA ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.363.075,80
22.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.743.936,25
22.05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISCMO	1.666.136,77
22.08	SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.994.524,41
22.09	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	259.980,59
22.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	59.395,88
11.01	CAMARA MUNICIPAL DE ARENOPOLIS	1.594.310,91
26.01	FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	56.742,41
23.01	FUNDO MUN. DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	2.390.364,83
05.01	FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL FMAS	1.459.610,85
28.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.116.054,06
25.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS	8.302.714,96
27.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	159.951,83
29.29	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - F.M.D.I.	62.737,99
TOTAL GERAL		**27.848.809,41**

CAPÍTULO III
DOS CREDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA SUPLEMENTAR

Art. 6º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste Orçamento, os créditos adicionais suplementares, que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos Parágrafos 1º, 2º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de **80% (oitenta por cento)** do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos da Administração.

Art. 7º - O limite autorizado no Art. 6º não será onerado quando o credito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de receitas vinculadas, até o limite de **80% (oitenta por cento)**.

Art. 8º - O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de operações de créditos e convênios destinar-se-á, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas na presente Lei.

Parágrafo Único – O percentual a que se refere o Art. 6º e 7º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos adicionais abertos na forma deste artigo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo, autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e no que couber adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2023.
Art. 10 - Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores e indicativos constantes aos anexos a esta lei.
Art. 11 – Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta e Autarquias e dos fundos, deverão para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos, devendo ser consolidados ao orçamento Geral do Município.
Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra - orçamentária.
Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a criar os elementos e os sub elementos necessários a execução da despesa por meio de decreto, respeitada a categoria econômica existente na respectiva ação, podendo inclusive desdobrar o elemento de despesa ao nível da fonte de recurso.
Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as memórias de cálculos, bem como a atualizar as Metas e Riscos Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2023, para adequação a Lei Orçamentária – LOA 2023 e Plano Plurianual – PPA, quadriênio 2022/2025.
Art. 14 - Fica o município autorizado atualizar as fontes e codificações das receitas previstas neste projeto de lei conforme ementário do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – TCM, ao qual no momento da elaboração não estava disponível para o ano de 2023.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, aos oito dias de setembro de dois mil e vinte e dois (08/09/2022)

Atenciosamente,
DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adair Fonseca de Sousa
Código Identificador:A323BC65

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Processo Adm: Nº 726/2023
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner 100% novos e originais e derivados, compatíveis com as marcas e modelos solicitados para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Arenópolis-Go
Empresas vencedoras valor total: R$100.099,00(cem mil e noventa e nove reais):**LORENA BORGES DO NASCIMENTO-ME**(12589150000161) com os lotes: 17 e 18 no valor total de R$5.638,00 (cinco mil e seiscentos e trinta e oito reais).**MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME**(15643028000114) com os lotes: 5, 8, 11, 13, 15, 19, 20 e 24 no valor total de R$33.221,00 (trinta e três mil e duzentos e vinte e um reais).**A H DA S MORAES**(02437839000117) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 12, 14, 21, 22, 23, 25, 26 e 27 no valor total de R$42.780,00 (quarenta e dois mil e setecentos e oitenta reais).**VITORIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**(09665824000155) com os lotes: 16, 28 e 29 no valor total de R$18.460,00 (dezoito mil e quatrocentos e sessenta reais).

ARENÓPOLIS - GO, 13 de abril de 2023

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:E73FC28B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CREDENCIAMENTO 001/2022
CONTRATO Nº. 041/2022.

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2022, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICA ATENÇÃO BASICA, OU LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.
**VALOR: R$** R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
CONTRATADA: HAMYLLA ALVES DE SOUSA MENDES
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO
PRAZO: 31/03/2023 A 31/05/2023

Arenópolis/Go, Aos 31 de março de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:07C15E88

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 032/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a) BRAZ AUGUSTO DE SOUZA
CPF/CNPJ: 912.990.711-04
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA
DATA: 03/04/2023 A 31/06/2023
VALOR: 4.844,61(Quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos)
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Abril de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:A9743175

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 863/2023

LEI Nº. 863/2023. Bonfinópolis, 13 de abril de 2023.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA OLÍMPICA NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, APROVA e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica instituída a Semana Olímpica nas Escolas de educação básica do Município de Bonfinópolis.
§1º - A Semana Olímpica consistirá na realização de esportes olímpicos pelos alunos das Escolas Municipais, nas quais competirão entre si, sendo que o encerramento da Semana Olímpica sempre se dará na semana do dia 23 de junho, dia em que se comemora o dia olímpico.
§2º - O objetivo da Semana Olímpica é promover as atividades esportivas e multiculturais, incentivando os alunos a praticarem esportes e a desenvolverem relação interpessoal de respeito mútuo, mostrando-lhes a importância do esporte nas Escolas, que visa promover à saúde, a integração social, a paz entre os alunos de diferentes escolas e desenvolvimento humano, capacitando a criança e o adolescente a lidar com diferenças e desenvolver valores.
Art. 2º - A semana olímpica será organizada pela Secretaria de Esportes e Lazer e Secretaria de Educação, a qual poderá, por conveniência, instituir comissão para organizá-la.
Art. 3º - O lançamento da semana olímpica se dará com pelo menos 1 mês de antecedência, sendo que as regras a serem seguidas serão instituídas através de edital, o qual será devidamente repassado a todas as escolas participantes.
Art. 4º - (....) Vetado.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:B68DCA48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 864/2023

LEI Nº 864/2023, DE 13 de ABRIL DE 2023.

"Ratifica as alterações do Protocolo de Intenções/Contrato do Consórcio Intermunicipal Brasil Central para ingresso dos municípios de Campestre de Goiás, Goianápolis, Goiás, Guapó, Orizona, Pires do Rio, Palmelo, Santa Cruz de Goiás, Urutaí, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que, em observância às disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 abril de 2005, bem como da Lei Municipal nº 601, de 23 de julho de 2013 e as deliberações das Assembleias Gerais Extraordinárias do CBC/GO, a Câmara de Bonfinópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam RATIFICADAS as alterações do Protocolo/Contrato do Consórcio Intermunicipal Brasil Central – CBC/GO promovidas pelo 1º e 2º Termos Aditivos (em anexo), firmados em 18 de janeiro de 2023 e 21 de março de 2023, respectivamente.

Parágrafo único. A ratificação prevista no *caput* deste artigo abrange as disposições originais do Protocolo de intenções de 28 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir crédito especial e suplementar no orçamento atual, para atender despesas decorrentes da celebração de contratos de rateios do Consorcio Intermunicipal.

Parágrafo único. Os contratos de rateio serão formalizados em cada exercício financeiro por decisão da Assembleia Geral do consórcio e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que os suportam.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:0CC2DF67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 865/2023

LEI Nº 865/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"*Altera destinações de áreas públicas que especifica no Residencial Campos Dourados e dá outras providências*."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Bonfinópolis aprovou e o ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a destinação original de parte da Área Pública Municipal 01, Matrícula nº 2050, do Residencial Campos Dourados, onde hoje é área verde, passando a sua destinação para área institucional, conforme limites abaixo especificados:

DADOS DO IMÓVEL – APM 01 – ÁREA INSTITUCIONAL
Endereço: APM 01 – área institucional – Frente para a Rua das Orquídeas, lado direito com a APM2 e lado esquerdo com a Rua das Azaléias, Residencial Campos Dourados I, CEP 75195-000, Bonfinópolis – Goiás.
ÁREA DO IMÓVEL: APM 01: 9.213,44 m².

Art. 2º. Fica alterada a destinação original da Área Pública Municipal 02, Matrícula nº 2051, do Residencial Campos Dourados, onde hoje é área institucional, passando a sua destinação para área verde, com área de 9.213,44 m², conforme limites abaixo especificados:

DADOS DO IMÓVEL – APM 02 – ÁREA VERDE
Endereço: APM 02 – área verde – Frente para a Rua das Orquídeas, lado esquerdo com a APM I, Residencial Campos Dourados I, CEP 75195-000, Bonfinópolis – Goiás.
ÁREA DO IMÓVEL: APM 02: 9.213,44 m².

Art. 3º. A área remanescente da APM 01 original, ou seja, 3.683,04 m², manterá sua destinação original de área institucional, passando a integrar a APM2, conforme croquis em anexo, ficando a área institucional com total de 12.896,48 m².
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei 859 de 12 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 13 (doze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (13.04.2023).

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:D26DE61B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2023

DECRETO Nº 029/2023
Buriti Alegre, 13 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre Desmembramento do Lote 41ª/82B da Quadra 89, situado na Rua Osvaldo Martins Costa, Setor Caládia, Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pelo Sr. Mauro Teixeira Marques.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 41A/82B, com área total de 529,00 m², da Quadra nº 89, situado na Rua Osvaldo Martins Costa, Setor Caládia, Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 41A/82B-1 e 41A/82B-2, conforme memorial descritivo, croqui e ART. Que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (13.04.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:124C221E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

1º TERMO de REALINHAMENTO DE preçoS
ata de registro de preço nº 008/2022
pregão presencial nº 006/2022

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; doravante denominados simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 01.417.694/0004-72, domiciliada na Avenida São Paulo, Qd. 103-A, Lt. 07-E, s/nº, Bairro Jardim Maria Inês, CEP nº 74.914-550, Aparecida de Goiânia - Goiás, neste ato representada pelo seu procurador o senhor Túllyo Madson Magalhães Silva, portador da carteira de identidade nº 3.879.792 - DGPC/GO, e CPF nº 700.893.701-63, doravante simplesmente **CONTRATADO**, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do item **293 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL,** registrados na Ata de Registro de Preços nº 08/2022, originada do Pregão Presencial nº 006/2022, conforme requerido pela Empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** do Processo Administrativo n° **2031/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REALINHAMENTO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 008/2022, fica alterado o item **293 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL** da Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO ATUAL UNITARIO	% DE REAJUSTE	VALOR UNITARIO REAJUSTADO
293	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R$ 1,81	68,58%	R$ 3,05

CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA

Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria, demonstrando um aumento significativa dos itens. Percebemos então que o aumento dos medicamento **MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL** causou um desequilíbrio no valor acertado anteriormente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, nos artigos 17 e 18 do Decreto Federal nº 7892/2013, nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal nº 075/2017 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Oitava, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 008/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e acordados, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Buriti Alegre (GO), 04 de Abril de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

JOÃO ALFREDO INACIO DE MELLO
Pregoeiro

Registrada:

Distrimix Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ nº 01.417.694/0004-72
TÚLLYO MADSON MAGALHÃES SILVA
RG: nº 3.879.792 - DGPC/GO e CPF nº 700.893.701-63
Procurador

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:81E503C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO FMAS N.º 019/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.580.688/0001-38**, torna público o Extrato Do Contrato FMAS nº. 019/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 002/2023. Fornecedor: **REDE VICTOR SUPERMERCADOS LTDA.** CNPJ: **02.653.525/0002-32** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS EMBALADAS) PARA LICITAÇÃO DO ANO DE 2023 PARA ATENDER AS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE DO FMAS.** Valor total: **R$ 337.350,00 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 13 de abril de 2023.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:AC29FD1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO DISPENSA DE LICITAÇÃO 10177/2023– LEI 8.666/96 EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2023

Contratado: CASA DE RECUPERAÇÃO NOVA JERUSALEM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), LTDA, inscrita no CNPJ **n.º 22.649.851/0001-00**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA CLINICA DE RECUPERAÇÃO PARA O PACIENTE VALDIR ALVES DE OLIVEIRA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA DE MANDADO JUDICIAL (PROCESSO JUDICIAL Nº 5709350-28.2022.8.09.0020, COM ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADIO PSIQUIATRICO, PSICOLOGICO NO TRATAMENTO DE DEPENDENCIA DE SUBSTANCIA QUIMICA**. Data da a**ssinatura: 05/04/2023. Vigência: de 05 de abril data da assinatura até 05 de outubro de 2023. Valor do contrato: R$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais).

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:C1A8D85C

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, Órgão Gerenciador torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 011/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 008/2023. Fornecedor: **GERSON PAULO FRANCO 88503666120.** CNPJ sob o nº **30.513.898/0001-62.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS, MESA E LATERAIS EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, LONA BRANCA INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO ADMINISTRATIVO, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência**. Valor total: **R$ 227.874,00 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 13 de abril de 2023.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Gestora do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:6BE6E6A7

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 14/2023. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 28/04/2023 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** Eventual e futura contratação de empresa do ramo de dedetização de pragas e limpeza de caixas d'agua de prédios e espaços públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta – Goiás. **Local:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta – GO. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

KELLY CRISTINA GONÇALVES FERNANDES
Pregoeira Oficial
Decreto 063/2023

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:550C6B10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PAGAMENTO DE FISIOTERÁPICA.

AVISO
Processo nº 1844/2023
Objeto: PAGAMENTO DE FISIOTERÁPICA.

A Secretaria Municipal de SAÚDE de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO DE FISIOTERÁPICA DE MUSCULATURA ESTERNOCLEIDOMASTOIDEA E PARAVERTEBRAL COM RECUPERAÇÃO DE MOBILIDADE E EIXO FISIOLÓGICO DE COLUNA CERVICAL, OMBRO E MEMBRO SUPERIOR DO LADO AFETADO DURANTE 06 MESES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	MENOR VALOR UNIT.
01	FISIOTERÁPICA DE MUSCULATURA ESTERNOCLEIDOMASTOIDEA E PARAVERTEBRAL COM RECUPERAÇÃO DE MOBILIDADE E EIXO FISIOLÓGICO DE COLUNA CERVICAL, OMBRO E MEMBRO SUPERIOR	72	UND	R$ 150,00

Cachoeira de Goiás, 13 de ABRIL de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:19E4070D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Tendo em vista o que determina a 3º, IV e 4º, XX Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações e ainda o que demonstra o processo licitatório nº **008/2023**, modalidade SRP - **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, **adjudicando-o** a empresa **PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTA CATARINA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.827.137/0001-38, situada na cidade de Campo Alegre de Goiás-GO, à Av. Major Antônio Vaz Sobrinho nº 163, Centro, CEP 75795-000, representada pelo sócio proprietário **MAURA LEIVA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 954.266.631-49 e RG nº 4.073.180 DGPC/GO, no valor total de R$ 38.630,00 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta reais, para pagamento conforme proposta de preços.

Campo Alegre de Goiás-GO, 31 de março de 2023.

ELBIANE MARQUES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mateus Espindola de Aquino
Código Identificador:D1249F85

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
SRP - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SRP - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, Vereador **CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

CONSIDERANDO que foi realizada a licitação na modalidade SRP - Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de **gêneros alimentícios de panificação**, conforme especificação da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial.

CONSIDERANDO que pela apuração da referida licitação, onde ficou constatado que a empresa **PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTA CATARINA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.827.137/0001-38, situada na cidade de Campo Alegre de Goiás-GO, à Av. Major Antônio Vaz Sobrinho nº 163, Centro, CEP 75795-000, representada pelo sócio proprietário **MAURA LEIVA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 954.266.631-49 e RG nº 4.073.180 DGPC/GO, apresentou o menor preço, conforme regular processo licitatório.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a favor da empresa **PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTA CATARINA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.827.137/0001-38, situada na cidade de Campo Alegre de Goiás-GO, à Av. Major Antônio Vaz Sobrinho nº 163, Centro, CEP 75795-000, representada pelo sócio proprietário **MAURA LEIVA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 954.266.631-49 e RG nº 4.073.180 DGPC/GO, por apresentar o menor preço e atender todas as condições do ato convocatório, com o valor global de R$ 38.630,00 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta reais).

Campo Alegre de Goiás, 31 de março de 2.023.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Gestor da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás-GO

Publicado por:
Mateus Espindola de Aquino
Código Identificador:B788D7B7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Tendo em vista o que determina a 3º, IV e 4º, XX Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações e ainda o que demonstra o processo licitatório nº **004/2023**, modalidade SRP - **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, **adjudicando-o** a empresa **M C PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.957.300/0001-14, com endereço à Rua Pio Pereira n° 124, Sala A, Centro – Campo Alegre de Goiás/GO, CEP 75.795-000, neste ato representada pela sócia proprietária Maria Abadia Peres, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.237.345 SSP/MG e CPF nº 678.358.566-20, residente e domiciliada na Rua 2 de maio nº 439, Bairro Santa Catarina II, CEP 75795-000, residente e domiciliado na Rua Aquário nº 48, Bairro Santa Catarina I, no valor total de R$ 68.733,20 (sessenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos), para pagamento conforme proposta de preços.

Campo Alegre de Goiás-GO, 24 de março de 2023.

ELBIANE MARQUES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mateus Espindola de Aquino
Código Identificador:119D1F83

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
SRP - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SRP - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, Vereador **CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

CONSIDERANDO que foi realizada a licitação na modalidade SRP - Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de **material de papelaria, escritório e expediente**, conforme especificação da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial.

CONSIDERANDO que pela apuração da referida licitação, onde ficou constatado que a empresa **M C PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.957.300/0001-14, com endereço à Rua Pio Pereira n° 124, Sala A, Centro – Campo Alegre de Goiás/GO, CEP 75.795-000, neste ato representada pela sócia proprietária Maria Abadia Peres, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.237.345 SSP/MG e CPF nº 678.358.566-20, residente e domiciliada na Rua 2 de maio nº 439, Bairro Santa Catarina II, CEP 75795-000, apresentou o menor preço, conforme regular processo licitatório.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a favor da empresa **M C PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.957.300/0001-14, com endereço à Rua Pio Pereira n° 124, Sala A, Centro – Campo Alegre de Goiás/GO, CEP 75.795-000, neste ato representada pela sócia proprietária Maria Abadia Peres, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.237.345 SSP/MG e CPF nº 678.358.566-20, residente e domiciliada na Rua 2 de maio nº 439, Bairro Santa Catarina II, CEP 75795-000, por apresentar o menor preço e atender todas as condições do ato convocatório, com o valor global de R$ 68.733,20 (sessenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Campo Alegre de Goiás, 24 de março de 2.023.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Gestor da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás-GO

Publicado por:
Mateus Espindola de Aquino
Código Identificador:55B74D70

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Tendo em vista o que determina a 3º, IV e 4º, XX Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações e ainda o que demonstra o processo licitatório nº **003/2023**, modalidade SRP - **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, **adjudicando-o** a empresa **AVENIDA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.747.362/0001-64, com endereço à Rua Alvares nº 434, Sala A, Centro – Campo Alegre de Goiás/GO, CEP 75.795-000, neste ato representada por seu sócio Edson Francisco Pires, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2184098 SSP/GO e CPF nº 306.092.591-72, residente e domiciliado na Rua Aquário nº 48, Bairro Santa Catarina I, no valor total de R$ 137.476,75 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), para pagamento conforme proposta de preços.

Campo Alegre de Goiás-GO, 24 de março de 2023.

ELBIANE MARQUES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mateus Espindola de Aquino
Código Identificador:39EF1A9B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
SRP - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SRP - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, Vereador **CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

CONSIDERANDO que foi realizada a licitação na modalidade SRP - Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de **gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza**, conforme especificação da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial.

CONSIDERANDO que pela apuração da referida licitação, onde ficou constatado que a empresa **AVENIDA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.747.362/0001-64, com endereço à Rua Alvares nº 434, Sala A, Centro – Campo Alegre de Goiás/GO, CEP 75.795-000, neste ato representada por seu sócio Edson Francisco Pires, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2184098 SSP/GO e CPF nº 306.092.591-72, residente e domiciliada na Rua Aquário nº 48, Bairro Santa Catarina I, apresentou o menor preço, conforme regular processo licitatório.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a favor da empresa **AVENIDA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.747.362/0001-64, com endereço à Rua Alvares nº 434, Sala A, Centro – Campo Alegre de Goiás/GO, CEP 75.795-000, neste ato representada por seu sócio Edson Francisco Pires, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2184098 SSP/GO e CPF nº 306.092.591-72, residente e domiciliada na Rua Aquário nº 48, Bairro Santa Catarina I, por apresentar o menor preço e atender todas as condições do ato convocatório, com o valor global de R$ 137.476,75 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Campo Alegre de Goiás, 24 de março de 2.023.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Gestor da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás-GO

Publicado por:
Mateus Espindola de Aquino
Código Identificador:EE1CF1D2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Tendo em vista o que determina a 3º, IV e 4º, XX Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações e ainda o que demonstra o processo licitatório nº **006/2023**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, **adjudicando-o** a empresa **ALICE DAS GRAÇAS LOURENÇO – ME, - Auto Posto YA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.913.917/0001-17, situada na Av. Álvares nº 504, Bairro Santa Catarina, CEP 75795-000, nesta cidade de Campo Alegre de Goiás, neste ato representada pela sócia proprietária **Alice das Graças Lourenço**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.279.779, SSP/SP e CPF nº 100.705.808-04, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso, Qd. 61, Lt. 4, Vila Satélite, CEP 75795-000, no valor total de R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), para pagamento conforme proposta de preços.

Campo Alegre de Goiás-GO, 27 de março de 2023.

ELBIANE MARQUES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mateus Espindola de Aquino
Código Identificador:5E7F9C68

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, Vereador **Cleyton José dos Santos,** no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

CONSIDERANDO que foi realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa para

fornecimento de Combustíveis, conforme especificação do Pregão Presencial.

CONSIDERANDO que pela apuração da referida licitação, onde ficou constatado que a empresa **ALICE DAS GRAÇAS LOURENÇO – ME, - Auto Posto YA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.913.917/0001-17, situada na Av. Álvares nº 504, Bairro Santa Catarina, CEP 75795-000, nesta cidade de Campo Alegre de Goiás, neste ato representada pela sócia proprietária **Alice das Graças Lourenço**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.279.779, SSP/SP e CPF nº 100.705.808-04, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso, Qd. 61, Lt. 4, Vila Satélite, CEP 75795-000, apresentou o menor preço, conforme regular processo licitatório.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a favor da empresa **ALICE DAS GRAÇAS LOURENÇO – ME, - Auto Posto YA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.913.917/0001-17, situada na Av. Álvares nº 504, Bairro Santa Catarina, CEP 75795-000, nesta cidade de Campo Alegre de Goiás, neste ato representada pela sócia proprietária **Alice das Graças Lourenço**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.279.779, SSP/SP e CPF nº 100.705.808-04, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso, Qd. 61, Lt. 4, Vila Satélite, CEP 75795-000, por apresentar o menor preço e atender todas as condições do ato convocatório, com o valor global de R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

Campo Alegre de Goiás, 27 de março de 2023.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Gestor da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás-GO

Publicado por:
Mateus Espindola de Aquino
Código Identificador:0D599D1D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

Tendo em vista o que determina a 3º, IV e 4º, XX Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações e ainda o que demonstra o processo licitatório nº **007/2023**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, **adjudicando-o** a empresa **AUTO POSTO ENTRE TREVOS – EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.544.371/0001-08, situada Rodovia JK GO 0202 KM 90, Zona Rural, município de Cristianópolis, Estado de Goiás, CEP 72.230-000, representada pelo sócio proprietário **Luiz Cesar Martins de Sousa**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1.333.462 e CPF nº 300.244.471-53, no valor total de R$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais), para pagamento conforme proposta de preços.

Campo Alegre de Goiás-GO, 27 de março de 2023.

ELBIANE MARQUES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mateus Espindola de Aquino
Código Identificador:42FC6366

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, Vereador **Cleyton José dos Santos,** no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

CONSIDERANDO que foi realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (itinerário), conforme especificação do Pregão Presencial.

CONSIDERANDO que pela apuração da referida licitação, onde ficou constatado que a empresa **AUTO POSTO ENTRE TREVOS – EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.544.371/0001-08, situada Rodovia JK GO 0202 KM 90, Zona Rural, município de Cristianópolis, Estado de Goiás, CEP 72.230-000, representada pelo sócio proprietário **Luiz Cesar Martins de Sousa**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1.333.462 e CPF nº 300.244.471-53, apresentou o menor preço, conforme regular processo licitatório.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a favor da empresa **AUTO POSTO ENTRE TREVOS – EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.544.371/0001-08, situada Rodovia JK GO 0202 KM 90, Zona Rural, município de Cristianópolis, Estado de Goiás, CEP 72.230-000, representada pelo sócio proprietário **Luiz Cesar Martins de Sousa**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1.333.462 e CPF nº 300.244.471-53, por apresentar o menor preço e atender todas as condições do ato convocatório, com o valor global de R$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais).

Campo Alegre de Goiás, 27 de março de 2023.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Gestor da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás-GO

Publicado por:
Mateus Espindola de Aquino
Código Identificador:2541CDEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA-GO.
CHAMADA PUBLICA N. 001/2023. EDIT

CHAMADA PUBLICA N. 001/2023.
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, torna publico que foi adjudicado e homologado, o processo licitatório Edital Chamada Publica – Merenda Escolar nº 001/2023, para aquisição de produtos alimentícios.
Valor do Contrato: R$ 84.606,10
Data da assinatura Contrato: 04/04/2023.
1 - Firma Vencedora: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIATUBA – COMPAG.
.

Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Castelândia-(GO)., aos 12 dias do mês de Abril de 2.023.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente CPL.
Decreto n. 001/2023.

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:1C19C43C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº048/2023 PROCESSO Nº249/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº012/2023

CONTRATADO:JUAREI BARBOSA DE ANDRADE (MEGA 3 PRODUÇÕES E EVENTOS)
CPF:910.109.341-04
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA JUAREI BARBOSA DE ANDRADE(MEGA3 PRODUÇÕES E EVENTOS),A SE REALIZAR NOS DIAS 22,28 E 29 DE ABRIL DE 2023,CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº012/2023.
VIGÊNCIA :02 (dois) MESES,CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
VALOR:R$ 5.000,00(CINCO MIL E REAIS).
DATA DA ASSINATURA:10/04/2023

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:1D12F0C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO
PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS RETIFICAÇÂO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÕNICO Nº 016/2023

'PREGÃO ELETRÕNICO Nº 016/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO: 016/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÍCOS PARA MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA E MATERIAIS DE ENERGIA SOLAR PARA A SALA DE VACINADOHOSPITAL.

Abertura para o dia 27/04/2023 às 14: 00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 13 de abril de 2023.

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:4799B33F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023 PROCESSO Nº 52/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ: 75.104.422/0008-82
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÀTICO
VALOR: R$ 180.922,81 (CENTO E OITENTA MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 30/01/2023 À 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 30 DE JANEIRO DE 2023

SECRETÀRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:424DA149

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº056/2023 PROCESSO Nº 287/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

CONTRATADO: TROPÍCAL GARDEN GRAMAS LTDA
CNPJ:43.775.664/0001-35
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMAS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA .
VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos)
VIGÊNCIA:12/07/2024
DATA DA ASSINATURA :12/04/2023

PREFEITURA DE DAMIANÓPOLIS

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:40F73DA7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.038/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **DANYELLE MARQUES SILVA LTDA**
Valor: R$ 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO UBS E PLANTONISTA
VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)
05.14.10.301.1099.2.063.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC, SAMU)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:1806AE16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/21

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 011/2021
Contratante: **FUNDO MUNICIPL DE SAÚDE**
Contratado: **INSTITUTO SAÚDE FERNANDES**
Objeto: Credenciamento de serviços médicos especializados, exames de diagnóstico e exames laboratotiais da rede privada, com ou sem fins lucrativos e filantrópicos, para o sistema municipal de sáude no atendimenento à população integrante na pactuação firmada no sistema único de saúde, nas diversas áreas de atendimento descrita no edital de chamamento público n.º 007/2020.
Prazo: O presente contrato terá vigência no período de 06/04/2023 até 06/04/2024.
Fundamento Legal: **Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Goianira, 03 de ABRIL de 2023.

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do SMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:20400B88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/21

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 009/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPL DE SÁUDE
Contratado: HOSPITAL INOVA LTDA
Objeto: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE SAÚDE COMO

SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATENDIMENTO DESCRITA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2020, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este contrato se vincula e seus anexos.
Prazo: O presente contrato terá vigência no período de 06/04/2023 até 05/04/2024.
Fundamento Legal: **Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Goianira, 04 de ABRIL de 2023.

SONIA MARIA MARTIN
Gestora do SMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:4228A48F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 77/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a contratação de empresa para a prestação de serviço em manutenção e revisão programada de garantia de fábrica destinada à manutenção de 50.000 km do veículo automotor Gol, placa RBX-0C39, do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2023011464.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75 inciso IV alínea a da Lei 14.133/2021 para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
CONSIDERANDO que a empresa: **JAIRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA PEÇAS CNPJ: 25.758.012/0003-72** foi contratada em razão de ser a empresa conveniada para este serviço.

DECLARA:
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **JAIRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA PEÇAS CNPJ: 25.758.012/0003-72**, situada na rua Guaporé nº 1075 – Centro, na cidade de Goiatuba CEP: 75.600-000 no valor de R$ 827,49 (oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 13 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marciella Vieira de Oliveira
Código Identificador:C78CD656

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE N° 229/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

CONTRATADO: JOÃO FORTUNATO DE MEDEIROS

Constitui objeto deste instrumento de contrato para o **Fornecimento de Refeição Tipo Self Service destinados à manutenção das Unidades de Saúde 403 Povoado Serrinha do Fundo Municipal de Saúde,** conforme especificações no Termo de Referência.

O presente contrato terá a duração de **12 (doze) meses, tendo início no dia 13 de Abril de 2023 e término no dia 13 de Abril de 2024**, podendo ser prorrogado nos moldes do artigo 107 e 108 14.133/2021.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo Fornecimento de Refeição Tipo Self Service no valor total de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Goiatuba-Goiás, 13 de Abril de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:0A32EAE9

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **MUNICIPIO DE GOIATUBA**, através do seu Secretário de Infraestrutura urbana, NEILHIO JOSE DE LIMA JUNIOR, via da presente missiva, vem **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, efetivando a comunicação que passa a inventariar:

1. Segundo o que se verificou no processo administrativo nº 2019027869, a empresa **SUPREMA CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELLI** inscrita no CNPJ 21.019.862/0001-36 fora vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços 003/2019, celebrando o contrato nº 397/2017, no valor de R$ 1.453.675,02 (um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e dois centavos). Desde o último desbloqueio BM 07 realizada no dia 02/01/2023 e o desbloqueio ocorrido no dia sendo liberado o pagamento no dia 27/01/2023, tendo um abandono de obra mais de 90 dias, foram constatados indícios de inexecução contratual por parte desta empresa, o que motivou o presente a notificação, devendo a empresa manifestar sobre a celeuma sob pena de aplicação de sanções administrativas contratuais, quais sejam, a aplicação de multa correspondente da Cláusula Sétima do contrato e do item 7.2 bem como outras penalidades cabíveis, além da rescisão unilateral do contrato.

2. Inobstante, o município estabelece um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa **SUPREMA CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELLI**, manifeste-se acerca da presente notificação, respeitado os princípios da ampla defesa e contraditório, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, como a rescisão unilateral do contrato e penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Por conseguinte, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis, com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.

Goiatuba, 12 de abril de 2023.

Respeitosamente.

NEILHIO JOSE DE LIMA JUNIOR
Fiscal do Contrato
Engenheiro Civil
CREA: 1017237913D-GO

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:F1DCDE25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2023

Edital nº 029/2023. Processo nº 1434/2023, os qual foi publicado no Diário Municipal de Goiás, no dia 31 de Março de 2023 na pagina 47, tendo como Objeto: Prestação de serviços de confecção de prótese dentaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, No Sistema Registro de Preço (SRP) conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital. O Prefeito Municipal decide **REVOGAR** o processo licitatório, devido a vários pedidos de impugnação e esclarecimentos. E por esse motivo REVOGO o edital por estar muito próximo da data de abertura dos envelopes e em seguida realizaremos nova publicação. Demais informações a Comissão de Licitação, está à disposição para esclarecimentos, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás.

Indiara, Goiás, aos 13 de Abril de 2023.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0CB2DF10

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 131/2023, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1019/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 131/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: **HELISMAR RUFINO GOUVEIA 66409144172**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 47.700.663/0001-82**, Sediada à Rua Lorival Bueno de Oliveira nº 10, Qd A, Lt 03, Setor Rodrigues, Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 013/2023, Processo Administrativo n° 1019/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de carnes suínas, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Indiara/GO . **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 31.455,50 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: SEC. EDUCAÇÃO** 03.06.12.306.1260.2.015.3.3.90.30.00. **Ficha** 108. **Fonte** 101. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura (até 06 de junho de 2023). **DATA DA ASSINATURA:** 08/03/2023.

Indiara – Goiás, 13 de abril de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:4AFB8277

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 543/2023

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 543/2023

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: prestação do serviço de Oficina de Capoeira, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2023, **LUAN DE OLIVEIRA SOARES,** residente e domiciliado a Rua Terezinha Ferreira da Silva, Qd 11, Lt 11 N° 04, Cristal Bela Vista, Domiciano Ribeiro-GO, Distrito de Ipameri-GO, inscrito no CPF sob o n º, estado civil Solteiro, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 6852351, expedida pela PC/GO.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 13 de abril de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F218DE8B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 230/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE iPAMERI – cnpj: 07.783.548/0001-02

CONTRATADO: **LUAN DE OLIVEIRA SOARES,** residente e domiciliado a Rua Terezinha Ferreira da Silva, Qd 11, Lt 11 N° 04, Cristal Bela Vista, Domiciano Ribeiro-GO, Distrito de Ipameri-GO, inscrito no CPF sob o n º, estado civil Solteiro, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 6852351, expedida pela PC/GO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de Oficina de Capoeira, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2023

VALOR MENSAL: **R$1.520,00 (hum mil quinhentos e vinte reais),**

Data da celebração: 13/04/2023

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 13 de abril de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E196EA8C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 014/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 014/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro; Palácio Entre Rios, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-60, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de **Processo Administrativo nº 2023005384, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023,** publica o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 014/2023, referente a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS** com a empresa:

- VAI E VEM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 04.200.445/0001-76, neste ato representada por LUCAS SAMBRANA DOS SANTOS, portador do CPF nº 011.488.921-09.
Importa-se o presente Pregão, considerando os valores auferidos no ato da sessão, o valor estimado de **R$ 7.377.301.58 (sete milhões, trezentos e trinta e sete mil trezentos e um reais e cinquenta e oito centavos).**

Ipameri-Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município de Ipameri

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri

VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente

IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D303056A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo nº 2023002776, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023,** publica o **Extrato da Ata de Registro de Preços 013/2023,** referente **Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Construção Civil – (MADEIRA),** com as seguintes empresas:

- RCL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 18.408.522/0001-92, estabelecida no endereço CARAIBAS, :S/N – QUADRA 54, LOTE 17, 74933270, JARDIM HELVECIA, APARECIDA DE GOIANIAGO, neste ato representada por CASSIUS MARQUES DA SILVA, portador do CPF nº 783.028.971-91, no valor **de R$ 726.525,00 (setecentos e vinte e seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais).**

Ipameri-Goiás, 11 de abril de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:69E69605

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°542

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 542/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS QUE CORNECE A POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS POR MEIO DO SISTEMA COMPREV, UTILIZANDO-SE DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA E O REGIME PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI,** com a empresa **MARCIO LUCENA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ Nº: 23.254.468/0001-08, localizada à RUA HERMOGENES DE MORAIS, nº 304, BAIRRO MADALENA, CEP 50610-160, RECIFE-PE, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, o Dr. **MÁRCIO GUSTAVO LUCENA ALVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o n° 26.353-D, portador do CPF: 009.585.404-54, residenciado em Recife-PE, no valor global estimado de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, o valor será pago a títulos honorários de **R$ 0,15 (quinze centavos)** para cada **R$ 1,00 (um real)** recuperado, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº 2023007796.**

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 542/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a da Lei n° 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS QUE CORNECE A POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS POR MEIO DO SISTEMA COMPREV, UTILIZANDO-SE DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA E O REGIME PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, a fim de atender aos interesses do Município de Ipameri-GO com a empresa: **MARCIO LUCENA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ Nº: 23.254.468/0001-08, localizada à localizada à RUA HERMOGENES DE MORAIS, nº 304, BAIRRO MADALENA, CEP 50610-160, RECIFE-PE, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, o Dr. **MÁRCIO GUSTAVO LUCENA ALVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o n° 26.353-D, portador do CPF: 009.585.404-54, residenciado em Recife-PE, no valor global estimado de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, o valor será pago a títulos de honorários de **R$ 0,15 (quinze centavos)** para cada **R$ 1,00 (um real)** recuperado, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº 2023007796**, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

IPAMERI-GOIÁS, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:42007AE5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com posteriores alterações e do que consta do processo administrativo n°2023007796, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 542/2023,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS QUE CORNECE A POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS POR MEIO DO SISTEMA COMPREV, UTILIZANDO-SE DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA E O REGIME PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, para atender aos interesses do Município de Ipameri-GO, com a empresa: **MARCIO LUCENA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.254.468/0001-08, localizada à Rua Hermógenes de Morais, nº 304, Bairro Madalena, CEP 50610-160, Recife-PE, neste ato representada pelo Dr. **MÁRCIO GUSTAVO LUCENA ALVES**, inscrito na OAB/PE sob o n° 26.353-D, portador do CPF: 009.585.404-54, residenciado em Recife-PE.

Ipameri-Goiás, no dia 13 do mês de abril de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:28720E69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS, por intermédio do Presidente da CPL designado, torna público para os fins e efeitos do dispositivo no § 3º do art. 109 da Lei 8.666/93, que a empresa **GSS CONSTRUTORA LTDA**, interpôs recurso contra a decisão da Comissão de Licitação que a inabilitou na Tomada de Preços nº 002/2023. As eventuais contrarrazões poderão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis (até dia 20 de abril de 2021), contados da publicação deste comunicado. As razões do recurso, encontra-se a disposição dos interessados junto a Comissão de Licitação e através do Portal da Transparência do Município de Ipiranga de Goiás no endereço eletrônico www.ipirangadegoias.go.gov.br.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:916346CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE.
Contratado: ROSILAINE ALVES DA COSTA, brasileira, portador da RG nº 4582908 SSP/GO e CPF 027.016.241-00, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro, SN, quadra 09, lote 08, Setor Carajás, Iporá/GO.
Objeto: Contratação Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com escolaridade mínima em nível médio completo, responsável pela realização de oficinas de convívio de lazer e cultura, ofertadas por meio do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). Para atender grupos de convívio, composto pelo público alvo prioritário, pessoas com deficiência.
Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 alterações posteriores e conforme.
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 13.734,09 (treze mil, setecentos e trinta e quatro reais e nove centavos), que será pago no valor mensal de R$ 1.526,01 (Hum mil, quinhentos e vinte e seis reais e um centavos) por meio da conta corrente 9025-5, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.
Prazo de vigência: 04/04/2023 à 31/12/2023
Dotação: 14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.36 – Ficha 477 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social
Data da assinatura: 04/04/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de abril de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:73863EE9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 55/2023".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 55/2023**, constante do processo de dispensa de Licitação para **a locação de imóvel residencial, situado na Avenida São Paulo, n° 21, quadra 02, lote 15, Bairro Mato Grosso, Iporá- Goiás, registrado no cartório de registro de imóveis de Iporá, Goiás, matrícula nº R.07.M-3.047, visando o funcionamento da CEAM (Centro Especializado de Atendimento a Mulher),** durante 09 (nove) meses, com base no inciso X do artigo 24 da lei 8666/93, para atender as necessidades do Município de Iporá-Go.

Iporá-Go, aos 04 de abril de 2023.

NAÇOITAM ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá - GO

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:3A819D0C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023

Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77
Locador: MARLI ALVES SANTANA, brasileira, portadora do RG nº 4188108 DGPC/GO e CPF nº 910.456.811-72, residente e domiciliado na Rua Francisco Sales, quadra 20, lote 251, Setor Central, Iporá-Go
Objeto: locação de imóvel residencial, situado na Avenida São Paulo, n° 21, quadra 02, lote 15, Bairro Mato Grosso, Iporá- Goiás, registrado no cartório de registro de imóveis de Iporá, Goiás, matrícula nº R.07.M-3.047, visando o funcionamento da CEAM (Centro Especializado de Atendimento a Mulher).
Fundamento legal: Dispõe o Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991.
Prazo de vigência: 04/04/2023 a 31/12/2023
Valor: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
Dotação: 14.14.08.244.1005.6.441 – 3.3.90.36. Ficha 491 – Centro especializado de apoio a mulher - CEAM.
Data da assinatura: 04/04/2023

Em atendimento ao disposto no Art. 72, parágrafo único, 94 e 174 da Lei n. 14.133/21., que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de abril de 2023.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0B4F41B4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 117/2023.

"Instrumento de distrato do contrato, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e de outro lado. Sra. NAYARA RIBEIRO DE OLIVEIRA"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE,** brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado Sra. **NAYARA RIBEIRO DE OLIVEIRA,** brasileira, portador da RG nº 6201447 SSP/GO e CPF 058.555.671-76, DN 16/05/1997, residente e domiciliada na Rua Inhumas, quadra 74, lote 782, Setor Central, Iporá/GO, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato n". 117/2023, Processo Administrativo, firmado em 01 de março 2023, cujo objeto é a Prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz. Profissional responsável por planejar e realizara visitação as famílias em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do Supervisor, para atender as necessidades do Município de Iporá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:
O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 31 dias do mês de março do ano de 2023.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora Fundo Municipal da Assistência Social
CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35
Contratante

NAYARA RIBEIRO DE OLIVEIRA
RG nº 6201447 SSP/GO
CPF 058.555.671-76
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:35176916

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 107/2023, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) nº 15/2023, processo: **3694/2023**, com objetivo de **"Contratação de empresa para fornecimento de material pedagógico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Iporá-Go".** Tipo: Menor preço por item. Com data de abertura para o dia 02/05/2023 às 08h00min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/- Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 13 de abril de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:AEF12818

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IPORÁ - GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.
Contratada: MARLINDA MINAZE DE SOUZA, brasileira, portador do CPF nº 015.163.151-45 e RG nº 4971831 DGPC/GO, DN 06/08/1988, residência e domiciliada na Avenida Caiapó, nº 921, quadra 15, lote 602, Centro, Iporá-Go
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço na função de auxiliar de serviços gerais na limpeza e higienização no Hospital Municipal de Iporá-Go.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas, sendo a de abril no valor de R$ 1.260,00 (Hum mil, duzentos e sessenta reais), e a 02 (dois) parcela restante no valor mensais de R$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais).
Prazo de vigência: 04/04/2023 à 30/06/2023.
Dotações: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 347 – Manutenção do Hospital Municipal
Data da assinatura: 04/04/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de abril de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D6BDE8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IPORÁ - GOIÁS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52/2023

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 52/2023"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 52/2023**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem e Plantonista para atuar no Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciada Sra. **BENEDITA MARQUES DA SILVA**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 714.684.393-91, COREN-GO n° 1331178-TE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 30 de março de 2023.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7D046E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IPORÁ - GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 52/2023

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. BENEDITA MARQUES DA SILVA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem e Plantonista para atuar no Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada Sra. **BENEDITA MARQUES DA SILVA.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **Sra. BENEDITA MARQUES DA SILVA**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 714.684.393-91, COREN-GO n° 1331178-TE, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da Sra. **BENEDITA MARQUES DA SILVA**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 714.684.393-91, COREN-GO n° 1331178-TE**, contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem e Plantonista para atuar no Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 30 de março de 2023.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4DCA7C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IPORÁ - GOIÁS EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: BENEDITA MARQUES DA SILVA, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 714.684.393-91, COREN-GO n° 1331178-TE, residente e domiciliada na Rua São Luiz, quadra 26, lote 451, SN, Jardim Monte Alto, Iporá-Go
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**
Objeto: "contratação para prestação de prestará serviços como Técnica de Enfermagem e Plantonista para atuar no Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"
Valor: Pelos serviços contratos na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 6.271,35 (seis mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).
Técnica de Enfermagem 40h no valor Global de R$ 4.450,65 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centos), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensais de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
O plantão presencial 12h terá o valor Global de R$ 1.820,70 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos), que serão pagos na quantidade de na quantidade de 15 (quinze) plantões no valor de R$ 121,38 (conto e vinte e um reais e trinta e oito centavos) cada plantão.
Prazo de vigência: 30/03/2023 a 30/06/2023
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h
Data da assinatura: 30/03/2023.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 30 de março de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A5009755

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519/2023

PORTARIA Nº 519/2023 LAGOA SANTA, 13 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** a fim de realizar serviço de interesse desta secretaria (transportar milho)**, no dia 12 de abril de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (13.04.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4701A6B7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518/2023

PORTARIA Nº 518/2023 LAGOA SANTA, 13 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **DIEGO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 041.665.891-13**, no valor **R$ 60,00 (sessenta**

reais), para empreender viagem a cidade de **FERNANDÓPOLIS-SP,** a fim de realizar serviço de interesse desta secretaria**, no dia 11 de abril de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (13.04.2023)

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:43278D8E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517/2023

PORTARIA Nº 517/2023 LAGOA SANTA, 13 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **DIEGO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 041.665.891-13**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de realizar serviço de interesse desta secretaria**, no dia 10 de abril de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (13.04.2023)

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7BBEB3F4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516/2023

PORTARIA Nº 516/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de levar veículo OML9471 para manutenção. **No dia 05 de abril de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Combustível: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (13.04.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:41F0E7EA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515/2023

PORTARIA Nº 515/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir alunos e professora para a APAE. **No dia 10 de abril de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (13.04.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F0DED891

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514/2023

PORTARIA Nº 514/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir alunos e professora para a APAE. **No dia 05 de abril de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (13.04.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:711B451E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513/2023

PORTARIA Nº 513/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir alunos e professora para a APAE. **No dia 04 de abril de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (13.04.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9369F8A2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512/2023

PORTARIA Nº 512/2023 LAGOA SANTA, 13 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO**, a fim de transportar pacientes, **no dia 06 de abril de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (13.04.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:018EF1A4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511/2023

PORTARIA Nº 511/2023 LAGOA SANTA, 13 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 403,53 (quatrocentos e três reais e cinqüenta e três centavos)**, para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**, a fim de transportar pacientes, **no dia 03 de abril de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.4 – Combustível: 01 unidade (R$ 263,53).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (13.04.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:665A4547

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510/2023

PORTARIA Nº 510/2023 LAGOA SANTA, 13 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, a fim de transportar pacientes. **No dia 04 de abril de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (13.04.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4D488A42

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509/2023

PORTARIA Nº 509/2023 LAGOA SANTA, 13 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, a fim de transportar pacientes. **No dia 03 de abril de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (13.04.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5191B79B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508/2023

PORTARIA Nº 508/2023 LAGOA SANTA, 13 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO**, a fim de transportar pacientes, **no dia 06 de abril de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (13.04.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:51642072

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507/2023

PORTARIA Nº 507/2023 LAGOA SANTA, 13 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 395,01 (trezentos e noventa e cinco reais e um centavo)**, para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP**, a fim de transportar pacientes, **no dia 05 de abril de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 255,01).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (13.04.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:84DB665E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506/2023

PORTARIA Nº 506/2023 LAGOA SANTA, 13 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, a fim de transportar pacientes, **no dia 03 de abril de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (13.04.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A9A67C0C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2023

PORTARIA Nº 505/2023 LAGOA SANTA, 13 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO**, a fim de conduzir pacientes, a serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**. **No dia 09 de abril de 2023**, conforme os itens do art. **1º** do Decreto **nº. 1223/2021** de **15 de Março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (13.04.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1648EEB5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504/2023

PORTARIA Nº 504/2023 LAGOA SANTA, 13 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 757,46 (setecentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e seis centavos),** para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de conduzir pacientes, a serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**. **No período de 05 a 06 de abril de 2023**, conforme os itens do art. **1º** do Decreto **nº. 1223/2021** de **15 de Março de 2022:**

1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 227,46).

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (13.04.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ABA7D026

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503/2023

PORTARIA Nº 503/2023 LAGOA SANTA, 13 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I - Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO**, a fim de conduzir pacientes, a serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**. **No dia 04 de abril de 2023**, conforme os itens do art. **1º** do Decreto **nº. 1223/2021** de **15 de Março de 2022:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (13.04.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:422D6E5F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502/2023

PORTARIA Nº 502/2023 LAGOA SANTA, 13 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 759,08 (setecentos e cinqüenta e nove reais e oito centavos),** para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de conduzir pacientes, a serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**. **No período de 31 de março a 01 de abril de 2023**, conforme os itens do art. **1º** do Decreto **nº. 1223/2021** de **15 de Março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 229,08).

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (13.04.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:532E9F06

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 501/2023

PORTARIA Nº. 501/2023 LAGOA SANTA GO, 13 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES** inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04,** no valor **R$ 176,30 (cento e setenta e seis reais e trinta centavos)** referente à despesa com pedágio no veículo Siena SCM4D22 na viagem a cidade de **CAMPINAS-SP** conforme Portaria de Viagem nº 500/2023, realizada período de 06 a 07 de abril de 2023, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (13.04.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:23A8D4C2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500/2023

PORTARIA Nº 500/2023 LAGOA SANTA, 13 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 600,02 (seiscentos reais e dois centavos)**, para empreender viagem a cidade de **CAMPINAS-SP**, a fim de transportar pacientes, **no período de 06 a 07 abril de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.3.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.3.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 300,02).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (13.04.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9FDB5383

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499/2023

PORTARIA Nº 499/2023 LAGOA SANTA, 13 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO**, a fim de transportar pacientes, **no dia 05 abril de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (13.04.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2B5D74EB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498/2023

PORTARIA Nº 498/2023 LAGOA SANTA, 13 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**, a fim de transportar pacientes, **no dia 04 abril de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 70,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 50,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (13.04.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8AA3935D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 497/2023

PORTARIA Nº 497/2023 LAGOA SANTA, 13 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de transportar pacientes, **no período de 02 a 03 abril de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (13.04.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F14A7442

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE MAMBAÍ - GO torna público aos interessados, que na publicação do dia 11/04/2023, Edital de Tomada de Preços Nº. 001/2023, no DOU, seção 3, pág. 210, no DOE E O POPULAR, onde se lê: 25 de abril, leia-se: 27 de abril. Os demais itens do edital permanecem inalterado.

Mambaí - Goiás, 12 de abril de 2023.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:5373336F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público que deseja realizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos gerados pelas Unidades de Saúde da Atenção Básica e Hospital Municipal, em conformidade com o edital e Termo de Referência, que encontra junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as 13h00m do dia 19 de abril de 2023, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço, nos temos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021. Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Agua Branca, CEP: 76.255-000, fone (62) 3370-1122, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br e email licitamcg@hotmail.com

Montes Claros de Goiás-GO, 13 de abril de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D37A2DCC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 95/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93
Nº do Contrato:	95/2023
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 11.269.276/0001-96
Contratada:	L.M. VIEIRA MARQUES – MS CONFECÇÕES HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.331.450/0001-16
Objeto:	Aquisição de equipamentos enxoval, uniformes e rouparias hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Montividiu - GO
Valor Global:	R$ 90.620,50
Prazo de vigência	13/04/2023 a 31/12/2023
Data da Assinatura:	13/04/2023
Forma de Pagtº:	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferencia da entrega e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.302.1004.2108.339030.23 16.1622.10.302.1004.2056.339030.23 16.1622.10.122.1004.2052.339030.23
Data da publicação:	13/04/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, Art. 61, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:50C63528

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 96/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93
Nº do Contrato:	96/2023
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 11.269.276/0001-96
Contratada:	TECNOVALE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 16.812.857/0001-46
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor Global:	R$ 17.901,77
Prazo de vigência	13/04/2023 a 13/04/2024
Data da Assinatura:	13/04/2023
Forma de Pagtº:	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferencia da entrega e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
Dotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2047.339030.17 16.1622.10.122.1004.2047.339030.30 16.1622.10.122.1004.2047.449052.35 16.1622.10.122.1004.2047.449052.12
Data da publicação:	13/04/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, Art. 61, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:47FC1A1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 98/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93
Nº do Contrato:	98/2023
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 11.269.276/0001-96
Contratada:	MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.643.028/0001-14
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor Global:	R$ 556,65
Prazo de vigência	13/04/2023 a 13/04/2024
Data da Assinatura:	13/04/2023
Forma de Pagtº:	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferencia da entrega e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
Dotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2047.339030.17 16.1622.10.122.1004.2047.339030.30 16.1622.10.122.1004.2047.449052.35 16.1622.10.122.1004.2047.449052.12
Data da publicação:	13/04/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, Art. 61, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6675BEAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 120/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**120/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 08.250.241/0005-24.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCG 3CX.
Valor :	R$ 10.109,31
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339030.01 10.1012.15.452.1322.2030.339030.39 10.1012.15.452.1322.2030.339039.19
Data da Publicação	13/04/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura

Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0A82D63F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/22

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, designada pelo Decreto n. 167/22, torna público o **"EDITAL N. 08 – *RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS NAS PROVAS OBJETIVAS E CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE 2ª ETAPA DO CONCURSO*"**. O edital completo e anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.montividiu.go.gov.br.

Montividiu, 12/04/23.

RONEY CIRINO DE ALMEIDA
Presidente da CECP.

Publicado por:
Leandro Arantes Oliveira
Código Identificador:30ABFBE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 30/2023 para **"aquisição de produtos de gêneros alimentícios advindo de supermercado"** a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas. Para obter a lista dos itens poderá entrar em contato pelo telefone 0800 625 6494 ou pelo,**até às 23h59 do dia 16/04/2023**.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Município de Mossâmedes será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Mossâmedes-GO, 13 de abril de 2023.

ANA MARCELA SILVA BRITO
Departamento de Controle Interno.

Publicado por:
Ana Marcela Silva Brito
Código Identificador:9ECF78C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DECRETO

DECRETO N. 031/2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023; CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de Agente de Combate às Endemias; DECRETA: Art. 1º. Fica nomeado (a), em caráter efetivo, no cargo de Agente de Combate às Endemias o(a) senhor(a) Pedro Henrique Lima Soares Alvares, brasileira, solteiro, inscrito no CPF n. 026.600.131-95, CI n. 5298646 SPTC-GO residente e domiciliado na Avenida Contorno Norte Nr. 30 PC 7210 Bairro Alto Santana Q. 20 L. 10 Goiás-Go, em virtude de ser aprovado em concurso público para o referido cargo em primeiro lugar, conforme Decreto n. 013/2023. Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe. Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 31 de março de 2023

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:9445FE58

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DECRETO

DECRETO N. 031/2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023; CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de Agente de Combate às Endemias; DECRETA: Art. 1º. Fica nomeado (a), em caráter efetivo, no cargo de Agente de Combate às Endemias o(a) senhor(a) Pedro Henrique Lima Soares Alvares, brasileira, solteiro, inscrito no CPF n. 026.600.131-95, CI n. 5298646 SPTC-GO residente e domiciliado na Avenida Contorno Norte Nr. 30 PC 7210 Bairro Alto Santana Q. 20 L. 10 Goiás-Go, em virtude de ser aprovado em concurso público para o referido cargo em primeiro lugar, conforme Decreto n. 013/2023. Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe. Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 31 de março de 2023

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:2A97687F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DECRETO

DECRETO N. 032/2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023; CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de Enfermeiro; DECRETA: Art. 1º. Fica nomeado (a), em caráter efetivo, no cargo de Enfermeiro, a senhorita Priscila Silva de Jesus, brasileira, solteira, inscrito no CPF n. 021.919.921-37, CI n. 5161066 2ª Via PC-GO residente e domiciliado na Avenida Carajás nº 772, Damiana da Cunha Mossâmedes -Go, em virtude de ser aprovado em concurso público para o referido cargo em primeiro lugar, conforme

Decreto n. 013/2023. Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe. Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:4F995F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DECRETO

DECRETO N. 032/2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023; CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de Enfermeiro; DECRETA: Art. 1º. Fica nomeado (a), em caráter efetivo, no cargo de Enfermeiro, a senhorita Priscila Silva de Jesus, brasileira, solteira, inscrito no CPF n. 021.919.921-37, CI n. 5161066 2ª Via PC-GO residente e domiciliado na Avenida Carajás nº 772, Damiana da Cunha Mossâmedes -Go, em virtude de ser aprovado em concurso público para o referido cargo em primeiro lugar, conforme Decreto n. 013/2023. Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe. Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:4C4F916A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DECRETO

DECRETO N. 033/2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023; CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de Farmacêutico; DECRETA: Art. 1º. Fica nomeado (a), em caráter efetivo, no cargo de Farmacêutico, a senhora Simone Pereira de Oliveira Naves, brasileira, casada, inscrito no CPF n. 713.499.361-20, CI n. 4121443 2ª Via SSPPC-GO residente e domiciliado na Rua 15, Q. 6, L. 1 A, Setor Santos Dumont Goiânia-Go, em virtude de ser aprovado em concurso público para o referido cargo em primeiro lugar, conforme Decreto n. 013/2023. Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe. Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:0DF06BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECRETO N. 033/2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023; CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de Farmacêutico; DECRETA: Art. 1º. Fica nomeado (a), em caráter efetivo, no cargo de Farmacêutico, a senhora Simone Pereira de Oliveira Naves, brasileira, casada, inscrito no CPF n. 713.499.361-20, CI n. 4121443 2ª Via SSPPC-GO residente e domiciliado na Rua 15, Q. 6, L. 1 A, Setor Santos Dumont Goiânia-Go, em virtude de ser aprovado em concurso público para o referido cargo em primeiro lugar, conforme Decreto n. 013/2023. Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe. Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:8FF5913C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DECRETO

DECRETO N. 034/2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023; CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de Psicóloga; DECRETA: Art. 1º. Fica nomeado (a), em caráter efetivo, no cargo de Psicóloga, a senhorita Lorrane Cristine Silva Carvalho, brasileira, casada, inscrito no CPF n. 067.111.331-37, CI n. 6474472 SSP-GO residente e domiciliado na Rua Jatobá Q. 11, L, 2, S/N Residencial Ipe São Luiza de Montes Belos-Go, em virtude de ser aprovado em concurso público para o referido cargo em segundo lugar, conforme Decreto n. 013/2023. Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe. Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:29877B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DECRETO

DECRETO N. 036/2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023; CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde; DECRETA: Art. 1º. Fica nomeado (a), em caráter efetivo, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, o senhor Lincoln Ferreira da Cunha Neto, brasileira, solteiro, inscrito no CPF n. 035.369.811-35 CI n. 5499983 SPTC-GO, residente e domiciliado na Avenida Joao Ferreira da Cunha Q. 22, L, 2, Nº 707 Vila

Damiana da Cunha Mossâmedes-Go, em virtude de ser aprovado em concurso público para o referido cargo em primeiro lugar, conforme Decreto n. 013/2023. Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe. Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:8F7F6D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DECRETO

DECRETO N. 037/2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023; CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde; DECRETA: Art. 1º. Fica nomeado (a), em caráter efetivo, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, a senhora Iza Helena de Almeida Lima, brasileira, solteiro, inscrito no CPF n. 588.116.481-49 CI n. 5126470 SPTC-GO, residente e domiciliado na Rua 17, nº 88 Setor Central Mossâmedes-Go, em virtude de ser aprovado em concurso público para o referido cargo em primeiro lugar, conforme Decreto n. 013/2023. Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe. Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:49CDEC5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 90/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 90/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 13/04/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 90/2023, PROCESSO Nº 672/2023, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do VIVEIRO E FLORICULTURA GOIAS LTDA, cujo objetivo consiste na contratação de empresa para aquisição de grama para jardinagem, em manutenção das atividades da Secretaria de Meio Ambiente do município de Nazário/GO.

Nazário, 13 de abril de 2023.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:177B8F91

PODER EXECUTIVO
AVISO DE SUSPENSAO DA TOMADA DE PREÇOS 01/2023

AVISO DE SUSPENSAO DA TOMADA DE PREÇOS 01/2023

O Município de Nazário/GO torna público que para ciência dos interessados, que considerando a necessidade de adequação do presente certame. A Prefeitura Municipal de Nazário/GO, comunica a SUSPENSAO da sessão pública e abertura do processo Licitatório nº 381/2023 que tem por objeto contratação de empresa para execução de serviços especializados em obras de micro revestimento de diversas ruas do setor Pomares, localizado no município de Nazário/GO. Será publicado nova data da sessão. Maiores informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:26E13B0E

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 93/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 13/04/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 93/2023, PROCESSO Nº 686/2023, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **ALEXANDRO BATISTA DA SILVA**, cujo objetivo consiste contratação de empresa especializada em segurança para a 27ª Corrida de Cavalos, em manutenção das atividades da Secretaria de Turismo e Lazer do Municipio de Nazário/GO.

Nazário, 13 de abril de 2023

ELVIS DENES FERREIRA
Gestor

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:35567518

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2023

ERRATA AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **150/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **4356/2023**

OBJETO: aquisição de materiais para apoiar na reforma das instalações prediais da Unidade da CAOPP (Companhia Operacional de Produtos Perigosos), para a construção de um telhado dos alojamentos dos militares.

O Município de Nerópolis, através da Comissão de Licitação devidamente autorizada pelo decreto nº 015/2023 e n° 197/2023, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato de dispensa de licitação, publicado dia 11 de abril de 2023, edição nº 2837. **Onde se lê**: **ZINGMUNT FERRO E AÇO LTDA**; **leia-se: ZIGMUNT FERRO E AÇO LTDA**.

Nerópolis, 13 de abril de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:137CF777

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 02/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 02/2023

O Departamento Municipal de Trânsito – DMT de Nerópolis-Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resoluções nº 900 e 918 de 2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento Municipal de Trânsito – DMT de Nerópolis-Goiás, até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Poderão ser usados os formulários disponibilizados no Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Nerópolis-Goiás ou do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-GO, que poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo www.detran.go.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Municipal de Trânsito – DMT de Nerópolis-Goiás, situado na Praça Antônio Dutra, nº 01, Centro – Nerópolis, CEP: 75460-000 ou por meio do órgão ou entidade executivo de trânsito da residência ou domicílio do infrator conforme o artigo 287 do CTB. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: nome completo do proprietário do veículo, placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data do cometimento da infração, data limite para interposição do recurso de penalidade junto à JARI e valor da penalidade de multa.

MATHEUS ALVES DE OLIVEIRA POVOA, PLACA NLB6690 GO, Nº T004244642, CÓD. 5738-0 E DATA 14/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 22/05/2023, R$ 293,47; JJ TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, PLACA PRE9509 GO, Nº T004244644, CÓD. 7374-0 E DATA 14/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 22/05/2023, R$ 293,47; DAVID SOARES MENDES, PLACA JGX6I35 GO, Nº T004265118, CÓD. 5452-1 E DATA 14/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 22/05/2023, R$ 195,23; PEDRO PAULO VIRIATO DE OLIVEIRA, PLACA OOF9I00 GO, Nº T003801313, CÓD. 5819-4 E DATA 24/01/2023 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 02/05/2023, R$ 880,41; PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE, PLACA NJT0I83 GO, Nº T004157284, CÓD. 6530-0 E DATA 11/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 22/05/2023, R$ 195,23; MIRIAN PAULA LONDES ALVES, PLACA NKH4389 GO, Nº T004157285, CÓD. 5738-0 E DATA 11/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 22/05/2023, R$ 293,47.

Nerópolis, 13 de abril de 2023.

FERNANDO RAFAEL MARTINS PEREIRA
Autoridade Municipal de Trânsito
Decreto Municipal nº 204/2021

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:43D6602B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 2597/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal.
Contratada: REALMED HOSPITALAR EIRELI-EPP.
VALOR R$ 9.098,40 (Nove mil e noventa e oito reais e quarenta centavos).

NOVO BRASIL-GO, 13 de abril de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:91BD4B03

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 2455/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança para a 15ª cavalgada ecológica de Novo Brasil.
Contratada: WILMAR RODRIGUES DE SOUZA 71471782115.
VALOR R$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais).

NOVO BRASIL-GO, 13 de abril de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:47C9A5CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO

Despacho

PROCESSO°: 2484/2023

O Prefeito Municipal DE NOVO BRASIL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais – artigo 62, 69 incisos II e XI da Lei Orgânica do Município de Novo Brasil-GO e constitucionais e ...

CONSIDERANDO que foi feito requerimento por MARLON DE PAULA SATLES, brasileiro, casado, advogado, OB-GO 26.278, CPF-MF 695.271.131-72, com endereço na Av.Castelo Branco, 590, Setor Oeste, Goiânia, para pagamento do ITBI de área adquirida através de leilão judicial – inscrito na Matrícula 3.477 pelo valor da Arrematação;

CONSIDERANDO que o imóvel foi avaliado judicialmente pelo valor de R$ 4.608.437,50 (quatro milhões, seiscentos e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
CONSIDERANDO que segundo dispõe o artigo 30 da Constituição Federal Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; ... III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

CONSIDERANDO que o artigo 156 da Constituição Federal prescreve que *"Compete aos Municípios instituir impostos sobre II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;"*

CONSIDERANDO que o artigo 140 do Código Tributário Municipal estabelece que *"A base de cálculo do imposto é o valor venal atribuído ao imóvel ou aos direitos transmitidos, mesmo que o atribuído no contrato seja menor do que aquele. § 1° - **Na arrematação ou leilão**, na remissão, na adjudicação de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, **a base de cálculo será o valor da avaliação judicial** ou administrativa ou o preço pago, se este for maior."*
CONSIDERANDO que é competência do Município legislgar sobre ITBI, havendo legislação específica que disciplina a matéria, acerca da base de cálculo conforme acima citado e atentos ao Princípio da Legalidade encontradiço no artigo 30 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO que em matéria tributária"... ***Não cabe conferir interpretação extensiva...*"** *(TJGO, Reexame Necessário Cível 5448121-05.2019.8.09.0134, Rel. Des(a). ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA, 3ª Câmara Cível, julgado em 26/01/2021, DJe de 26/01/2021).*
R E S O L V E

Art. 1°. Fixar a base de cálculo do ITBI referente ao imóvel adquirido por MARLON DE PAULA SATLES, brasileiro, casado, advogado, OB-GO 26.278, CPF-MF 695.271.131-72, com endereço na Av. Castelo Branco, 590, Setor Oeste, Goiânia, para pagamento do ITBI através de leilão judicial – inscrito na Matrícula 3.477, no valor de R$ 4.608.437,50 (quatro milhões, seiscentos e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), **correspondente ao valor da Avaliação Judicial**, conforme estabelecido no § 1° do artigo 140 do Código Tributário Municipal c/c os artigos 30 e inciso II do artigo 156, ambos da Constituição Federal.
Art. 2°. Este despacho entra em vigor na data da sua publicação.
P.R.I.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO BRASIL, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2023.

GABRIEL GOMES ALVES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:8F504414

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO VALOR
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 69/2022
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO.

ÓRGÃO INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIADA: CAMPÃO ASFALTO E CONSTRUTORA LTDA CNPJ:45.438.698/0001-60
OBJETO: Solicitaçao de acrescimo de valor do contrato de empreitada global no 69/2022, referente a pavimentação asfáltica, visando atender a Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATO N° **69/2022**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$62.950,44(Sessenta e dois mil novecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 13 de abril de 2023.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:7D83418E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO VALOR
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 22/2023
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO.

ÓRGÃO INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CREDENCIADA: HAMBADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ:47.920.935/0001-50
OBJETO: Solicitaçao de acrescimo de valor do contrato de prestação de serviços no 22/2023, referente a locação de grupo geradores, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura.
CONTRATO N° **22/2023**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 9.910,00(Nove mil novecentos e dez reais)**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 13 de abril de 2023.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:1EF77E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVO BRASIL-GO**
CONTRATADA: **PADOO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da dupla RACYNE e RAFAEL, para as festividades durante o período de realização do evento "15ª CAVALGADA ECOLÓGICA DE NOVO BRASIL", que acontecerá nos dias 21 e 22 de abril do corrente ano, na Avenida Joaquim Pacheco de Macedo em frente ao coreto municipal, que fará o show durante o período noturno no dia 22 de abril de 2023, prevista no calendário anual de festas do município conforme lei municipal n° 166/2009.
CONTRATO N°: **24/2023**
VIGÊNCIA:**05/04/2023 a 22/04/2023**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 80.000,00(Oitenta mil reais).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 13 de abril de 2023.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:60DC7345

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 06/2023
FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 06/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8981/2022** E **PREGÃO PRESENCIAL 08/2023;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A ATENDER FAMÍLIAS E/OU INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL QUE DEVERÃO CONTER 10 (DEZ) ITENS; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE

RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.244.2025.2.214.3.3.90.32; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO 2023,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 169.980,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA- A EMPRESA **SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FFE0EBBD

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 05/2023 FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 05/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.94/2023, PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2023;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **JC COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE **KITS GESTANTES**, PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES DO PROJETO MAIS VIDA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**). CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **35.13.08.244.2025.2.214.3.3.90.32; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 20.699,86 (VINTE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA- A EMPRESA **JC COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:51EF6C2A

FMS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 63/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **63/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 4561/2020,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021,** FORMALIZADO PELO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1468/2021,** MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO A **SRA. ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 63/2021, FIRMADO AOS 05 (CINCO) DIAS DE ABRIL DE 2021, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 5,4706%, CONFORME **PARECER JURÍDICO N. 411/2023 E C.I. SMS N. 520/2023.** DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DO "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA PROFISSIONAL PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 (*PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 4561/2020)*, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 63.277,44 (SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL, **R$ 21.452,16 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO; E, **R$ 22.625,28 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO; PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 1.885,44 (MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL; 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 1° TERMO ADITIVO; E, ; 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 2° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 05/04/2023 A 04/04/2024; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA**.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A0415745

FUMPAL
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 04/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 04/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.571/2023 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 076/2023;** CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS - PALMEIRAS PREV E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE

RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 747,57 (SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS - PALMEIRAS PREV – GESTORA ROSA MARIA ALVES NERY - E **SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:E127EAE6

FUMPAL
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 05/2023-FUMPAL

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 05/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.573/2023 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 77/2023;** CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE QUITANDAS E SALGADOS PARA ATENDER AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.119,50 (TRÊS MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** - NESTE ATO REPRESENTADO PELA GESTORA A SRA. **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA** E **SUPERMERCADO JAIME LTDA – EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E44EC749

FUMPAL
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 02/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 02/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.572/2023 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 068/2023;** CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS - PALMEIRAS PREV E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ELIEZER MACEDO BATISTA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE BEBIDAS PARA ATENDER AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 785,00 (SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS - PALMEIRAS PREV – GESTORA ROSA MARIA ALVES NERY - E **ELIEZER MACEDO BATISTA – ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:DCB9FC5A

FUMPAL
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 03/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 03/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.575/2023 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 067/2023;** CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS - PALMEIRAS PREV E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ELIEZER MACEDO BATISTA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.763,71 (DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS - PALMEIRAS PREV – GESTORA ROSA MARIA ALVES NERY - E **ELIEZER MACEDO BATISTA – ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:9E8BE5AD

FUMPAL
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 06/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 06/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.576/2023 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 065/2023;** CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS - PALMEIRAS PREV E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **AQUARELA PAPELARIA E PRESENTES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.878,80 (MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS - PALMEIRAS PREV – GESTORA ROSA MARIA ALVES NERY - E **AQUARELA PAPELARIA E PRESENTES LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:20185EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 81/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª KENIA CRISTINA PARREIRA DE MORAES, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sr.ª KENIA CRISTINA PARREIRA DE MORAES**, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG n. 5030821 - SSPT/GO, inscrita no CPF sob o n. 017.872.861-69, NIT/PIS/PASEP n. 13955892319, com endereço/residente e domiciliada na Rua José Rafael De Moura, Q. 28, L. 26, s/n, Residencial Maria Pires Perillo, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 1441/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO/CMEI.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sr.ª **KENIA CRISTINA PARREIRA DE MORAES**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO/CMEI**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 107 (cento e sete) dias, com início em 16/03/2023 e término em 30/06/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja consenso entre as partes e comprovada a inexistência de servidor efetivo para suprir a vaga, bem como a manutenção das condições que ensejaram esta contratação por prazo determinado, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e tês centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 786696676-2, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 10.534,38 (dez mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de R$ 1.590,09 (mil quinhentos e noventa reais e nove centavos) referente ao período de 16/03/2023 a 31/03/2022, **e 03 (três) parcelas** de R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e tês centavos) referentes ao período de 01/04/2023 a 30/06/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão às expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11 e 22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11.**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de ***40 horas semanais***, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocadas por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração,

devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couberem, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora Joyce Mesquita Quirino.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 15 de março de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

KENIA CRISTINA PARREIRA DE MORAES
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:28F167A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 80/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª ALINE MARTINS DE PAULA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ

sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sr.ª ALINE MARTINS DE PAULA**, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG n. 5908831 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 044.341.301-02, NIT/PIS/PASEP n. 1.905.990.156-0, com endereço/residente e domiciliada na Rua D-14, Q. 143, L. 7, s/n, Setor Martinho, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo Processo Originário 3606/2022**,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 1442/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente: de Auxiliar de Serviços Gerais.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sr.ª **ALINE MARTINS DE PAULA**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 107 (cento e sete) dias, com início em 16/03/2023 e término em 30/06/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja consenso entre as partes e comprovada a inexistência de servidor efetivo para suprir a vaga, bem como a manutenção das condições que ensejaram esta contratação por prazo determinado, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.302,00 (mil trezentos e doze reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 775973567-8, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 4.600,40 (quatro mil seiscentos reais e quarenta centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 694,40 (seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) referente ao período de 16/03/2023 a 31/08/2022, e 03 (três) parcelas de R$ 1.302,00 (mil duzentos e dois reais) referentes ao período de 01/04/2023 a 30/06/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão às expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11 e 22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III – pela rescisão administrativa;
IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do

Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora Aline Gabrielly Nogueira Souza Ferreira.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 15 de março de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ALINE MARTINS DE PAULA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:78F2B05F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **DEVALE ENGENHARIA EIRELI**, inscrito no **C.N.P.J nº 39.692.136/0001-45**. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Pista de Caminhada na continuação da Rua Deputado Antônio Queiroz Barreto, conforme detalhamentos técnicos constantes do Projeto Básico/Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos anexos, ao Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA**: ***03 de Abril de 2023 e término em 20 de Maio de 2023***. **VALOR**: **R$ 71.245,26 (Setenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias: **02.02.04.0403.122.2.004.3.3.90.39.05:** fonte **100.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:A6A38BAF

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **CÚPULA ENGENHARIA LTDA**, inscrito no C.N.P.J nº **27.402.782/0001-41**. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra para Reforma da Capela do Cemitério Municipal, conforme detalhamentos técnicos constantes do Projeto Básico/Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos anexos, ao Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA**: ***03 de Abril de 2023 e término em 06 de Junho de 2023***. **VALOR**: **R$ 33.864,19 (Trinta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias: **02.02.04.0403.122.2.004.3.3.90.39.05:** fonte **100.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:8DD90F19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
"EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2023" - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2015

O Município de Panamá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em especial nos termos do **Processo Administrativo nº 063/2015 e do Edital de Concurso Publico nº 001/2015**, convoca os relacionados abaixo para tomar posse, devendo apresentar os documentos previstos no item 03 (três) e seus sub itens do edital, no prazo **de 30 (trinta) dias,** contada da publicação deste. O endereço para protocolização dos documentos é no prédio da Prefeitura Municipal, situada a Rua Maria Heliodora Qd. 09 Lt. 01 s/nº, Centro, Panamá-Goiás.

ORD.	NOME	CARGO
01	DANIEL PIRES PEIXOTO	PORTEIRO SERVENTE

Panamá-Goiás, 06 de Abril de 2023.

JOSÉ WILLIAN COELHO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:6B84A576

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 107/2023, "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA N° 107/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de abril.

MAT	NOME	PERÍODO
8212	ADRIANA BATISTA SOUZA	24/04/2023 A 04/05/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de abril do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:1E964939

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 054/2023, "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FUNCIONÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº054/2023 11 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação do funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.
DECRETA:

Art. l°** - Fica nomeado Srº. **JEFONE SILVA VILELA,** para o exercício do cargo em comissão de **CHEFE DE OBRAS PUBLICAS.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 11 dias de abril de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:584D71D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 055/2023,"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº055/2023 11 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Aprovado No Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.
DECRETA:

***Art. l°** - Fica nomeado Srº. **EVANDRO BERALDO DA SILVA FILHO,** aprovado no processo seletivo simplificado 001/2023 para preenchimento da vaga de Motorista, para qual foi classificado em 4º lugar.*

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 11 dias de abril de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:F9266BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 052/2023, "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº052/2023 11 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Aprovado No Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.
DECRETA:

***Art. l°** - Fica nomeado Srº. **RAFAEL VITORINO DOS SANTOS,** aprovado no processo seletivo simplificado 001/2023 para preenchimento da vaga de Motorista, para qual foi classificado em 3º lugar.*
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 11 dias de abril de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:4089BBB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 053/2023, "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº053/2023 11 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Aprovado No Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.
DECRETA:

Art. l° *- Fica nomeado Srº.* ***KLYSMAN VILELA DA SILVA,*** *aprovado no processo seletivo simplificado 001/2023 para preenchimento da vaga de Motorista, para qual foi classificado em 5º lugar.*

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 11 dias de abril de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:DBDDAD9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 056/2023, "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº056/2023 12 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Aprovado No Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.
DECRETA:

Art. l° *- Fica nomeado Srº.* ***JAIR GUIMARÃES DOS SANTOS,*** *aprovado no processo seletivo simplificado 001/2023 para preenchimento da vaga de Motorista, para qual foi classificado em 10º lugar.*

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 12 dias de abril de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:37195AE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 057/2023, "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº057/2023 12 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Aprovado No Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.
DECRETA:

Art. l° *- Fica nomeado Srº.* ***JOSÉ LUIZ DE CARVALHO,*** *aprovado no processo seletivo simplificado 001/2023 para preenchimento da vaga de Motorista, para qual foi classificado em 7º lugar.*

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 12 dias de abril de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:3B6B3002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 20, 14 de Fevereiro de 2022, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **09 de Maio de 2023**, às **09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO,** visando a Empreitada por Preço Global, visando a Construção do Centro de Imagens, no município de Perolândia – GO, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico, Croquis, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 13 de Abril de 2023.

JOÃO ALBINO KLEMMAN
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:4B21153B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 058/2023, "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº058/2023 12 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Aprovado No Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.
DECRETA:

Art. l° *- Fica nomeado Srº.* ***UEUDES VILELA DOS SANTOS,*** *aprovado no processo seletivo simplificado 001/2023 para preenchimento da vaga de Motorista, para qual foi classificado em 6º lugar.*

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 12 dias de abril de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:A9D2A191

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 059/2023,"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº059/2023 12 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Aprovado No Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.
DECRETA:

Art. l° *- Fica nomeado Srº.* ***NALDIMAR SOUZA GONÇALVES,*** *aprovado no processo seletivo simplificado 001/2023 para preenchimento da vaga de Motorista, para qual foi classificado em 2º lugar.*

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 12 dias de abril de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:E270234B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 060/2023, "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº060/2023 12 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Aprovado No Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.
DECRETA:

Art. l° *- Fica nomeado Srº.* ***LINDOMAR VIEIRA GUIMARÃES FILHO,*** *aprovado no processo seletivo simplificado 001/2023 para preenchimento da vaga de Pedreiro, para qual foi classificado em 2º lugar.*

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 12 dias de abril de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:A8CFC7E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISTRATO DE CONTRATO

Por este instrumento particular de **DISTRAT**O, as partes, de um lado **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.859.324/0001-48, com sede administrativa à Rua José Alves Vilela, Centro, Perolândia-GO, representado neste ato por sua Gestora, a Prefeita Municipal, Sra. **GRETE ELISA BALZ ROCHA,** brasileira, casada, inscrito no RG 1043472016/SSP-RS e inscrito no CPF nº 588.056.801-68, residente e domiciliado neste município sede, Goiás, no uso de suas atribuições legais. **CONTRATADA: MODERNA CONSTRUTORA & ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.616.718/0001-96, com sede na Rua 02, n. 32, Qd. 21 Lt. 09, Bairro Maria dos Anjos – Itarumã/GO, legalmente aqui representada pelo Delvair Justino de Oliveira Júnior, portador da cédula de identidade RG nº 3.499.545-DGPC/GO devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 791.911.691-00**,** têm justo e acertado o seguinte distrato bilateral frente ao **CONTRATO nº. 096/2022,** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
O objeto do presente instrumento é a execução de obras e serviços de engenharia civil, para **Construção da praça da rua benedito almeida, praça da rua benedito almeida, praça da rua Ana Vilela de Carvalho, da cidade de Perolândia – GO,** conforme especificações contidas no Projeto Básico do Edital, Memorial descritivo, Cronograma, Memória de Cálculo e demais componentes do Projeto integrantes do edital, juntamente com a proposta da CONTRATADA que deram origem a este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo do contrato original, firmado em 22 de Junho de 2022, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 com vigência até 22/12/2022 sendo prorrogado via 1° Termo Aditivo de Prazo até o dia 22/06/2023, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **04/04/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido bilateralmente o contrato de número **096/2022**, entre **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA** e a empresa **MODERNA CONSTRUTORA & ASSESSORIA LTDA**, devido à não interesses das partes em continuar com a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jataí - GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Perolândia - GO, 04 de Abril de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

MODERNA CONSTRUTORA & ASSESSORIA LTDA
12.616.718/0001-96
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:24D2F01B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EDITAL Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO, DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, MEDIANTE SUFRÁGIO UNIVERSAL E DIRETO, PELO VOTO FACULTATIVO E SECRETO, PARA MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, EM CONSONÂNCIA AO PRINCÍPIO ÁUREO DA LEGALIDADE.

CONSIDERANDO, a Lei Federal no8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações ao que dispõe o órgão Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO, a Resolução do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, nº 231, de 2022, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 025, de 02 de setembro de 1992, Lei Municipal nº 127, de 08 de abril de 1999, Lei Municipal nº 402, de 13 de maio de 2014, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em especial sobre ao certame eleição dos membros que compõe o órgão Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n˚032 de fevereiro de 2022, que dispõe a respeito da nomeação do rol de representatividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para o exercício de 02 (dois) anos.

FAZ SABER QUE:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Piranhas – Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que estão abertas a partir do dia 04(quatro) de abril de 2023, as inscrições para o processo de escolha unificado ao cargo de Conselheiros Tutelares de Piranhas – Goiás, para o mandato de 04 (quatro) anos, (2024/2028), e demais providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Piranhas-Go, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 h semanais	R$ 1.953.00(um mil novecentos e cinquenta e três reais)

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07:00 h ao !2:00h, obedecendo escala de atendimento, sem prejuízo ininterrupto à população.
1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal em vigência, ou a que a suceder.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal em vigência, ou a que a suceder ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal em vigência, ou a que a suceder ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal em vigência, ou a que a suceder, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Piranhas-Goiás ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal em vigência, ou a que a suceder .
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

• Publicação do referido Edital e Inscrição para registro das candidaturas;
• Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório, em análise pela Comissão Especial;
• Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
• Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Piranhas - Goiás, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito (prazo a ser fixado em alinhamento com o Tribunal Regional Eleitoral).

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei
I - reconhecida idoneidade moral, a ser comprovada por meio de certidões negativas nada consta, na área civil e criminal e declaração assinada pelo candidato, com duas testemunhas, e ainda:

não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial. (declaração);
não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade). (declaração);
não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).(declaração)

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos, a ser comprovado por meio dos seguintes documentos: xerox carteira de identidade, CPF, ou carteira de habilitação ou passaporte de viagem;
III - ser cidadão de Piranhas – Goiás, com comprovação de residência fixa no Município, por meio do ultimo talão de água ou energia e declaração de residência, devidamente assinada por duas testemunhas;
IV – Não ocupar outro cargo eletivo, a ser comprovada por meio de declaração, devidamente assinada pelo candidato;

V - Conclusão do Ensino Médio, a ser apresentado comprovante por meio de diploma de ensino superior com assinaturas legíveis, cópia autenticada;
VI – Não estar cumprindo pena (certidão criminal nada consta);
VII – Estar regular com seus direitos políticos;
VIII- Para os homens, devem estar regular com serviço militar. Obs.: O candidato deve procurar um Órgão do Serviço Militar, como a Junta de Serviço Militar (JSM), mais próxima de sua residência e **solicitar um Atestado de Desobrigação.**

Parágrafo Ùnico: Quanto a experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, **poderá ser aditivada no edital n°001/2023, como critério a candidatura no prazo de 10(dez) dias antes de concluir o período de inscrições.**

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

• Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
• Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
• Certificado de quitação eleitoral;
• Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
• Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
• Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
• Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
• A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma, **em analise pela Comissão Especial.**

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo,

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 04 (quatro) de abril a 04 (quatro) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 7:00h às 17:00h, com intervalo de 02(duas) horas para o almoço, no endereço Rua Teodoro, nº 800, Setor Palmares, piranhas-Go. E devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do CONANDA e nas Leis municipais em vigência, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do placar da sede do CMDCA(Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes), Prefeitura Municipal, CRAS, CREAS e sede do Conselho Tutelar.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei municipal em vigor e na Lei Federal 8.069/1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 08 (oito) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 09/maio/2023 a 15/maio/2023, no horário de atendimento ao público, no Rua Teodoro, nº 800, Setor Palmares – CEP: 76230-000, Piranhas – Goiás. admitindo-se o protocolo de impugnações por meio presencial na sede do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes.
7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se

necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 01/junho/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, entre os dias 02 de junho a 09 de junho de 2023, no horário de atendimento ao público, Rua Teodoro, nº 800, Setor Palmares – CEP: 76230-000, Piranhas – Goiás,admitindo-se o protocolo de documentos apenas presencial, na sede do CMDCA(Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes).
7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, 12 de junho ao dia 16 de junho de 2023, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 16 (dezesseis) de mês de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.12 Dia 21 de junho, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos, situação omissa que a Comissão Especial;
7.13 No dia 18 de junho será comunicado aos candidatos sobre a confirmação da prova, bem como, o local, de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6.0;
7.14 A aplicação da possível prova será dia primeiro de julho de 2023, e a divulgação das notas ocorrerá até o dia 10 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, Rua Teodoro, nº 800, Setor Palmares – CEP: 76230-000, Piranhas – Goiás,no prazo de 2 (dois) dias, no período de (11 de julho de 2023) a (12 de julho de 2023), admitindo-se o envio de impugnações via expressa a ser protocolada na sede do CMDCA.
7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 19 de julho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 20 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

• em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
• por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
• por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

• internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
• aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
• página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
• blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

• impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
• rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
• aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
• disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

• Utilização de espaço na mídia;
• Transporte aos eleitores;
• Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
• Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
• Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 21 de julho, às 17:00, no espaço a ser divulgado tempestivamente.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TRE).
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato (a depender da definição do modelo de cédula).
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O cônjuge ou o companheiro do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 28/setembro/2023.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 02 de outubro de 2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar**. Em analise pela Comissão especial.**

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
01/04/2023 para efeitos dia 03/04/2023	Publicação do Edital
04/04/2023 a 04/05/2023	Prazo para registro das candidaturas
08/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público
15/05/2023 Até 17/05/2023 18/05/2023 até 24/05/2023	Fim do prazo para impugnação Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Prazo de cinco dias para defesa do candidato impugnado Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
Até 1° de junho de 2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial
02 de junho até 09 de junho de 2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial
Até 15 de junho de 2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado
Até dia 16 de junho de 2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público
Até o dia 21 de junho de 2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos
Dia 1° de julho de 2023	Aplicação da possível prova
Dia 10 de julho de 2023 Dia 11 de julho até o dia 12 de julho de 2023.	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos Prazo de dois dias para recuso dos candidatos
19 de julho de 2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público
Dia 21 de julho de 2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral e reunião aberta com os candidatos para explicação das regras de campanha e votação. Apresentação dos candidatos habilitados
Dia 21 de julho de 2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
Dia 01 de setembro de 2023	Divulgação dos locais de votação
Dia 04/09/2023	Convocação dos servidores públicos para atuar no processo de escolha e solicitação de apoio a polícia militar.
Dia 18/09/2023	Confecção das cédulas de votação, caso necessário
Dia 25/09/2023	Reunião e orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes
Dia 28/09/2023	Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca das condutas vedadas ao dia da eleição
1º/10/2023, das 8:00h ás 17:00h	Eleição
2/10/2023	Publicação do resultado da apuração
10/01/2024	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do CONANDA e na Lei municipal 0931/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de (nome Piranhas - Goiás para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS E VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

Piranhas-Goiás, 29 de março de 2023.

Aladia Cardoso de Morais
Presidente do CMDCA

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA):

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art266>.

BRASIL. Lei n.º 12.696, de 25 de julho de 2012. Altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 25 jul. 2012. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12696.htm>.

BRASIL. Lei n.º 12.010, de 03 de agosto de 2009. Dispõe sobre adoção; altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 03 ago. 2009. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12010.htm#art2>.

BRASIL. Lei n.º 13.046, de 01 de dezembro de 2014. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências", para obrigar entidades a terem, em seus quadros, pessoal capacitado para reconhecer e reportar maus-tratos de crianças e adolescentes. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 01 dez. 2014. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13046.htm>.

BRASIL. Lei n.º 10.764, de 12 de novembro de 2003. Altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 01 dez. 2014. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.764.htm #art1>.
BRASIL. Lei n.º 13.824, de 09 de maio de 2023. Altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 09 maio 2023. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2022/2023/Lei/L13824.htm#art1
RESOLUÇÃO CONANDA N°231 DE 2022

Em caso de haver mais de um Conselho Tutelar no Município deve ser avaliada como será realizada a votação de acordo, ou não, com a região de atendimento do respectivo órgão, conforme dispõe o artigo 6º, §§ 2º e 3º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda.

O número de votos por eleitor dependerá da forma que é prevista pela Lei Municipal, porém o Conanda orienta que o voto deve ser uninominal. Caso a lei municipal seja omissa, aplica-se o previsto na Resolução n. 231/2022 do Conanda, ou seja, cada eleitor poderá votar em apenas um candidato (votação uninominal).

Caso, no momento da publicação do edital, ainda não haja definição do prazo pela Justiça Eleitoral, sugere-se manter o prazo de 90 (noventa) dias, utilizado por vários TRE no processo de escolha de 2019 e, depois, se houver orientação da Justiça Eleitoral em sentido diverso, publicar retificação do edital.

A escolaridade mínima é um critério que deverá ser analisado a partir da realidade social do Município, mas é altamente recomendável que se exija, no mínimo, o Ensino Médio completo (para os municípios de maior porte, sugere-se o nível superior completo), também devendo estar previsto na Lei Municipal.

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.

Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.

Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

Data estabelecida na forma do art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:2C4007BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO 001/2023

ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO 001/2023
Aos dias 12 (doze) do mês de Abril do corrente ano às 08 horas. Na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento reuniu – se para avaliação da documentação conforme Edital Nº 001/2023, Processo Nº 1908/2023.

A Comissão Especial começou analisando as documentações, sendo que estas estavam devidamente lacradas conforme estabelecido no Edital. Após, constatou - se a desclassificação por não apresentarem toda a documentação exigida no Edital os seguintes cargos: Técnico em Radiologia: 02 Candidatos; Condutor Socorrista SAMU: 04 Candidatos; Condutor Socorrista Hospital Municipal: 02 Candidatos; Enfermeiro – Hospital: 02 Candidatos; Técnico de Enfermagem – Hospital: 05 Candidatos; Técnico de Enfermagem SAMU: 03 Candidatos; Técnico de Enfermagem – APS: 03 candidatos, Fisioterapeuta – APS: 01 candidato. Não houveram candidatos para vagas de Fonoaudiólogo – APS e Terapeuta Ocupacional.
Após a análise da documentação exigida no Edital, passamos para a etapa de avaliação curricular e experiências, sendo os seguintes critérios: o tempo de experiência/especialização referente ao cargo será pontuado em 01 (um) ponto/ano limitada até 05 (cinco) pontos/anos; cursos com certificados em horas referentes ao cargo será pontuado em 01 (um) ponto a cada 20 horas de curso para profissionais de nível técnico, e 01 (um) ponto a cada 60 horas de curso para nível superior; o tempo de experiência de serviço referente ao cargo será pontuado em 01 (um) ponto/ano limitado até 08 (oito) pontos/anos e em caso de empate será analisado a ordem cronológica do protocolo da inscrição do candidato.
Onde deu – se as seguintes classificações:
Farmacêutico Bioquímico: 1º Jaqueline dos Reis Vieira; 2º Ana Carolina Barbosa Lima,
3° Josane Duarte Guedes, 4° Naykelle Sávia da Silva.
Educador Físico: 1º Simone Pereira de Castro.
Psicólogo APS: 1º Vaguima Moreira da Silva; 2º Otávio Martins Machado Arend.
Psicólogo EMAEMS: 1º Vaguima Moreira da Silva; 2º Otávio Martins Machado Arend.
Cirurgião Dentista: 1º Thais Vilela Silva, 2° Lallesca Messias Magalhaes.
Auxiliar Saúde Bucal: 1º Valdirene Leite de Sousa; 2ª Cristiane Oliveira dos Santos.
Assistente Social – EMAEMS: 1° Samilla Batista Barbosa.
Técnico em Radiologia: 1º Ana Angélica Oliveira Simione, 2° Elias Pereira da Silva, 3° Késia Tavares de Sousa.
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas: 1º Cleide Alves de Sousa Moraes.
Enfermeiro – SAMU: 1º Hozana Géssica Martins da Cunha, 2º Milene Almeida de Sousa; 3º Samara Aparecida Melo Rezende, 4° Stefânia Veerdemburgue Sousa; 5º Graziane Martins Leite, 6° Fabíula Alves de Almeida.
Condutor Socorrista SAMU: 1º Caique Pinheiro da Silva; 2º Paulo Vitor Potiguara Pereira; 3º Atos Helden Vargas Normanha; 4º Fabricio Barbosa Gonçalves; 5º Klévio Santos de Sousa.
Enfermeiro – Hospital: 1° Hozana Géssica Martins da Cunha, 2º Milene Almeida de Sousa; 3º Lorrayne Messias Silva, 4º Samara Aparecida Melo Rezende, 5° Stefânia Veerdemburgue Sousa; 6° Fernando Bessa Pereira; 7° Paulla Rejane Gonçalves Souto, 8° Thais Peixoto Santos, 9° Graziane Martins Leite, 10° Eliane Silva Alves, 11° Mônica Moreira Miranda Portilho, 12° Beatriz Pereira Cardoso, 13° Fabíula Alves de Almeida, 14° Gabrielly Castro de Oliveira.
Condutor Socorrista Hospital: 1º Paulo Victor Potiguara Pereira; 2º Flávio Paulo dos Reis; 3º José Eloi Leite.
Técnico de Enfermagem Hospital: 1º Marilda Francisca Sivirino; 2º Janne Grassiely Lourenço Lima; 3º Bruna Oliveira de Sousa; 4º Idelma Oliveira Mendes; 5º Leila Maria Gonçalves; 6º Catilene Adriana Peres Leite; 7º Vera Sonia Teodoro de Lima, 8° Eva Maria da Silva 9° Eva Gonçalves de Sousa 10° Neuraci Lopes de Oliveira; 11º Eliane Rodrigues Moraes; 12º Daurilene Maria de Almeida.
Técnico de Enfermagem ESF: 1º Janne Grassiely Lourenço Lima 2° Zenilda Ribeiro dos Santos; 3º Vera Sônia Teodoro de Lima; 4º Eva Maria da Silva; 5º Paulla Karolline de Sousa Leite.
Enfermeiro – APS: 1º Hozana Géssica Martins da Cunha, 2º Lorrayne Messias Silva, 3° Samara Aparecida Melo Rezende Franco; 4º Stefânia Veerdemburg de Sousa, 5° Paulla Rejane Gonçalves Souto; 6º Thais Peixoto Santos, 7° Graziane Martins Leite, 8° Eliane Silva Alves, 9° Mônica Moreira Miranda Portilho, 10° Beatriz Pereira Cardoso, 11° Fabíula Alves de Almeida 12° Gabrielly Castro de Oliveira.
Fisioterapeuta – Reabilitação: 1º Julliana Aparecida Martins Faria; 2º Beattriz Araújo Nascimento, 3º Kamylla Vaz dos Reis; 4º Paulla

Maria Oliveira Coimbra; 5° Carolina Nunes de Sousa, 6° Larissa Teles Moraes.
Fisioterapeuta – APS: 1º Julliana Aparecida Martins Faria; 2º Beattriz Araújo Nascimento 3º Kamylla Vaz dos Reis; 4º Paulla Maria Oliveira Coimbra; 5° Larrisa Teles Moraes.
Técnico de Enfermagem SAMU: 1º Bruna Oliveira de Sousa; 2º Idelma Oliveira Mendes; 3º Laudo Balieiro de Aguiar; 4º Eva Maria da Silva; 5º Carlos Augusto Rocha; 6º Paulla Karolliny de Sousa Leite.

Eu Kênia Cardoso Santana lavrei a presente ata que será assinada por todos os membros da Comissão.

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:B3603F53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 006/2023
PROCESSO Nº 1504/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 006/2023
PROCESSO Nº 1504/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORANGATU
CONTRATADA: ALL CAR POJETOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PORANGATU, DANDO EXECUÇÃO AO RECURSO DE PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 202200006019469.
VALOR TOTAL: R$ 123.990,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA)
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:21B7B76A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO IV, DO ART. 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023 PROCESSO Nº 3247/2023

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023
PROCESSO Nº 3247/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADA: CONSTRUTORA RASSI CNPJ.nº 10.423.947/0001-69.
OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de pavimentação asfáltica no Setor jardim Brasília Rua Bahia. Conforme descrição deste objeto, alinhando os seguintes serviços: Execução de drenagem com boca de lobo -Implantação de tubos para drenagem - Execução de poço de visita-execução de boca de lobo– Pavimentação:-Execução de pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)– Drenagem Superficial:-Execução de Meio fio e Sarjeta em concreto usinado-Execução de Pintura de Meio Fio– Sinalização de Trânsito:-Sinalização Horizontal-Sinalização Vertical
VALOR TOTAL: R$322.987,00(trezentos e vinte e dois mil novecentos e oitenta e sete reais)
VIGÊNCIA :7 meses
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:70B20F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 790/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 790/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: F B DE AZEVEDO LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 790/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 a 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 84.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção das Atividades do SAMU
13.49.10.302.1676.2227.339034 Fonte 114.020.
DATA ASSINATURA: 02/05/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:9E550F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 726/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 726/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: VIDA E SAÚDE MADICINA PREVENTIVA
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 726/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 a 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 83.400,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção das Atividades do SAMU
13.49.10.302.1676.2227.339034 Fonte 131.020.
DATA ASSINATURA: 02/05/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:CBEA6024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 578/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 726/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: VIDA E SAÚDE MADICINA PREVENTIVA
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 726/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 a 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 83.400,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção das Atividades do SAMU
13.49.10.302.1676.2227.339034 Fonte 131.020.
DATA ASSINATURA: 02/05/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:FE884338

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 761/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 761/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

CONTRATADO: MARINA RODRIGUES DA SILVVEIRA SANTOS
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 761/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 a 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 17.280,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manut. do hospital municipal Dot. Orç.: 13.49.10.302.1676.2.238.3.3.90.34 - Fonte: 114.017.

DATA ASSINATURA: 02/05/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:C7BD8702

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 569/2021

EXTRATO DO 2º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO N° 569/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: ELAINE MARIA DA SILVA
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 569/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 a 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 8.766,72
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção do Hospital Municipal Dot. Orç: 13.49.10.302.1676.2.238.3.3.90.34 Fonte: 114.017.
DATA ASSINATURA: 02/05/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:F4B46ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 502/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 502/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: MIRIAN ALVES DE SANTANA
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 502/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 a 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 7.392,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção dos Serviços de Saúde da Família
Dotação: 13.49.10.301.2.252.3.3.90.34.00
Fonte: 114.010.
DATA ASSINATURA: 02/05/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:04DDCB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 607/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 607/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: VANESSA DO CARMO SANTOS
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 607/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 a 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 7.392,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção dos Serviços de Saúde da Família
Dotação: 13.49.10.301.2.252.3.3.90.34.00
Fonte: 114.010.
DATA ASSINATURA: 02/05/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:A4117538

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 551/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 551/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: FRANCISCA MOURA RIBEIRO CHAGAS
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 551/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 a 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 7.392,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção dos Serviços de Saúde da Família
Dotação: 13.49.10.301.2.252.3.3.90.34.00
Fonte: 114.010.
DATA ASSINATURA: 02/05/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:1FB3D83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 551/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 551/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: FRANCISCA MOURA RIBEIRO CHAGAS
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 551/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 a 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 7.392,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção dos Serviços de Saúde da Família
Dotação: 13.49.10.301.2.252.3.3.90.34.00
Fonte: 114.010.
DATA ASSINATURA: 02/05/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:B56EF974

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 834/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 834/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: ROSIMEIRE GOMES DE OLIVEIRA
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 834/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 a 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 17.280,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manut. do hospital municipal Dot. Orç.: 13.49.10.302.1676.2.238.3.3.90.34 - Fonte: 114.017
DATA ASSINATURA: 02/05/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:59904572

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 828/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 828/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: GUSTAVO ROCHA FELIPE – CLÍNICA
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 828/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 a 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 84.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção das Atividades do SAMU
13.49.10.302.1676.2227.339034 Fonte 131.020.
DATA ASSINATURA: 02/05/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:B78F055F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 630/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 630/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: VILESSA-MEDICINA DO TRABALHO E IMAGENS EIRELI
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 630/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 a 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 332.100,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
Dotação: 13.49.10.302.2.231.3.3.90.34.00
Fonte: 114.017 o valor de R$ 166.050,00
(Cento e sessenta e seis mil e cinquenta reais);
Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – Dotação: 13.49.10.302.2.231.3.3.90.34.00 - Fonte: 131.517 o valor de R$ 166.050,00 (Cento e sessenta e seis mil e cinquenta reais).

DATA ASSINATURA: 13/06/2022.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:01FC5451

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 778/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 778/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: RAONY ALMEIDA BARROSO EIRELI
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 778/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 a 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 84.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção das Atividades do SAMU
13.49.10.302.1676.2227.339034 Fonte 114.020.
DATA ASSINATURA: 02/05/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:352758AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 592/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 592/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: VALDEMIR JOSE DOS SANTOS
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 592/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 a 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 8.766,72
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Hospital Municipal
Dot. Orç: 13.49.10.302.1676.2.238.3.3.90.34
Fonte: 114.017.

DATA ASSINATURA: 02/05/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:8BC915DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 611/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 611/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: SARA CRISTINA PEREIRA
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 611/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 a 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ **8.098,56**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Hospital Municipal
Dot. Orç: 13.49.10.302.1676.2.238.3.3.90.34
Fonte: 114.017.
DATA ASSINATURA: 02/05/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:A738D2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 815/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 815/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: JANAINA ROCHA CARVALHO
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 815/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 a 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 84.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção das Atividades do SAMU
13.49.10.302.1676.2227.339034
Fonte 131.020.
DATA ASSINATURA: 02/05/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:940199D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 549/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: MARIA ALICE PEREIRA DE SOUZA
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 549/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 a 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

VALOR DO ADITIVO: R$ 13.046,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Hospital Municipal
Dot. Orç: 13.49.10.302.1676.2.238.3.3.90.34
Fonte: 114.017.
DATA ASSINATURA: 02/05/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:C7803FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 023/2023
PROCESSO Nº 1897/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: HENZ EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 42.597.642/0001-60
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para Ampliação de Unidade de Atenção Hospitalar em Saúde no município de Porangatu. A modernização conta com a construção de uma nova área onde será implantada a Lavanderia do Hospital Municipal de Porangatu.
VALOR TOTAL:R$ 522.890,00(quinhentos e vinte e dois mil oitocentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 7 meses
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:BD4A8B20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.30/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.30/2023

PROCESSO	130/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ 19.402.824/0001-16
CONTRATADA	JOSE DOS PASSOS COSTA CPF 010.999.571-68
OBJETO	Contratação de locação de imóvel destinado a instalação de extensão do Centro de referencia de Assistência Social-CRAS com endereço a Rua Leônidas Augusto Figueiredo, q.33 l.06, setor Mãe Bela
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente instrumento possui fundamentação na justificativa de dispensa de licitação nº 010/2023, baseada no inciso X, artigo 24, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93 ao disposto na Lei nº 8.245/91.
VALOR GLOBAL	R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.01.08.244.1008.2035.3.3.90.39
VIGÊNCIA	01/03/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CAROLINA CHAVES VALENTE / JOSE DOS PASSOS COSTA**
DATA DE ASSINATURA	24 de fevereiro de 2023

Posse/Go, 24 de fevereiro de 2023

CAROLINA CHAVES VALENTE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:3069D026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.160/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.160/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	DILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO FILHO CNPJ N.43.496.562/0001-80
OBJETO	Credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviços de médicos para o exercício de 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento Processo nº 8936/2022 nº 006/2022-Inexigibilidade 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 200.020,00 (duzentos mil e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	01/03/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / DILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO FILHO**
DATA DE ASSINATURA	01 de março de 2023

Posse/Go, 01 de março de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:69D65D28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.159/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.159/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	JOAO VICTOR GOMES FIGUEIRO DE PAULA LTDA CNPJ 34.741.163/0001-47
OBJETO	Credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviços de médicos plantonista para o exercício de 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento Processo nº 8936/2022 nº 006/2022-Inexigibilidade 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 272.900,00 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	01/03/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / JOAO VICTOR GOMES FIGUEIRO DE PAULA**
DATA DE ASSINATURA	01 de março de 2023

Posse/Go, 01 de março de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:8E8D3870

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.165/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.165/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	QUIRON DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S LTDA CNPJ N.24.874.989/0001-20
OBJETO	Credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de medico para o exercício de 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento Processo nº 8936/2022 nº 006/2022-Inexigibilidade 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.029.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	01/03/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / JULIO CESAR ALMEIDA TORRES**
DATA DE ASSINATURA	01 de março de 2023

Posse/Go, 01 de março de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:A50F8F95

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº045/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.045/2023

PROCESSO	2428/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ N° 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	ELANE JOAQUINA DE SOUZA CNPJ 42.418.122/0001-42
OBJETO	Prestação de serviços de entrega em todas as edificações, os boletos de IPTU/2023, atendendo assim as necessidades do departamento de Arrecadação do Municipio de Posse-go
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Inciso II do art. 6°, e inciso II do art. 24, ambos da Lei Federal n. 8.666/93
VALOR GLOBAL	R$ 143.010,00 (cento e quarenta e três mil e dez reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.03.04.123.0304.2006.3.3.90.39
VIGÊNCIA	31/03/2023 à 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / ELANE JOAQUINA DE SOUZA**
DATA DE ASSINATURA	31 de março de 2023

Posse/Go, 31 de março de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:ED3B1E53

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto n° 483/2023, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública que estarão abertas, nos dias **17 a 19 de abril de 2023**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Educação – Edital nº 001/2023 – visando à contratação temporária de servidores temporários para a Secretária Municipal de Educação, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF/88 e a Lei Municipal nº 1.383/2021. A integra do Edital encontra-se disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Posse - GO (www.posse.go.gov.br).

Posse-Go, 13 de Abril de 2023.

MARIZA SOUSA PINTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:3B168896

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 005/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás, torna público para conhecimento de todos os interessados a revogação de todo o procedimento licitatório, referente ao pregão presencial nº 005/2023, destinado a contratação de empresa especializada fornecer materiais elétricos e de construção, conforme descrito no Edital**.**
Maiores informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou no site da Prefeitura: http://santabarbara.go.gov.br.

Publique-se.

Santa Bárbara de Goiás, 13 de abril de 2023.

FERNANDO DY CARLOS SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:12CF6048

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 024/2023 Santa Fé de Goiás – GO, 03 Abril de 2023.

Concede diária para viagem

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar o senhor Pedro Jose Veluz da Silva , ocupante do cargo de Vereador (Presidente) da Câmara Municipal, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 03/04/20203.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 03 de Abril de 2023.

PEDRO JOSE VELUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:F4359D2B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 025/2023 Santa Fé de Goiás – GO, 03 Abril de 2023.

Concede diária para viagem

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar o senhor Oliveira Ferreira da Silva , ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 03/04/20203.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 03 de Abril de 2023.

PEDRO JOSE VELUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:75DA9ED2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 026/2023 Santa Fé de Goiás – GO, 03 Abril de 2023.

Concede diária para viagem

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar a senhora Madalena de Jesus Martins , ocupante do cargo de Vereadora da Câmara Municipal, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 03/04/20203.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 03 de Abril de 2023.

PEDRO JOSE VELUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:E57A1AE1

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 027/2023 Santa Fé de Goiás – GO, 03 Abril de 2023.

Concede diária para viagem

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar a senhora Marcia Caetano Rodrigues Sardinha , ocupante do cargo de Vereadora da Câmara Municipal, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 03/04/20203.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 03 de Abril de 2023.

PEDRO JOSE VELUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:030E1109

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 256

PORTARIA Nº 256/2023 Santa Fé de Goiás, 13 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 13 de Abril de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Abril de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8E5F1CBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 257

PORTARIA Nº 257/2023 Santa Fé de Goiás, 13 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 13 de Abril de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Abril de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:48221DA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 258

PORTARIA Nº 258/2023 Santa Fé de Goiás, 13 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 13 de Abril de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Abril de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3B7AD2BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 259

PORTARIA Nº 259/2023 Santa Fé de Goiás, 13 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 13 de Abril de 2023, à cidade de São Luiz de Montes Belos, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Abril de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4F60C122

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 186

DECRETO Nº 186/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 13 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **NAYARA CRISTINA SILVA LIMA,** para ocupar o cargo de Assessor Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Abril de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E39B9C84

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

EXTRATO DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2023

Encontra-se aberto, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, com sede administrativa na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, o procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Rege-se a presente licitação na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; Resolução Administrativa nº 099/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, VARRIÇÃO MANUAL DAS VIAS PÚBLICAS, RASPAGEM DE RUAS E AVENIDAS, CAPINA MANUAL, PINTURA DE MEIOS-FIOS**

GUIA, ROÇAGEM MECANIZADA EM CANTEIROS CENTRAIS, PRAÇAS E LOGRADOUROS para atender as necessidades deste município, conforme Memorial Descritivo (Anexo VI) do edital do Certame.

Abertura: O presente pregão será realizado presencialmente e a abertura da sessão pública ocorrerá no **dia 28/04/2023**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br**. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail **cplsantarita@hotmail.com** da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

ANILTON PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Urbanos
Decreto nº 104/2022

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:5A9531AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria GAB nº 006/2023 Em, 03 de fevereiro de 2023.

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RAFAEL DE SOUZA CRUZ, portador do CPF: 008.288.181-26, como fical de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 1000001332/2023 e, tendo como objeto, o registro de preços, visando a contratação de empresa especializada para a implantação de solução de segurança em unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, com o objetivo de ampliar o sistema da segurança atual, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 1171/2021

Publicado por:
Sueidy Palmeira das Neves Leal
Código Identificador:D318F904

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2023
PROCESSO Nº. 1000004700/2023

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Remanejamento de 56m² de vidros temperados 10mm, para atender as necessidades do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo do IAMESC,** Conforme solicitação da IAMESC junto à empresa **W A OLIVEIRA E CIA LTDA** com o **CNPJ nº 09.176.605/0001-02** pelo valor total de **R$ 2.520,00** (/Dois mil, quinhentos e vinte reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 13 de abril de 2023.

STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do IAMESC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **082/2023**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 13 de abril de 2023

STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do IAMESC

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:46A9E2F1

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS TP Nº 002/2023

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇO N° 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** todos os interessados para sessão de Abertura de Proposta da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA,** na forma de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ CATARINA COM CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA, RUA GOIÁS, QD. 2B, VILA SÃO JÕAO SENADOR CANEDO- GO,** constante no Processo Administrativo nº. 1000029037/2022, que ocorrerá no dia **18 de Abril 2023**, às **15h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, ao 13 Abril de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:3B6A8E29

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 084/2023
PROCESSO Nº. 1000005086/2023

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Contratação de empresa para aquisição de Carga de Gás Liquefeito GLP, acondicionado em botija de 13 kg, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, junto à empresa **NC COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA,** com o **CNPJ n° 09.563.331/0001-04** pelo valor total de **R$ 20.570,00** (Vinte mil e quinhentos e setenta reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 13 de abril de 2023.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **084/2023**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 13 de abril de 2023.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:BDD6F1AD

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº.03.03.28.002/2023, Processo administrativo nº.1000000035/2023, Ato declaratório de Dispensa de Licitação nº.048/2023 de 31/01/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** inscrito no CNPJ/MF nº 25.107.525/0001-51, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA – SSPMU** e a empresa **WELBERTON ROCHA DA SILVA-ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.37.374.292/0001-32, referente a **prestação de serviço de montagem e instalação de vidros, portas e janelas**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, para tender a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana –SSPMU de Senador Canedo, com amparo no Inciso II, do art.75, da Lei Federal nº: 14.133/2021, que terá sua **vigência até 31/12/2023, com início a partir de 28/03/2023,** podendo ser prorrogado, no **valor total de R$39.142,05 (trinta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e cinco centavos)** fixos irreajustáveis até a entrega do objeto, **a ser pago na Dotação Orçamentária:** 010353.06.122.4100.4130.33.90.39 – Fonte (100) – Ficha 0269 - SSPMU.

Senador Canedo/GO, em 28 de março de 2023.

Município De Senador Canedo
CNPJ/MF. 25.107.525/0001-51
Secretaria Municipal De Segurança Pública E Mobilidade Urbana – SSPMU
FABIO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança
CPF/MF. 467.363.011-49
Decreto nº.250/2023
Gestor
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:0D0EE784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

EXTRATO

2º (SEGUNDO) Termo Aditivo de Prazo/Valor, ao Contrato nº 03.04.14.001/2021, Processo nº1000004502/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** CNPJ/MF sob o nº 25.107.525/0001-51, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA – SECOM e a empresa NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.580.442/0001-69**,** cujo objetivo PRORROGAR o Contrato Administrativo n° 03.04.14.001/2021, **por mais 12 (doze) meses**, cujo objeto contratual é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA MUNICIPA**L,** derivada do Processo Administrativo nº 4151/2021, Inexigibilidade de Licitação nº.010/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos do Município de Senador Canedo/Go. **Prazo de vigência:** FICA PRORROGADO o contrato n°: 03.04.14.001/2021 **por mais 12 (doze) meses**, **a partir de 15/04/2023**, observadas as formalidades legais e as demais exigências da Lei 8.666/1993 e suas alterações; **VALOR Total:** O valor **será reajustado em 5,60% sobre o valor do contrato que é de R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais), que corresponde a R$3.696,00 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais), no montante total de 69.696,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais)**, fixo e irreajustável; **Dotação Orçamentária:** 01.03.03.04.122.4100.2331.33.90.39 - Fonte (100) – Ficha: 036 – SECOM.

Senador Canedo/GO, em 10 de abril de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF 25.107.525/0001-51
URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
CPF/MF 355.251.501-15
Decreto 3.420/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:49B7F007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº.03.04.04.004/2023, Processo administrativo nº.1000002904/2023, Ato declaratório de Dispensa de Licitação nº.071/2023 de 29/03/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** inscrito no CNPJ/MF nº 25.107.525/0001-51, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAB** e a empresa **PEDRO GUSTAVO**

SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.17.870.119/0001-18, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA HORTA MUNICIPAL, UNIDADES: EMGOPA E RESIDENCIAL RECANTO DAS OLIVEIRAS** em Senador Canedo/GO, fundamentado pelo Inciso I, do art.75, da Lei nº: 14.133/2021, Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº: 071/2023 de 29/03/2023, e no Processo Administrativo nº: 1000002904/2023; **Prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados da Ordem de Fornecimento e Publicação,** em conformidade com a Lei Federal nº.14.133/2021 e alterações; **Valor Total:** é de **R$33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)** fixos irreajustáveis**; Dotação Orçamentária:** 010312.20.122.4100.4080.33.90.39- Fonte (100) – Ficha 180 – SEMAB.

Senador Canedo/GO, em 04 de abril de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF. 25.107.525/0001-51
Secretaria Municipal de Agricultura E Abastecimento
VILMAR LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
CPF/MF.195.755.641-20
Decreto N°.15/20237
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:8CADC359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº 09.03.28.002/2023, Processo nº 1000001029/2023, Dispensa de Licitação nº 057/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO** e a empresa **3A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.419.527/0001-01; Referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, RAÇÕES, FARELO DE TRIGO E SAL PARA EQUINOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELO CENTRO DE ZOONOSES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO; Prazo de vigência: **12 (doze) meses,** a partir da data da sua assinatura, de 28/03/2023 até 28/03/2024, podendo ser prorrogado; Valor total: **R$ 34.505,19 (trinta e quatro mil quinhentos e cinco reais e dezenove centavos)**, fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência; Dotação: **09.01.10.305.4139.4040.33.90.30 - Fonte (107) - Ficha nº 475 - FMS**.

Senador Canedo/GO, 28 de março de 2023.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CNPJ/MF**:** 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora e Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:74EEB838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº 09.03.28.001/2023, Processo nº: 1000001029/2023, Dispensa de Licitação nº 057/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO**, inscrita no CNPJ/MF nº.09.097.711/0001-09 e a empresa **PRO FAZENDA PRODUTOS AGRÍCOLAS, VETERINÁRIOS E ARTIGOS PARA FAZENDA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.522.931/0001-50; Referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, RAÇÕES, FARELO DE TRIGO E SAL PARA EQUINOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELO CENTRO DE ZOONOSES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO; Prazo de vigência: **12 (doze) meses,** a partir da data da sua assinatura, de 28/03/2023 até 28/03/2024, podendo ser prorrogado; Valor total: **R$ 5.991,00 (cinco mil novecentos e noventa e um reais)**, fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência; Dotação: **09.01.10.305.4139.4040.33.90.30 - Fonte (107) - Ficha nº 475 - FMS**.

Senador Canedo/GO, 28 de março de 2023.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CNPJ/MF**:** 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora e Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:8A314346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

EXTRATO
Contrato Administrativo nº: 18.01.15.001/2021
Processo Administrativo nº: 1000027726/2022.

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO APOSTILAMENTO Nº: 002/2023

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o item 1.1. da Cláusula Primeira do termo de apostilamento nº: 002/2023**,** assim como seu Extrato, originados pelo contrato administrativo nº: 18.01.15.001/2021, celebrado entre a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC** e a empresa **CONÁGUA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 01.615.998/0001-00, cujo objeto é a contratação de empresa laboratorial especializada em coleta e realização de análise de água, afluentes e efluentes, constantes do Pregão Presencial nº: 025/2020.

Onde Se Lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do contrato, conforme o índice de correção INPC/IBGE dos últimos 12 meses, que é de 5,932360%, ficando da forma descrita abaixo:

Valor atual do contrato: R$ 451.174,45 (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Índice de Reajuste: 5,932360% (cinco vírgula noventa e três vinte e três sessenta por cento).

Valor Resultante: R$ 26.765,29 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Valor Total Reajustado: R$ 477.939,74 (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento o **reajuste do valor do contrato**, conforme o índice de correção INPC/IBGE dos últimos 12 meses, que é de **6,419650 %** ficando da forma descrita abaixo:

Valor atual do contrato: R$ 451.174,45 (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Índice de Reajuste: 6,419650% (seis vírgula quarenta e um noventa e seis cinquenta por cento).

Valor Resultante: R$ 28.963,82 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Valor Total Reajustado: R$ 480.138,27 (quatrocentos e oitenta mil, cento e trinta e oito reais e vinte e sete centavos).

Declaram, assim, que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, ratificando-se as mesmas por todo o seu conteúdo. E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, faz-se a presente em 02 (duas) vias.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, em 11 de abril de 2023

Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC
CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83
CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
CPF/MF: 021.787.191-71
Presidente Interino
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:A2A7E323

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 044/2023

DECRETO Nº 44 , DE 13 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.2621

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$670.185,66 distribuídos as seguintes dotações:

244.553,77

01 03 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

45 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 133.145,03
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

900 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 12.003,74
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 06
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

913 16.482.5112.1078.0000 Moradia Digna 134.861,34
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 23
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

945 16.482.5112.1078.0000 Moradia Digna 34.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 23
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

952 16.482.5112.1078.0000 Moradia Digna 202.717,07
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 23
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

953 16.482.5112.1078.0000 Moradia Digna 12.553,48
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 23
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 54 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER

957 27.122.4100.4079.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 21.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 37
2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 07 01 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SE

360 09.122.4100.4201.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 20.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 0 1 77
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 18 02 AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC

569 17.122.4100.4197.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 1.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

677 12.361.5002.3218.0000 Manutenção da Educação Básica 78.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 24
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

713 12.361.5002.5419.0000 Manutenção da Educação Básica 405,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

956 12.361.5002.5419.0000 Manutenção da Educação Básica 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 37
2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

384.631,89
Fontes de Recurso
1 23 384.631,89

41.000,00
Fontes de Recurso

Anulação:

01 03 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

49 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -67.328,46
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

50 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -14.437,61
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

52 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -9.068,04
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

59 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -28.301,72
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

61 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -14.009,20
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 07 01 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SE

362 09.122.4100.4201.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 77
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

931 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -12.003,74
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 06
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 18 02 AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC

564 17.122.4100.4197.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

643 12.306.5002.3217.0000 Manutenção da Educação Básica -405,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

673 12.361.5002.3218.0000 Manutenção da Educação Básica - 78.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 24
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

-244.553,77

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 13 de ABRIL de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:14EC47A2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL

CONTRATO: N° 12/2022

Termo de Rescisão Bilateral do Contrato de cessão de uso e posse de órea- APM que é outorgado pelo Município de Senador Canedo a empresa que especifica.

De um lado, o **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à GO-403, KM 09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo-Go, inscrita no CNPJ- MF sob n°. 25.107.525/0001-51, doravante denominado de **CEDENTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO PELLOZO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF: 802.444.591-34 e identidade RG n°. 3710979 SSP/GO, e por força das Leis Municipais n°:.895/2003 de 14 de abril de 2003 e 953/2003 de 12 de Dezembro de 2003, que "Regulamenta e estabelece as diretrizes para a cessão ou doação de área públicas e dá outras providências" e da Lei Federal n°. 8.666/1993 de 21 de Junho de 1993;

E por outro lado a Empresa: **COOPERATIVA ECOLÓGICA DE RECICLÁVEIS,** com nome de fantasia de **"COOPER ECO",** inscrita no CNPJ-MF sob n°.: 46.831.776/0001-54, situada à Avenida Terezinha Gonçalves, s/n°, CEP: 75.259- 046, Residencial Boa Esperança, Senador Canedo — Estado da Goiás (GO), neste ato representada pela presidente; **Senhora: SIRLENY RODRIGUES DE JESUS RABELO,** brasileira, catadora de resíduos sólidos, casada, portadora do RG nO.: 4076274 PC-GO e CPF/MF: 957.413.131-91, a qual atua no ramo de: 38.11-4-00 — Coleta de resíduos não perigosos; 38.31-9-01 — Recuperação de sucatas de alumínio; 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos; 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente; 46.87-7-01 — Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; 46.87- 7-02 — Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão; 46.87-7-03 — Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; 47.43-1-00 — Comércio varejista de vidros; doravante denominada CESSIONÁRIA;

CONSIDERANDO que a Empresa PERMISSIONARIAapresentou em 20 de março de 2023, requerimento solicitando a Rescisão do ***Contrato de cessão de uso e posse de órea-APM, N'.1272022 de 03 de outubro de 2022,*** alegando inviabilidade na continuidade do mesmo.

CLÁUSULA I

Fica, em todos os seus termos, **Rescindido o Contrato de cessão de uso e posse de área-APM** N°.: **12/2022 de 03 de Outubro de 2022,** cujo objeto era **"TOMAR POSSE** da área Institucional e usar o imóvel situado na Avenida Terezinha Gonçalves, **Residencial Boa Esperança,** no Município de Senador Canedo, estado de Goiás, CEP: 75.250-00, com área totàl de **3.000,00 m2** (três mil metros quadrados), emitido pelo CEDENTE.

CLÁUSULA II

a) Cláusula terceira do Contrato de cessão **de uso e pose de** área-**APM 12/2022*de* 03 de Outubro de 2022, a** seguir transcrita:

"..." O presente Contrato de cessão de Uso e Posse poderá a qualquer época ser pelas partes rescindido havendo o descumprimento de qualquer das condi "es impostas nas cláusulas deste instrumento, ou se assim o interesse público o exigir e o imóvel ora cedido reverteró ao patrimônio do Município, independentemente

*de qualquer indenização por obras edificadas, necessárias ou não, as quais se agregação ao imdvel como indenização pela utilização da órea pela Cessionária, e independente de qualquer ação judicial, se dando por mera notifica * O ao Cartório. Sem que com isto, caiba qualquer tipo de indenização. ”*

E, por justo e certo, o presente instrumento de Rescisão Unilateral será publicado no Placar de Publicações da SEPLAN.

Senador Canedo- Go, aos 29 dias do mês de março de 2023.

SR. FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo
Cedente

SRA.: SIRLENY RODRIGUES DE JESUS RABELO
RG nº4076274 PC-G
CPF n°.: 957.413.131-91
Cessionária

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:AF61A5C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº11/2023

O Município de Três Ranchos-Go, torna público que será realizado a partir do dia 14 de abril 2023, CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o credenciamento especializados em saúde, (Hospitais/Clínicas), visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Três Ranchos-GO. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 13 de abril de 2023.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:E4CF72F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 006/2023

PORTARIA Nº. 006/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

> “Concede benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a Servidora, Sra. MARIA BRASILINA DA SILVA MENDES”.

A **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a **Sra. MARIA BRASILINA DA SILVA MENDES (CPF: 453.866.091-49)**, no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, servidora efetiva desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples (80% maiores salários)	**R$ 1.534,07**
Última Remuneração	**R$ 1.994,80**
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (20,61/30)	**R$ 1.053,81**
Complementação Constitucional	**R$ 248,19**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.302,00**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao disposto no § 8º do art. 40 da Constituição federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Presidente do TRINDADE PREV

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:896CD8AF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 007/2023.

Portaria nº 007/2023. Trindade, 13 de abril de 2023.

> “Concede o benefício de Pensão por Morte a dependente DIVINA MARIA DE PAULA ROSA (Esposa) e dá outras providências.”

A **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o artigo 26 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 004, de 1º de outubro de 2007, bem como, pelo disposto no art. 40 da Constituição Federal e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte com proventos integrais em favor da dependente, **DIVINA MARIA DE PAULA ROSA (CPF: 556.838.191-72)**, na qualidade de esposa e dependente do ex-servidor público municipal falecido, **BRAZ FRANCISCO ROSA (CPF: 231.303.771-15)**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, fixando os proventos na forma abaixo descrita:

REMUNERAÇÃO – DEZEMBRO 2022	VALOR
VENCIMENTO	**R$ 2.533,09**
ADIC. TEMPO SERVIÇO (QUINQUÊNIO)	**R$ 633,27**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 2.216,45**

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
DIVINA MARIA DE PAULA ROSA – 100%	**R$ 2.216,45**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 2.216,45**

Art. 2º - A Pensão por Morte de que trata o artigo 1º será reajustada na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme disposto na EC nº. 70/2012.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme Lei Complementar Municipal nº. 004/2007.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 06/01/2023, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Presidente do TRINDADE PREV

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B6A0E9FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 008/2023

PORTARIA Nº. 008/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"Concede benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição ao Servidor, Sr. DURVAL VICENTE DA SILVA".

A **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, ao **Sr. DURVAL VICENTE DA SILVA (CPF: 217.544.701-49)**, no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, servidor efetivo desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples (80% maiores salários)	**R$ 2.036,77**
Última Remuneração	**R$ 2.016,93**
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (22,93/35)	**R$ 1321,31**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.321,31**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao disposto no § 8º do art. 40 da Constituição federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Presidente do TRINDADE PREV

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:36DDF2AD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2022

O Município de Trindade – GO, através do seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 602/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER** o certame **PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2022**, através do processo n° **20809/2022**, tipo menor preço por Item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 APARELHO DE RAIO X, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 0716/2020 POR MEIO DO PROCESSO 202000010005810, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que estava previsto para o dia **14/04/2023**, a licitação ficará **SUSPENSA**. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 13 de abril de 2023.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:9BB459A9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023

O Município de Trindade, Goiás através de sua Pregoeira designada pelo Decreto n° 602/2022 de 27 de abril de 2022, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023**, através do processo n° **6616/2023**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE/GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **28 de abril de 2023**, **às 08h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 13 de março de 2023.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:E00E8F47

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023 – RETIFICADO E PRORROGADO

O Município de Trindade, Goiás através de sua Pregoeira designada pelo Decreto n° 602/2022 de 20 de abril de 2022, torna público a **RETIFICAÇÃO** e **PRORROGAÇÃO** do edital e da data de abertura do**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023**, através do processo n° **23047/2022**, tipo menor preço por lote, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE APOIO PEDAGÓGICO DESTINADOS AOS ALUNOS DO 3º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRINDADE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO DE TRINDADE-GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **28 de abril de 2023**, **às 13h30min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 13 de abril de 2023.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:B4F18312

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/23 – GAB.

PORTARIA Nº 024/23 – GAB. DE, 13 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias aos servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do parágrafo 5º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.400/21, de 22 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO o Oficio nº 043/2023 – CGM, da Controladoria Geral do Município, datado em 12 de abril de 2023, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados, 10 (dez) diárias no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para despesas com alimentação, no dia 13 e 14 de abril de 2023, referente a realização de um Curso de Elaboração e Execução do Plano Anual De Auditória Interna, em Goiânia - GO a saber:

SERVIDORES	CPF
ANNA CAROLINE COSTA BARCELOS	992.974.341-34
DIOGO LAUREANO BARROS BUENO	044.427.141-42
FERNANDO CRISTINO DE QUEIROZ	902.742.021-15
JOSÉ ESTEVAM DE MATOS JÚNIOR	897.529.531-15
WILLIAN RODRIGUES BARBOSA	706.369.181-30

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2023.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:476832EE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/23 – GAB.

PORTARIA Nº 022/23 – GAB. DE, 12 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias aos servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do parágrafo 5º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.400/21, de 22 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO o Ofício nº 082/2023-SMSP, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, datado em 12 de abril de 2023, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), para despesas com alimentação, no dia 05 de abril de 2023, referente a uma viagem para Brasília/DF para buscar materiais diversos na Receita Federal – Alfândegas, doados para esta Secretaria, a saber:

SERVIDORES	CPF
JULIANO DOS REIS FLÁVIO ALMEIDA CARDOSO	348.662.481-49 819.099.931-15

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2023.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F7F960B8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/23 – GAB.

PORTARIA Nº 023/23 – GAB. DE, 12 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diária a servidor que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do parágrafo 5º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.400/21, de 22 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO o Ofício nº 92/2023 - SECOM, da Secretaria Municipal de Comunicação, datado em 30 de março de 2023, solicitando pagamento de diária, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede ao servidor relacionado, 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para despesas com alimentação no dia 23 de março de 2023, referente a uma ida em Brasília/DF para participar do evento CNM Confederação Nacional dos Municípios, a saber:

SERVIDOR	CPF
TIAGO PEDRO BATISTA DA COSTA	007.599.011-39

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2023.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5F75639B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2022

O Município de Trindade – GO, torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2022**, através do processo n° **19516/2022**, tipo menor preço por item, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE DENSITOMETRIA ÓSSEA POR RAIO-X, EMENDA PARLAMENTAR – PROCESSO Nº 202200010001774, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo resultado assim se mostrou: **IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.625.395/0001-71, vencedora do itém n° 01 perfazendo o valor total de **R$ 279.900,00**. Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017. O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2023** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 13 de abril de 2023.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:54D48DC5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 366/23.

DECRETO Nº 366/23. DE, 13 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. WAGNER BATISTA FRANÇA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 14/04/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6812877E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 367/23.

DECRETO Nº 367/23. DE, 13 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª SILVANA CRISTINA DA CRUZ,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/04/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:22A095B3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 368/23.

DECRETO Nº 368/23. DE, 13 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª IVANI CORDEIRO DE ALCANTARA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/04/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:35B55321

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 369/23.

DECRETO Nº 369/23. DE, 13 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. GUILHERME BURANELI DA SILVA MOURA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe da Unidade Leste, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 14/04/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:AB490BD1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 370/23.

DECRETO Nº 370/23. DE, 13 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª BEATRIZ CAROLYNA GOMES DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/04/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DFF945EB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 371/23.

DECRETO Nº 371/23. DE, 13 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. GUILHERME GONÇALVES MARTINS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/04/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2B9C3415

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 372/23.

DECRETO Nº 372/23. DE, 13 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª ROSANGELA DA SILVA COSTA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/04/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B97905F5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 373/23.

DECRETO Nº 373/23. DE, 13 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. FABIO TEODOSIO DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 14/04/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8B1A4567

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023

O Município de Trindade – GO, torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023**, através do processo n° **2052/2023**, tipo menor preço por item, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE UNIDADE TIPO CONTEINER COM 8 COMPARTIMENTOS PARA RECEPÇÃO DE MATERIAIS DE CARACTERISTICAS RECICLÁVEIS – EMENDA PARLAMENTAR – PROCESSO Nº 202200042001196, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, cujo resultado assim se mostrou: **UNIFER METALURGICA E SERRALHERIA EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **39.936.355/0001-22**, vencedora do itém n° 01 perfazendo o valor total de **R$ 29.580,00**. Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017. O prazo de vigência do contrato será até **31/08/2023** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 13 de abril de 2023.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:B58245A2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 364/23.

DECRETO Nº 364/23. DE, 12 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª HELOYSA ASSIS MACHADO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA - 1, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 03/04/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7FDDD9C1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 365/23.

DECRETO Nº 365/23. DE, 12 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ANTONIO JOSE PEREIRA DA SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA - 1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 29/03/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4B50D563

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N°10/2023-CHAMADA PUBLICA N° 01/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO

TERMO CONTRATUAL N°10/2023

O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A LÁZARA ELEIDE DA SIVA SOUZA, firmam contrato de Fornecimento referente a dispensa por chamada pública da Agricultura familiar n° 01/2023

O Fundo Municipal da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce, através da Secretaria de Educação inscrita no CNPJ nº 21.841.442/0001-30, por sua gestora VANEA MARTINS DE CARVALHO brasileira, portador da CI nº. 2840419 PC/ GO e do CPF nº 409.576.161-04 , residente e domiciliado na rua 15 de Dezembro Qd 41, Lt 06 Centro de Aparecida do Rio Doce, com delegação de competência fixada pelo Decreto 099/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a e por outro lado LÁZARA ELEIDE DA SILVA SOUZA, inscrita no CPF de n° 560.577.091-87, Rg n° 2814981 PC/GO, com endereço situado à Rua 04, n.º360, Setor Jardim Liberdade em Jatai-Goiás doravante denominado (a) CONTRATADO

(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação por Chamada Publica n° 01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar e Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o Valor total ofertado para a presente proposta financeira é de valor total R$ 24.930,40 (vinte e quatro mil novecentos e trinta reais e quarenta centavos).

ITEM	GENERO/DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI PÉROLA: DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	300	KG	8,49	2.547,00
02	ABÓBORA TIPO VERDE, "ABOBRINHAS", SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA E FIRME. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, ODOR E SABOR ESTRANHO	90	KG	7,50	675,00
03	AÇAFRÃO PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	2,0	KG	39,45	78,90
04	ALFACE: APARÊNCIA FRESCA E SÃ, FOLHAS INTEGRAS, COLORAÇÃO UNIFORME, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA (ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE), TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	200	KG	15,59	3.118,00
05	BANANA DA TERRA MADURA; EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	300	KG	9,99	2.497,50
06	BANANA MAÇÃ QUE NÃO ESTEJA VERDE, NEM TOTALMENTE MADURA, DEVERÁ ESTAR SEMPRE PRESAS A PENCA, SEM MANCHAS OU AMASSADAS, DE 1ª QUALIDADE.	250	KG	6,09	609,00
15	CHUCHU: FIRMES E INTACTAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS, CORTES, TAMANHOS E CONFORMAÇÃO UNIFORME APARÊNCIA FRESCA E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS	200	KG	15,99	3.198,00
17	LARANJA: TIPO PÊRA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 180G.	300	KG	4,49	1.347,00
20	MANDIOCA FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO, DESCASCADAS E PICADAS.	350	KG	7,94	2.779,00
23	REPOLHO VERDE: TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE CLARO A ESCURO, FRESCO, FOLHAS INTEGRAS E PRESAS, SEM PARTES APODRECIDAS.	250	KG	5,54	1.385,00
24	TOMATE: TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, BEM FORMADOS, LISOS, LIVRES DE DEFEITOS, COLORAÇÃO VERMELHA-VIVO. EM GRAU DE AMADURECIMENTO PARA CONSUMO.	300	KG	9,19	2.757,00

(a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de Valor total R$ 24.930,40 (vinte e quatro mil novecentos e trinta reais e quarenta centavos).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
De vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, até o dia 13/04/2024, contados a partir de sua assinatura.
Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue na forma estabelecida no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento da execução dos serviços efetivamente realizado, por meio de crédito em conta bancária em até o 30 (trinta) dias do mês subsequente a contar da data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura desde que tenha sido efetuado e atestado pelo Gestor do CONTRATO do recebimento do material e demais obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na Cláusula Sexta, inciso I, deste Instrumento.
Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA entregará, no protocolo da CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal / Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da Nota de Empenho, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.
Parágrafo Primeiro
A Nota Fiscal / Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE com a seguinte identificação:
• ÓRGÃO CONTRATANTE: Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
• Endereço completo: Rua Adalto Fernandes, N° 201, Centro de Aparecida do Rio Doce/Go.
• CEP: 75.827-000
Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.
Parágrafo Segundo
No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal da empresa, e demais exigidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:
I. Designar 1 (um) representante para figurar como responsável por este CONTRATO;
II. Observar, durante a execução do CONTRATO, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;
III. Fornecer os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta e somente após o recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com os quantitativos solicitados. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
IV. Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante da CONTRATANTE;
V. Orientar, se necessário, servidores da CONTRATANTE quanto à correta armazenagem do produto;
VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
VII. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fontes, técnicos ou quaisquer outros.
VIII. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de execução do CONTRATO, bastando, para tanto, comunicação por escrito;
IX. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) e as exigências do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:
I. Criar Gestor e/ou Comissão para serem responsáveis pela avaliação do fornecido, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações do CONTRATO;
II. Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor / Comissão de Recebimento, designados no inciso anterior por outros profissionais;
III. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do CONTRATO, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências da CONTRATANTE.
IV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;
b) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO.
V. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, conjugado com o artigo 7º da Lei 10.520/02 e com o § 1º do artigo 10 do Decreto nº Decreto nº. 12.472, de 05 de julho de 2005:
Advertência;
Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do (s) objeto (s) homologado (s), por dia de atraso em relação aos prazos de entrega fixados para entrega, até o limite de 06% (seis por cento) do total da homologação;
c) suspensão, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do direito de participar de licitações e de contratações com a Administração Pública Estadual.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nas alíneas “a e “b” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente;
Parágrafo Segundo
Quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “b” do caput desta Cláusula, fica a CONTRATANTE, desde logo, autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. Por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
III. Por via judicial, nos termos da legislação.
Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste

CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando a CONTRATANTE a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 que deu origem a este contrato e o Projeto de Venda apresentado pela CONTRATADA, respectivamente, Anexos I e II a este Instrumento.
Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União ficará a cargo do órgão que autorizou este certame no item 1.1. do edital e será providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ESCOLAR	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0314	18.01 FUNDO MUN DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.306.0251.2.044 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.00-101 MATERIAL DE CONSUMO
0314	18.01 FUNDO MUN DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.306.0251.2.044 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.00-115 MATERIAL DE CONSUMO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Caçu - Goiás para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, às partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 13 de Abril de 2023

VANEA MARTIS DE CARVALHO
Fundo Municipal De Desenvolvimento Da Educação
Contratante

LAZARA ELEIDE DA SILVA SOUSA
560.577.091-87
Contratado

Testemunhas

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:809162D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE Á ARP N° 31/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022.

Por este terceiro termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº 31/2022, firmado em 24 de agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, representado pelo Prefeito, Sr. **DELMIRO DE OLIVEIRA CANO,** brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **POSTO GLORIA EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.068.583/0001-67 estabelecida na Avenida Universitária, Nº 639, quadra 107-A, Lote 5/6/7/8, Bairro Setor leste Universitário, Goiânia-Go, neste ato representado pelo sócio proprietário o Sr. **JOSÉ JOÃO BATISTA TINOCO RESENDE,** RG 384315 DGPC-GO e CPF 087.966.961-68, doravante denominado de CONTRATADA, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com a Ata de Registro de Preços ora aditada, bem com, nas disposições do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – A Cláusula do Contrato ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 8.497,97 (oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)**, que corresponde a um aditivo de 5.515% Etanol e 8.183% Gasolina comum, objetivando Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E ETANOL), na cidade de Goiânia e as margens da GO 060, em um raio máximo de 100 km de Goiânia para atender as necessidades do Município conforme demonstrativo:

TABELA DESCRITIVA									
TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO PREGÃO PRESENCIAL 31/2022									
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Porcet. %**	**Valor Aditivado**	**Quant. Aditivada**	**Diferença do valor aditivado**	**Valor Aditivada**
01	Gasolina Comum	20.000	Lts	R$ 5,01	8.183%	R$ 5,42	18.022,414	R$ 0,41	R$ 7.389,18
02	Etanol	8.000	Lts	R$ 4,17	5.515%	R$ 4,40	4.820,831	R$ 0,23	R$ 1.108,79
									R$ 8.497,97

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022 no ato da contratação para o fornecimento dos produtos**.**

DA RATIFICAÇÃO:
Cláusula Quarta – Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Arenópolis-GO, ao 12 dia do mês de abril do ano de 2023.

Prefeitura Municipal de Arenópolis-GO
DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
CPF Sob o nº 322.649.681-68
Contratante

Posto Gloria EIRELI
CNPJ Sob nº 09.068.583/0001-67
PROPRIETÁRIO O SR. JOSÉ JOÃO BATISTA TINOCO RESENDE
CPF 087.966.961-68
Contratada

Testemunhas:

1ª
CPF:

2ª
CPF:

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:B49362D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - FMS

TERMO ADITIVO N° 02/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 076/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 06.065.614/0001-38, domiciliada na Rua C-159, Qd. 297, Lts. 18/19/20, nº 686, Jardim América, CEP nº 74.255-140, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelo seu procurador o senhor Júlio César Ferreira da Conceição, portador da carteira de identidade nº 264.927.734 - SSP/SP, e CPF nº 279.659.668-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste instrumento contratam entre si justo e acertado, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 03 (três) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 5519/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

2.2 Os itens do objeto do presente termo aditivo são os constantes no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Agulha Desc. 13x4,5 c/ 100	WILTEX	2	Caixas	R$ 8,16	R$ 16,32
05	Álcool 70% 1LT	J FERES	2	LITROS	R$ 6,64	R$ 13,28
17	Gel p/ Eletrocardiograma 5 litros	MULTIGEL	44	Galões	R$ 25,29	R$ 1.112,76
48	Amoxicilina 500Mg Capsulas	UNICHEM	1.000	Unidades	R$ 0,28	R$ 280,00
74	Ciprofloxacino 500Mg Comprimido	PRATI DONADUZZI	100	Unidades	R$ 0,24	R$ 24,00
78	Clonazepam 2 Mg Comprimido	GEOLAB	40	Unidades	R$ 0,07	R$ 2,80
80	Clopidogrel 75Mg Comprimido	AUROBINDO	970	Unidades	R$ 0,332	R$ 322,04
89	Cloridrato De Ciclobenzaprina 10Mg Comprimido	GLOBO	10	Unidades	R$ 0,29	R$ 2,90
95	Cloridrato De Ondansetrona 4Mg Comprimido Orodispersível	BIOLAB	10	Unidades	R$ 0,69	R$ 6,90
96	Cloridrato De Ondansetrona 8Mg Comprimido Orodispersível	BIOLAB	10	Unidades	R$ 1,65	R$ 16,50
147	Água Para Autoclave Tamanho 5 Litros	REYMER	2	Unidades	R$ 10,25	R$ 20,50
213	Revelador 475Ml	DPC	21	Unidades	R$ 7,95	R$ 166,95
222	Tiras De Poliéster - Com 50 Und	QUIMIDROL	15	Unidades	R$ 1,62	R$ 24,30
237	Capote Cirúrgico	ANAPOLIS	40	Unidades	R$ 21,12	R$ 844,80
Total do Fornecedor						**2.854,05**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 03 (três) meses, **contado a partir do dia 01 de Abril de 2023 e término em 30 de Junho de 2023**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – **FMS Buriti Alegre**
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2023 - **0300** – 3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
Fonte de Recursos: 237 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) - Estados

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 28 de Março de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ nº. 11.267.244/0001-51
DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Supermédica Distribuidora Hospitalar EIRELI
CNPJ n° 06.065.614/0001-38
JÚLIO CÉSAR FERREIRA DA CONCEIÇÃO
CPF nº 279.659.668-08
Procurador

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C1F5A60F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ISENÇÃO TAXAS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - A

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - GO, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2023, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RESULTADO
653892	CONTADOR	BRUNO MOURA	DEFERIDO
*	MONITOR	DAIANE DE PAULA MOREIRA	DEFERIDO
*	EXECUTOR ADMINISTRATIVO	DAIANE DE PAULA MOREIRA	DEFERIDO
653394	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	FABER LEANDRO FILEMON	DEFERIDO
*	FISCAL TRIBUTÁRIO	FERNANDA ELAINE ANSELMO DE JESUS	DEFERIDO
*	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PESADOS	FERNANDA ELAINE ANSELMO DE JESUS	DEFERIDO
653737	FISCAL DE POSTURAS	GENALDO FERREIRA GOMES	DEFERIDO
653739	PROFESSOR NÍVEL III	GENALDO FERREIRA GOMES	DEFERIDO
653947	FISCAL TRIBUTÁRIO	HENRIQUE CABRAL FERREIRA	DEFERIDO
653202	ENFERMEIRO	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
653891	CONTADOR	LEUSDENIR MOURA	DEFERIDO
*	FISCAL TRIBUTÁRIO	RAQUEL NUNES DOS SANTOS	DEFERIDO
653165	FISCAL TRIBUTÁRIO	TAINARA MARIA VIALE BARBOSA	DEFERIDO

* Candidato ainda não realizou a inscrição para o cargo desejado no site www.klcconcursos.com.br.

Art. 2º - O candidato que teve **deferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição e que ainda não se inscreveu para o cargo desejado no site www.klcconcursos.com.br, deverá efetuar a inscrição até o último dia das inscrições, sob pena de não ter o nome entre os candidatos homologados.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa Santa – GO, 12 de abril de 2023.

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:29240E9D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE - Nº 001/2023

RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE - Nº 001/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS – GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital de Credenciamento na Área da Saúde nº 001/2023, processo nº **1908/2023**, e o resultado da Ata da Reunião expedida pela ***COMISSÃO NOMEADA PELO DECRETO 088/2023 de 20 de março de 2023***.

Nª	*Inscrição*	*Função*	*Nome do candidato aprovado*
01	*061/2023*	*Técnico de Enfermagem - Hospital*	*Marilda Francisca Sivirino*
02	*098/2023*	*Técnico de Enfermagem - Hospital*	*Janne Grassielly Lourenço Lima*
03	*037/2023*	*Técnico de Enfermagem - Hospital*	*Bruna Oliveira de Sousa*
04	*072/2023*	*Técnico de Enfermagem - Hospital*	*Idelma Oliveira Mendes*
05	*077/2023*	*Técnico de Enfermagem - Hospital*	*Leila Maria Gonçalves*
06	*056/2023*	*Técnico de Enfermagem - Hospital*	*Catiele Adriana Peres Leite*
07	*003/2023*	*Técnico de Enfermagem - Hospital*	*Vera Sonia Teodoro de Lima*
08	*116/2023*	*Técnico de Enfermagem - Hospital*	*Eva Maria da Silva*
09	*046/2023*	*Técnico de Enfermagem - Hospital*	*Eva Gonçalves de Sousa*
10	*071/2023*	*Técnico de Enfermagem - Hospital*	*Neurací Lopes de Oliveira*
11	*043/2023*	*Técnico de Enfermagem - Hospital*	*Eliane Rodrigues Moraes*
12	*066/2023*	*Técnico de Enfermagem - Hospital*	*Daurilene Maria de Almeida*
01	*038/2023*	*Enfermeiro-Hospital*	*Hozana Gessica Martins da Cunha*
02	*045/2023*	*Enfermeiro-Hospital*	*Milene Almeida de Sousa*
03	*090/2023*	*Enfermeiro-Hospital*	*Lorrayne Messias Silva*
04	*008/2023*	*Enfermeiro-Hospital*	*Samara Aparecida Melo Rezende Franco*
05	*023/2023*	*Enfermeiro-Hospital*	*Stefania Veerdemburgue Sousa*
06	*108/2023*	*Enfermeiro-Hospital*	*Fernando Bessa Pereira*
07	*019/2023*	*Enfermeiro-Hospital*	*Paulla Rejane Gonçalves Souto*
08	*069/2023*	*Enfermeiro-Hospital*	*Thays Peixoto Santos*
09	*059/2023*	*Enfermeiro-Hospital*	*Graziany Martins Leite* ***Obs. Cadastro de Reserva***
10	*039/2023*	*Enfermeiro-Hospital*	*Eliane Silva Alves* ***Obs. Cadastro de Reserva***
11	*076/2023*	*Enfermeiro-Hospital*	*Monica Moreira Miranda Portilho* ***Obs. Cadastro de Reserva***
12	*049/2023*	*Enfermeiro-Hospital*	*Beatriz Pereira Cardoso* ***Obs. Cadastro de Reserva***
13	*083/2023*	*Enfermeiro-Hospital*	*Fabíula Alves de Almeida* ***Obs. Cadastro de Reserva***
14	*114/2023*	*Enfermeiro-Hospital*	*Gabrielly Castro de Oliveira* ***Obs. Cadastro de Reserva***
01	*063/2023*	*ENFERMEIRO - SAMU*	*Hozana Géssica Martins da Cunha*
02	*047/2023*	*ENFERMEIRO - SAMU*	*Milene Almeida de Sousa* ***Obs. Cadastro de Reserva***
03	*009/2023*	*ENFERMEIRO - SAMU*	*Samara Aparecida Melo Rezende Franco* ***Obs. Cadastro de Reserva***
04	*021/2023*	*ENFERMEIRO - SAMU*	*Stefania Veerdemburgue Sousa* ***Obs. Cadastro de Reserva***
05	*053/2023*	*ENFERMEIRO - SAMU*	*Graziany Matrins Leite* ***Obs. Cadastro de Reserva***
06	*082/2023*	*ENFERMEIRO - SAMU*	*Fabíula Alves Almeida* ***Obs. Cadastro de Reserva***
01	*052/2023*	*EDUCADOR FISICO - APS*	*Simone Pereira de Castro*
01	*025/2023*	*Farmaceutico Bioquimico*	*Jaqueline Dos Reis Vieira*
02	*012/2023*	*Farmaceutico Bioquimico*	*Ana Carolina Barbosa Lima Ramos*
03	*040/2023*	*Farmaceutico Bioquimico*	*Josane Duarte Guedes*
04	*115/2023*	*Farmaceutico Bioquimico*	*Naykelle Sávia Alves da Silva* ***Obs. Cadastro de reserva***
01	*034/2023*	*TÉCNICO ENFERMAGEM SOCORRISTA SAMU*	*Bruna Oliveira de Sousa*
02	*073/2023*	*TÉCNICO ENFERMAGEM SOCORRISTA SAMU*	*Idelma Oliveira Mendes*
03	*036/2023*	*TÉCNICO ENFERMAGEM SOCORRISTA SAMU*	*Laudo Balieiro de Aguiar*
04	*117/2023*	*TÉCNICO ENFERMAGEM SOCORRISTA SAMU*	*Eva Maria da Silva*
05	*104/2023*	*TÉCNICO ENFERMAGEM SOCORRISTA SAMU*	*Carlos Augusto Rocha* ***Obs. Cadastro de Reserva***
06	*094/2023*	*TÉCNICO ENFERMAGEM SOCORRISTA SAMU*	*Paulla Karolliny Sousa Leite* ***Obs. Cadastro de Reserva***
01	*099/2023*	*TÉCNICO ENFERMAGEM - ESF*	*Janne Grassiely Lourenço Lima*
02	*015/2023*	*TÉCNICO ENFERMAGEM - ESF*	*Zenilda Ribeiro dos Santos Cândido*
03	*002/2023*	*TÉCNICO ENFERMAGEM - ESF*	*Vera Sonia Teodoro de Lima*
04	*118/2023*	*TÉCNICO ENFERMAGEM - ESF*	*Eva Maria da Silva*
05	*093/2023*	*TÉCNICO ENFERMAGEM - ESF*	*Paulla Karolliny Sousa Leite*
01	*084/2023*	*CONDUTOR SOCORRISTA DO SAMU*	*Caique Pinheiro Da Silva*
02	*028/2023*	*CONDUTOR SOCORRISTA DO SAMU*	*Paulo Vitor Potyguara Pereira*
03	*105/2023*	*CONDUTOR SOCORRISTA DO SAMU*	*Atos Helden Vargas Normanha*
04	*087/2023*	*CONDUTOR SOCORRISTA DO SAMU*	*Fabricio Barbosa Gonçalves*
05	*080/2023*	*CONDUTOR SOCORRISTA DO SAMU*	*Clévio Santos de Sousa* ***Obs. Cadastro de Reserva***
01	*029/2023*	*PSICÓLOGO APS*	*Vaguima Moreira Da Silva*
02	*032/2023*	*PSICÓLOGO APS*	*Otavio Martins Machado Ared* ***Obs. Cadastro de Reserva***
01	*27/2023*	*Psicólogo - EMAEMS*	*Vaguima Moreira Da Silva*
02	*032/2023*	*Psicólogo – EMAEMS*	*Otavio Martins Machado Ared* ***Obs. Cadastro de Reserva***
01	*058/2023*	*Serviço Social - EMAEMS*	*Samila Batista Barbosa*
01		*Terapeuta ocupacional*	*Não Houve Candidato Inscrito*
01		*Fonoaudióloga APS*	*Não Houve Candidato Inscrito*
01	*031/2023*	*CONDUTOR SOCORRISTA - HOSPITAL*	*Paulo Vitor Potyguara Pereira*
02	*103/2023*	*CONDUTOR SOCORRISTA - HOSPITAL*	*Flávio Paulo Dos Reis*
03	*059/2023*	*CONDUTOR SOCORRISTA - HOSPITAL*	*José Eloi Leite* ***Obs. Cadastro de Reserva***
01	*065/2023*	*Técnico Em Radiologia Ou Especialista Em Diagnostico Por Imagem*	*Ana Angélica Oliveira Simioni*
02	*074/2023*	*Técnico Em Radiologia Ou Especialista Em Diagnostico Por Imagem*	*Elias Pereira da Silva*
03	*067/2023*	*Técnico Em Radiologia Ou Especialista Em Diagnostico Por Imagem*	*Késia Tavares de Sousa*
01	*042/2023*	*Auxiliar De Consultório Dentário*	*Valdirene Leite De Sousa Torres*
02	*016/2023*	*Auxiliar De Consultório Dentário*	*Cristiane Oliveira dos Santos*
01	*004/2023*	*Fisioterapeuta -APS*	*Julliana Aparecida Martins Faria*
02	*100/2023*	*Fisioterapeuta -APS*	*Beattriz Araújo Nascimento* ***Obs. Cadastro de Reserva***
03	*011/2023*	*Fisioterapeuta -APS*	*Kamylla Vaz Dos Reis* ***Obs. Cadastro de Reserva***
04	*005/2023*	*Fisioterapeuta -APS*	*Paula Maria Oliveira Coimbra* ***Obs. Cadastro de Reserva***
05	*106/2023*	*Fisioterapeuta -APS*	*Larrissa Teles Moraes* ***Obs. Cadastro de Reserva***
01	*001/2023*	*Fisioterapeuta -REABILITAÇÃO*	*Julliana Aparecida Martins Faria*
02	*088/2023*	*Fisioterapeuta -REABILITAÇÃO*	*Beattriz Araújo Nascimento*
03	*010/2023*	*Fisioterapeuta -REABILITAÇÃO*	*Kamylla Vaz Dos Reis* ***Obs. Cadastro de Reserva***
04	*007/2023*	*Fisioterapeuta -REABILITAÇÃO*	*Paula Maria Oliveira Coimbra* ***Obs. Cadastro de Reserva***
05	*068/2023*	*Fisioterapeuta -REABILITAÇÃO*	*Carolina Nunes de Sousa* ***Obs. Cadastro de Reserva***
06	*048/2023*	*Fisioterapeuta -REABILITAÇÃO*	*Larissa Teles Moraes* ***Obs. Cadastro de Reserva***

01	*096/2023*	*TÉCNICO DE LABORATORIO ANÁLISES CLINICAS*	*Cleide Alves De Sousa Morais*
01	*062/2023*	*Enfermeiro - APS*	*Hozana Géssica Martins da Cunha*
02	*089/2023*	*Enfermeiro - APS*	*Lorrayne Messias Silva* ***Obs. Cadastro de Reserva***
03	*006/2023*	*Enfermeiro - APS*	*Samara Aparecida Melo Rezende Franco* ***Obs. Cadastro de Reserva***
04	*022/2023*	*Enfermeiro - APS*	*Stefania Veerdemburgue Sousa* ***Obs. Cadastro de Reserva***
05	*018/2023*	*Enfermeiro - APS*	*Paulla Rejane Gonçalves De Souto* ***Obs. Cadastro de Reserva***
06	*070/2023*	*Enfermeiro - APS*	*Thays Peixoto Santos* ***Obs. Cadastro de Reserva***
07	*055/2023*	*Enfermeiro - APS*	*Graziany Martins Leite* ***Obs. Cadastro de Reserva***
08	*041/2023*	*Enfermeiro - APS*	*Eliane Silva Alves* ***Obs. Cadastro de Reserva***
09	*075/2023*	*Enfermeiro - APS*	*Monica Moreira Miranda Portilho* ***Obs. Cadastro de Reserva***
10	*050/2023*	*Enfermeiro - APS*	*Beatriz Pereira Cardoso* ***Obs. Cadastro de Reserva***
11	*081/2023*	*Enfermeiro - APS*	*Fabiula Alves de Almeida* ***Obs. Cadastro de Reserva***
12	*113/2023*	*Enfermeiro - APS*	*Gabrielly Castro de Oliveira* ***Obs. Cadastro de Reserva***
01	*014/2023*	*Cirurgião dentista*	*Thays Vilela Silva*
02	*013/2023*	*Cirurgião dentista*	*Lallesca Messias Magalhaes* ***Obs. Cadastro de Reserva***

Piranhas - Estado de Goiás, aos 12 (Doze) dias do mês de Abril de 2023.

LUDIANE FÉLIX SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:81EBC295

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1121 23 APROVA PARCELAMENTO FECHADO JARDINS ROMA

DECRETO Nº 1.121, DE 13 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre aprovação do parcelamento fechado Jardins Roma e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Municipal Nº. 1.377 de 19 de dezembro de 2008, Lei Municipal Nº. 1.822 de 16 de outubro de 2014, Lei Municipal Nº. 1.854 de 24 de dezembro de 2014 e Lei Federal Nº. 6.766/79, e conforme plantas urbanísticas, memoriais descritivos e demais informações contidas no Processo nº 1000035378/2021 e em razão dos Termos de Compromisso de Garantia das Obras de Infraestrutura e Termo de Compromisso para a Doação da Área Institucional do Empreendimento Jardins Roma,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento, a planta e o memorial descritivo da Área 02, com superfície de 133.210,13m², e da Área 03, com superfície de 345.998,00m², partes integrantes da Fazenda Mata do Algodão, objetos das matrículas nº 53.010 e 53.552 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo, passando a constituir a Área 04.

Art. 2º - Fica aprovado o parcelamento "JARDINS ROMA" com superfície de 479.208,13 m² (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e oito, e treze metros quadrados) na Área 04, parte integrante da Fazenda Mata do Algodão, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos contidos no processo Nº 1000035378/2021de interesses de FGR INCORPORAÇÕES JARDINS ROMA LTDA, CNPJ: 49.475.961/0001-41.

Art. 3° - Limites e Confrontações da Gleba:

GLEBA DE TERRAS
Proprietário: FGR INCORPORAÇÕES JARDINS ROMA LTDA
Município: SENADOR CANEDO
Comarca: SENADOR CANEDO
UF: GOIÁS Área: 479.208,13m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
Nome: ÁREA 04
Área: 479.208,13 m²

" Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZURA-V-0025, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 8.152.389,464m e E 695.803,993m; deste segue confrontando com ÁREA 01 - REMANESCENTE | MATRÍCULA: 53.550, com azimute de 118°15'15" por uma distância de 601,53m até o vértice ZURA-V-0026, de coordenadas N 8.152.104,711m e E 696.333,853m; deste segue, com azimute de 115°52'40" por uma distância de 16,59m até o vértice ZURA-V-0027, de coordenadas N 8.152.097,472m e E 696.348,776m; deste segue, com azimute de 111°07'28" por uma distância de 16,59m até o vértice ZURA-V-0028, de coordenadas N 8.152.091,494m e E 696.364,248m; deste segue, com azimute de 106°22'18" por uma distância de 16,59m até o vértice ZURA-V-0029, de coordenadas N 8.152.086,819m e E 696.380,162m; deste segue, com azimute de 101°37'08" por uma distância de 16,59m até o vértice ZURA-V-030, de coordenadas N 8.152.083,478m e E 696.396,408m; deste segue, com azimute de 96°51'56" por uma distância de 16,59m até o vértice ZURA-V-0050, de coordenadas N 8.152.081,496m e E 696.412,875m; deste segue, com azimute de 94°31'58" por uma distância de 151,43m até o vértice ZURA-V-0049, de coordenadas N 8.152.069,529m e E 696.563,828m; deste segue, com azimute de 151°51'44" por uma distância de 23,06m até o vértice ZURA-V-0048, de coordenadas N 8.152.049,195m e E 696.574,703m; deste segue confrontando com AVENIDA JOSÉ FRAUZINO, com azimute de 237°04'32" por uma distância de 232,52m até o vértice ZURA-M-0301, de coordenadas N 8.151.922,813m e E 696.379,529m; deste segue, com azimute de 235°30'52" por uma distância de 16,93m até o vértice ZURA-M-0302, de coordenadas N

8.151.913,225m e E 696.365,571m; deste segue, com azimute de 232°27'04" por uma distância de 16,93m até o vértice ZURA-M-0303, de coordenadas N 8.151.902,906m e E 696.352,148m; deste segue, com azimute de 229°20'03" por uma distância de 16,94m até o vértice ZURA-M-0304, de coordenadas N 8.151.891,870m e E 696.339,301m; deste segue, com azimute de 226°19'40" por uma distância de 16,92m até o vértice ZURA-M-0305, de coordenadas N 8.151.880,186m e E 696.327,063m; deste segue, com azimute de 223°13'44" por uma distância de 16,92m até o vértice ZURA-M-0306, de coordenadas N 8.151.867,857m e E 696.315,474m; deste segue, com azimute de 220°08'03" por uma distância de 16,93m até o vértice ZURA-M-0307, de coordenadas N 8.151.854,910m e E 696.304,558m; deste segue, com azimute de 217°01'45" por uma distância de 16,94m até o vértice ZURA-M-0308, de coordenadas N 8.151.841,383m e E 696.294,353m; deste segue, com azimute de 213°56'28" por uma distância de 16,92m até o vértice ZURA-M-0309, de coordenadas N 8.151.827,349m e E 696.284,908m; deste segue, com azimute de 210°55'59" por uma distância de 16,94m até o vértice ZURA-M-0310, de coordenadas N 8.151.812,819m e E 696.276,201m; deste segue, com azimute de 207°49'04" por uma distância de 16,93m até o vértice ZURA-M-0311, de coordenadas N 8.151.797,849m e E 696.268,302m; deste segue, com azimute de 204°42'42" por uma distância de 16,93m até o vértice ZURA-M-0312, de coordenadas N 8.151.782,465m e E 696.261,223m; deste segue, com azimute de 201°39'51" por uma distância de 16,92m até o vértice ZURA-M-0313, de coordenadas N 8.151.766,740m e E 696.254,976m; deste segue, com azimute de 198°36'42" por uma distância de 16,93m até o vértice ZURA-M-0314, de coordenadas N 8.151.750,699m e E 696.249,574m; deste segue, com azimute de 195°29'38" por uma distância de 16,94m até o vértice ZURA-M-0315, de coordenadas N 8.151.734,376m e E 696.245,049m; deste segue, com azimute de 192°23'40" por uma distância de 16,92m até o vértice ZURA-M-0316, de coordenadas N 8.151.717,846m e E 696.241,417m; deste segue, com azimute de 190°53'03" por uma distância de 79,20m até o vértice ZURA-M-0317, de coordenadas N 8.151.640,075m e E 696.226,463m; deste segue, com azimute de 200°38'55" por uma distância de 4,81m até o vértice ZURA-M-0318, de coordenadas N 8.151.635,574m e E 696.224,767m; deste segue, com azimute de 220°33'20" por uma distância de 4,83m até o vértice ZURA-M-0319, de coordenadas N 8.151.631,908m e E 696.221,629m; deste segue, com azimute de 240°21'54" por uma distância de 4,80m até o vértice ZURA-M-0320, de coordenadas N 8.151.629,533m e E 696.217,455m; deste segue, com azimute de 244°34'25" por uma distância de 8,73m até o vértice ZURA-M-0321, de coordenadas N 8.151.625,786m e E 696.209,573m; deste segue, com azimute de 232°49'57" por uma distância de 8,71m até o vértice ZURA-M-0322, de coordenadas N8.151.620,523m e E 696.202,631m; deste segue, com azimute de 221°08'05" por uma distância de 8,70m até o vértice ZURA-M-0323, de coordenadas N 8.151.613,971m e E 696.196,909m; deste segue, com azimute de 209°39'28" por uma distância de 8,73m até o vértice ZURA-M-0324, de coordenadas N 8.151.606,387m e E 696.192,590m; deste segue, com azimute de 197°55'55" por uma distância de 8,70m até o vértice ZURA-M-0325, de coordenadas N 8.151.598,109m e E 696.189,911m; deste segue, com azimute de 198°17'59" por uma distância de 10,63m até o vértice ZURA-M-0326, de coordenadas N 8.151.588,015m e E 696.186,573m; deste segue, com azimute de 210°28'10" por uma distância de 10,62m até o vértice ZURA-M-0327, de coordenadas N 8.151.578,860m e E 696.181,187m; deste segue, com azimute de 222°40'41" por uma distância de 10,63m até o vértice ZURA-M-0328, de coordenadas N 8.151.571,046m e E 696.173,981m; deste segue, com azimute de 234°48'54" por uma distância de 10,64m até o vértice ZURA-M-0329, de coordenadas N 8.151.564,917m e E 696.165,289m; deste segue, com azimute de 241°17'02" por uma distância de 1,89m até o vértice ZURA-M-0330, de coordenadas N 8.151.564,010m e E 696.163,632m; deste segue confrontando com AVENIDA PROGRESSO, com azimute de 333°17'36" por uma distância de 2,28m até o vértice ZURA-M-0331, de coordenadas N 8.151.566,048m e E 696.162,607m; deste segue, com azimute de 241°30'01" por uma distância de 72,16m até o vértice ZURA-M-0332, de coordenadas N 8.151.531,614m e E 696.099,187m; deste segue, com azimute de 242°53'30" por uma distância de 10,06m até o vértice ZURA-M-0333, de coordenadas N 8.151.527,030m e E 696.090,233m; deste segue, com azimute de 246°16'36" por uma distância de 10,07m até o vértice ZURA-M-0334, de coordenadas N 8.151.522,978m e E 696.081,012m; deste segue, com azimute de 249°24'05" por uma distância de 10,09m até o vértice ZURA-M-0335, de coordenadas N 8.151.519,429m e E 696.071,570m; deste segue, com azimute de 253°19'06" por uma distância de 15,51m até o vértice ZURA-M-0336, de coordenadas N 8.151.514,976m e E 696.056,710m; deste segue, com azimute de 260°33'43" por uma distância de 31,04m até o vértice ZURA-M-0337, de coordenadas N 8.151.509,886m e E 696.026,087m; deste segue, com azimute de 267°49'04" por uma distância de 15,53m até o vértice ZURA-M-0338, de coordenadas N 8.151.509,294m e E 696.010,565m; deste segue, com azimute de 272°42'31" por uma distância de 15,54m até o vértice ZURA-M-0339, de coordenadas N 8.151.510,029m e E 695.995,039m; deste segue, com azimute de 277°29'50" por uma distância de 15,53m até o vértice ZURA-M-0340, de coordenadas N 8.151.512,055m e E 695.979,639m; deste segue, com azimute de 282°21'52" por uma distância de 15,54m até o vértice ZURA-M-0341, de coordenadas N 8.151.515,382m e E 695.964,463m; deste segue, com azimute de 287°08'53" por uma distância de 15,52m até o vértice ZURA-M-0342, de coordenadas N 8.151.519,960m e E 695.949,628m; deste segue, com azimute de 292°04'41" por uma distância de 15,53m até o vértice ZURA-M-0343, de coordenadas N 8.151.525,796m e E 695.935,240m; deste segue, com azimute de 296°48'33" por uma distância de 15,53m até o vértice ZURA-M-0344, de coordenadas N 8.151.532,799m e E 695.921,381m; deste segue, com azimute de 299°17'13" por uma distância de 75,19m até o vértice ZURA-M-0346, de coordenadas N 8.151.569,581m e E 695.855,801m; deste segue, com azimute de 311°10'17" por uma distância de 68,73m até o vértice ZURA-M-0347, de coordenadas N 8.151.614,828m e E 695.804,064m; deste segue, com azimute de 318°55'18" por uma distância de 4,03m até o vértice ZURA-M-0348, de coordenadas N 8.151.617,869m e E 695.801,413m; deste segue, com azimute de 334°15'33" por uma distância de 4,02m até o vértice ZURA-M-0349, de coordenadas N 8.151.621,491m e E 695.799,667m; deste segue, com azimute de 341°58'45" por uma distância de 48,08m até o vértice ZURA-M-0350, de coordenadas N 8.151.667,208m e E 695.784,794m; deste segue, com azimute de 319°45'08" por uma distância de 4,60m até o vértice ZURA-M-0351, de coordenadas N 8.151.670,719m e E 695.781,822m; deste segue, com azimute de 274°14'10" por uma distância de 4,60m até o vértice ZURA-M-0352, de coordenadas N 8.151.671,059m e E 695.777,232m; deste segue, com azimute de 252°02'02" por uma distância de 8,69m até o vértice ZURA-M-0353, de coordenadas N 8.151.668,378m e E 695.768,965m; deste segue, com azimute de 251°55'47" por uma distância de 3,33m até o vértice ZURA-M-0362, de coordenadas N 8.151.667,346m e E 695.765,800m; deste segue, com azimute de 220°14'28" por uma distância de 6,87m até o vértice ZURA-M-0363, de coordenadas N 8.151.662,099m e E 695.761,360m; deste segue, com azimute de 253°28'00" por uma distância de 6,88m até o vértice ZURA-M-0364, de coordenadas N 8.151.660,141m e E 695.754,767m; deste segue, com azimute de 286°51'05" por uma distância de 6,90m até o vértice ZURA-M-0365, de coordenadas N 8.151.662,141m e E 695.748,166m; deste segue, com azimute de 301°19'19" por uma distância de 9,95m até o vértice ZURA-M-0366, de coordenadas N 8.151.667,312m e E 695.739,668m; deste segue, com azimute de 297°10'18" por uma distância de 9,95m até o vértice ZURA-M-0367, de coordenadas N 8.151.671,858m e E 695.730,812m; deste segue, com azimute de 292°52'44" por uma distância de 9,98m até o vértice ZURA-M-0368, de coordenadas N 8.151.675,736m e E 695.721,621m; deste segue, com azimute de 288°36'10" por uma distância de 9,97m até o vértice ZURA-V-0022, de coordenadas N 8.151.678,916m e E 695.712,174m; deste segue, com azimute de 286°28'30" por uma distância de 36,53m até o vértice ZURA-M-0369, de coordenadas N 8.151.689,277m e E 695.677,139m; deste segue, com azimute de 288°03'45" por uma distância de 67,22m até o vértice ZURA-M-0370, de coordenadas N 8.151.710,118m e E 695.613,236m; deste segue, com azimute de 292°22'43" por uma distância de 9,94m até o vértice ZURA-M-0371, de coordenadas N 8.151.713,904m e E 695.604,041m; deste segue, com azimute de 293°29'52" por uma distância de 9,91m até o vértice ZURA-M-0372, de coordenadas N 8.151.717,857m e E 695.594,949m; deste segue, com azimute de 294°56'24" por uma distância de 9,92m até o vértice ZURA-M-0373, de coordenadas N 8.151.722,039m e E 695.585,956m; deste segue, com azimute de 296°02'22" por uma distância de 9,93m até o vértice ZURA-M-0374, de coordenadas N 8.151.726,399m e E 695.577,031m; deste segue, com azimute de 297°30'07" por uma distância de 9,94m até o vértice ZURA-M-0375, de coordenadas N 8.151.730,988m e E 695.568,217m; deste segue, com azimute de 298°35'11" por uma distância de 9,93m até o vértice ZURA-M-0376, de coordenadas N 8.151.735,742m e E 695.559,493m; deste segue, com azimute de 299°16'47" por uma distância de 54,90m até o vértice ZURA-M-402, de coordenadas N 8.151.762,590m e E 695.511,610m; deste segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE | MATRÍCULA 53.011, com azimute de 24°59'09" por uma distância de 324,51m até o vértice ZURA-M-403, de coordenadas

N 8.152.056,734m e E 695.648,683m; deste segue, com azimute de 25°01'19" por uma distância de 203,06m até o vértice ZURA-V-0024, de coordenadas N 8.152.240,741m e E 695.734,573m; deste segue confrontando com ÁREA 05 | MATRÍCULA 53.554, com azimute 25°01'19" por uma distância de 164,13m até o vértice ZURA-V-0025, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.978,67 m."
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000.

Art. 4° - O parcelamento é composto de:

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DA GLEBA:

Especificação		Área (m²)	%
1	ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO	479.208,13	100,000
1.1	Área a parcelar	415.714,22	86,750
1.2	MATA 01	22.489,15	4,693
1.3	MATA 02	12.185,56	2,543
1.4	Área de Preservação Permanente - APP 01	20.983,83	4,379
1.5	Área de Preservação Permanente - APP 02	2.676,72	0,559
1.6	Faixa de Servidão – Linha de Transmissão	5.158,65	1,076

2. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

	Especificação	Área (m²)	%
1	ÁREA PARCELÁVEL	415.714,22	100,000
1.1	Área Total Lotes Vendáveis (589 unidades)	164.809,60	39,645
1.2	Área Total Lotes Portaria e Serviço (4 unidades)	1.260,00	0,303
1.3	Área Total Lotes Comerciais (20 unidades)	10.566,11	2,542
	ÁREA TOTAL 613 LOTES	176.635,71	42,490
2	TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS	239.078,51	57,510
2.1	Sistema Viário	109.946,51	26,447
2.2	Total das Áreas Verdes	129.132,00	31,063

OBSERVAÇÃO:
A Área Institucional exigida pela legislação municipal 1822/14 é equivalente a 10% da área parcelável do empreendimento, ou seja, totalizando 41.571,42m². Esta Área Municipal será transferida em partes, ou em sua totalidade, para outra localidade do perímetro urbano, em valor monetário equivalente, ou ainda poderá ser permutado pela construção de equipamentos e benfeitorias públicas.

Áreas Públicas Municipais Destinadas ao Lazer, a Recreação, Verdes, Equipamentos Urbanos				
Discriminação	Uso Institucional		Uso de Áreas Verdes - Praças	
	Áreas(m²)	%	Áreas (m²)	%
ÁREAS VERDES INTERNAS E EXTERNAS			37.304,93	8,974
A.P.M.V. 1- ÁREA VERDE (EXTERNA)			604,83	0,145%
A.P.M.V. 2- ÁREA VERDE (EXTERNA)			1.190,56	0,286%
A.P.M.V. 3- ÁREA VERDE (EXTERNA)			214,89	0,052%
A.P.M.V. 4- ÁREA VERDE (EXTERNA)			3.387,95	0,815%
A.P.M.V. 5- ÁREA VERDE (EXTERNA)			4.179,01	1,005%
A.P.M.V. 6- ÁREA VERDE (EXTERNA)			438,99	0,106%
A.P.M.V. 7- ÁREA VERDE (EXTERNA)			920,70	0,221%
A.P.M.V. 8- ÁREA VERDE (EXTERNA)			2.642,52	0,636%
A.P.M.V. 9- ÁREA VERDE (EXTERNA)			931,90	0,224%
A.P.M.V. 10- ÁREA VERDE (EXTERNA)			12.227,74	2,941%
A.P.M.V. 11- ÁREA VERDE (EXTERNA)			780,21	0,188%
A.P.M.V. 12- ÁREA VERDE (EXTERNA)			445,34	0,107%
A.P.M.V. 13- ÁREA VERDE (EXTERNA)			563,04	0,135%
A.P.M.V. 14- ÁREA VERDE			636,03	0,153%
A.P.M.V. 15- ÁREA VERDE			312,26	0,075%
A.P.M.V. 16- ÁREA VERDE			492,69	0,119%
A.P.M.V. 17- ÁREA VERDE			357,72	0,086%
A.P.M.V. 18- ÁREA VERDE			672,81	0,162%
A.P.M.V. 19- ÁREA VERDE			508,03	0,122%
A.P.M.V. 20- ÁREA VERDE			734,88	0,177%
A.P.M.V. 21- ÁREA VERDE			265,74	0,064%
A.P.M.V. 22- ÁREA VERDE			428,47	0,103%
A.P.M.V. 23- ÁREA VERDE			491,90	0,118%
A.P.M.V. 24- ÁREA VERDE			203,09	0,049%
A.P.M.V. 25- ÁREA VERDE			397,12	0,096%
A.P.M.V. 26- ÁREA VERDE			647,62	0,156%
A.P.M.V. 27- ÁREA VERDE			2.628,89	0,632%
ÁREAS PÚBLICAS DE LAZER			91.827,07	22,089
A.P.M.L. 1 - ÁREA VERDE - LAZER			7.741,27	1,862%
A.P.M.L. 2 - ÁREA VERDE - LAZER			5.178,54	1,246%
A.P.M.L. 3 - ÁREA VERDE - LAZER			2.395,30	0,576%
A.P.M.L. 4 - ÁREA VERDE - LAZER			32.548,75	7,830%
A.P.M.L. 5 - ÁREA VERDE - LAZER			3.187,41	0,767%
A.P.M.L. 6 - ÁREA VERDE - LAZER			40.775,80	9,809%
TOTAL ÁREAS VERDES E LAZER			129.132,00	31,063

Resumo do Quadro de Áreas Totais		
Área Total a Parcelar	415.714,22 m²	100,000%
Total das Áreas Verdes e Áreas de Lazer	129.132,00 m²	31,063%
Total do Sistema Viário – Vias e Canalização de Tráfego/Área de futura implantação do anel viário/Calçamento de segurança	109.946,51 m²	26,447%
Total de Áreas Alienáveis (613 unidades)	176.635,71 m²	42,490%
Quadro de Discriminação		
Área dos Lotes Residenciais	164.809,60 m²	39,645 %
Quantidade de Lotes Residenciais	589	lotes
Densidade Absoluta	49,5893	hab/ha.

Densidade Relativa	125,0837	hab/ha.
População Prevista	2.062	hab.
Relação das Áreas Alienáveis		

Número de Quadra	Categoria	Lote QD.	Soma Lotes	Área da Quadra	%
01	RESIDENCIAL	26	26	7.217,63	1,736
02	RESIDENCIAL	38	64	10.367,90	2,494
03	RESIDENCIAL	33	97	9.196,37	2,212
04	RESIDENCIAL	34	131	9.602,63	2,310
05	RESIDENCIAL	54	185	14.693,33	3,534
06	RESIDENCIAL	21	206	5.967,61	1,436
07	RESIDENCIAL	27	233	7.389,65	1,778
08	RESIDENCIAL	28	261	8.075,35	1,943
09	RESIDENCIAL	30	291	8.257,22	1,986
10	RESIDENCIAL	29	320	8.187,34	1,969
11	RESIDENCIAL	32	352	8.740,21	2,102
12	RESIDENCIAL	28	380	7.848,70	1,888
13	RESIDENCIAL	42	422	11.839,40	2,848
14	RESIDENCIAL	26	448	7.078,84	1,703
15	RESIDENCIAL	27	475	7.612,80	1,831
16	RESIDENCIAL	30	505	8.233,88	1,981
17	RESIDENCIAL	21	526	5.896,10	1,418
18	RESIDENCIAL	41	567	11.859,30	2,853
19	RESIDENCIAL	22	589	6.745,34	1,623
QC1	COMERCIAL	8	597	4.054,21	0,975
QC2	COMERCIAL	12	609	6.511,90	1,566
A	ANEXO PORTARIA	1	610	600,00	0,144
B	ANEXO PORTARIA	1	611	60,00	0,014
C	ANEXO PORTARIA	1	612	500,00	0,120
D	ANEXO PORTARIA	1	613	100,00	0,024
TOTAL		613	613	176.635,71	42,490

Total de Quadras Residenciais e Comerciais: 21 Números de Lotes Residenciais e Comerciais: 609 Área mínima de lote: 250,00 m²
Frente mínima: 10,00 m

3. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APMV-01-Área Verde_Extra Muro	604,83 m²
LOGRADOURO	Rua RV-01
APMV-02-Área Verde_Extra Muro	1.190,56 m²
LOGRADOURO	Rua RV-01
APMV-03-Área Verde_Extra Muro	214,89 m²

LOGRADOURO	Rua RV-01
APMV-04-Área Verde_Extra Muro	3.387,95 m²
LOGRADOURO	Avenida Progresso
APMV-05-Área Verde_Extra Muro	4.179,01 m²
LOGRADOURO	Avenida Progresso
APMV-06-Área Verde_Extra Muro	438,99 m²
LOGRADOURO	Avenida Progresso
APMV-07-Área Verde_Extra Muro	920,70 m²
LOGRADOURO	Avenida Progresso
APMV-08-Área Verde_Extra Muro	2.642,52 m²
LOGRADOURO	Avenida Vaticano
APMV-09-Área Verde_Extra Muro	931,90 m²
LOGRADOURO	Avenida Vaticano
APMV-10-Área Verde_Extra Muro	12.227,74 m²
LOGRADOURO	Rua Veneto
APMV-11-Área Verde_Extra Muro	780,21 m²
LOGRADOURO	Avenida Progresso
APMV-12-Área Verde_Extra Muro	445,34 m²
LOGRADOURO	Avenida Progresso
APMV-13-Área Verde_Extra Muro	563,04 m²
LOGRADOURO	Avenida José Frauzino
APMV-14-Área Verde	636,03 m²
LOGRADOURO	Avenida Vaticano
APMV-15-Área Verde	312,26 m²
LOGRADOURO	Avenida Vaticano
APMV-16- Área Verde	492,69 m²
LOGRADOURO	Avenida Vaticano
APMV-17- Área Verde	357,72m²
LOGRADOURO	Rua Éfeso
APMV-18- Área Verde	672,81 m²
LOGRADOURO	Rua Éfeso
APMV-19- Área Verde	508,03 m²
LOGRADOURO	Avenida Vaticano
APMV-20- Área Verde	734,88 m²
LOGRADOURO	Avenida Coliseu
APMV-21- Área Verde	265,74 m²
LOGRADOURO	Rua Filipos
APMV-22- Área Verde	428,47 m²
LOGRADOURO	Rua Filipos
APMV-23- Área Verde	491,90 m²
LOGRADOURO	Rua Sistina
APMV-24- Área Verde	203,09 m²
LOGRADOURO	Rua Sistina
APMV-25- Área Verde	397,12m²

LOGRADOURO	Rua Sistina
APMV-26- Área Verde	647,62m²
LOGRADOURO	Rua Sistina
APMV-27- Área Verde	2.628,89m²
LOGRADOURO	APP 01
APML -01-Área Verde de Lazer	7.741,27 m²
LOGRADOURO	Rua Filipos
APML -02-Área Verde de Lazer	5.178,54 m²
LOGRADOURO	Rua Tibre
APML -03-Área Verde de Lazer	2.395,30 m²
LOGRADOURO	Avenida Vaticano
APML -04-Área Verde de Lazer	32.548,75 m²
LOGRADOURO	Rua Veneto
APML -05-Área Verde de Lazer	3.187,41 m²
LOGRADOURO	Avenida Coliseu
APML -06-Área Verde de Lazer	40.775,80 m²
LOGRADOURO	Rua Sistina
MATA 01	22.489,15 m²
LOGRADOURO	Rua Tibre
MATA 02	12.185,56 m²
LOGRADOURO	Rua Navona
APP 01 Área de Preservação Permanente	20.983,83 m²
LOGRADOURO	Muro / APP 02
APP 02 Área de Preservação Permanente	2.676,72 m²
LOGRADOURO	Avenida José Frauzino

Art. 5° - USOS E PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA ZONA RESIDENCIAL 01 (ZR-01) com usos permitidos e permissíveis:

§ 1° Usos Permitidos:
a) habitação unifamiliar;
b) habitação geminada;
c) habitação seriada;
d) comércio varejista local, de baixo grau de incomodidade, de micro e pequeno porte;
e) prestação de serviço local, de baixo grau de incomodidade, de micro e pequeno porte;
f) a critério do órgão municipal de planejamento é permitida a construção de habitação coletiva e a instalação de atividades econômicas de grande porte, junto às vias expressas, arteriais e coletoras, nas áreas externas ao fechamento, cuja definição dos parâmetros urbanísticos e critérios técnicos serão objeto de regulamentação própria, por ato do chefe do Poder Executivo (art. 10, Lei Municipal nº. 1.822/14).

§ 2° Usos Permissíveis:
a) indústria tipo 1 de baixo grau de incomodidade, junto às vias coletoras, de micro porte;
b) prestação de serviço de bairro, de médio grau de incomodidade, junto às vias coletoras, de micro e pequeno porte;
c) comércio varejista de bairro, de médio grau de incomodidade, junto às vias coletoras, de micro e pequeno porte.

§ 3° Parâmetros urbanísticos:
I. Índice máximo de ocupação para uso residencial:
a) Subtérreo – 50% (cinqüenta por cento);
b) Térreo - 50% (cinqüenta por cento);
c) Andar - 50% (cinqüenta por cento).
II. Coeficiente máximo de aproveitamento: 1 (um);
III. Índice mínimo de permeabilidade: 30,00% (trinta por cento);

IV. Recuo frontal mínimo: 5,00m (cinco metros);
V. Afastamento lateral mínimo: 1,50m (um metro e meio);
a) Afastamento de fundo mínimo: 1,50m (um metro e meio).
Parágrafo Único - O afastamento lateral exigido para o pavimento térreo e primeiro andar, aplica- se apenas a uma das laterais do lote, desde que a somatória dos pés direitos da edificação não ultrapasse os 6,00m (seis metros).

§ 4° O sistema viário deste parcelamento é constituído das seguintes vias:
a) Via Coletora:
Avenida Progresso, Avenida José Frauzino, Avenida Vaticano e Avenida Coliseu.
b) Vias locais:
Rua Roma, Rua RV-01, Rua Veneto, Rua Éfeso, Rua Ravena, Rua Panteão, Rua Palermo, Rua Petra, Rua Pisa, Rua Sistina, Rua Navona, Rua Cártago, Rua Pompeia, Rua Capitólio, Rua Tibre, Rua Monalisa, Rua São Pedro, Rua Alexandria, Rua Herculano, Rua Quintiliano, Rua Babilônia, Rua Palatino e Rua Filipos.
c) Vias de Pedestres: Calçamento de segurança.

Art. 6º - USO E PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA AS QUADRAS QC1 e QC2 – COMERCIO E SERVIÇOS – ZCS:
Zona de Comércio e Serviços (ZCS), são permitidos, 1 - Permissíveis e tolerados os seguintes usos:
I. Usos Permitidos:
a) comércio varejista e atacadista, local de bairro e geral ou regional, de baixo, médio e alto grau de incomodidade, de micro a grande porte
b) prestação de serviço, local de bairro e geral ou regional, de baixo, médio e alto
c) Grau de incomodidade, de micro a grande porte, c) indústria tipo 1, de baixo grau de incomodidade, de micro e de pequeno porte,
II. Uso Permissível
a) indústria tipo 2, de médio grau de incomodidade, de micro a médio porte
III. Uso Tolerado:
a) habitação unifamiliar.

2 - As edificações na Zona de Comércio e Serviços (ZCS), deverão atender os seguintes parâmetros urbanísticos:

I. Índice máximo de ocupação, para o uso residencial:
a) Subtérreo -50% (cinquenta por cento);
b) Térreo -50% (cinquenta por cento).
c) Andar-50% (cinquenta por cento);
II. Índice máximo de ocupação, para o uso comercial:
a) Subtérreo 100% (cem por cento), respeitado os recursos exigidos e o índice de permeabilidade.
b) Térreo -70% (setenta por cento);
c) Andar-70% (setenta por cento).
III. Coeficiente máximo de aproveitamento: 01(um);
IV. Índice mínimo de permeabilidade: 30% (trinta por cento).
V. Recuo frontal mínimo: 5,00m (cinco metros).
VI. Recuo frontal mínimo: 10.00m (dez metros) para lotes lindeiros a rodovias: VII. Afastamento lateral mínimo:1,50m (um metro e meio);
VII. Afastamento de fundo mínimo 1,50m (um metro e meio);
Parágrafo Único - O afastamento lateral exigido para o pavimento térreo e primeiro andar, aplica- se apenas a uma das laterais do lote, deste que a somatória dos pés direitos da edificação não ultrapasse a 6,00m (seis metros)

Art. 7º - Os lotes de esquina, em qualquer zona de uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento, sendo que, em relação ao afastamento frontal para lotes de esquina, deve-se observar a Lei nº 1.391/2009, e em relação às edificações comerciais deve-se observar a Lei nº 1.760/2013, artigo 15.

Art. 8º- A área institucional relativa ao parcelamento JARDINS ROMA com área de 41.571,42m² equivalente a 10,00% da área loteada será permutado Conforme possibilita o art. 8° inc. IX, "b", da Lei 1.822/14, o percentual de reserva de área pública destinada à construção de equipamentos e benfeitorias públicas no valor R$ 1.881.874,87 (Um milhão oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) os quais fora destinado e acordado no Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta, nos autos do Inquérito Civil Público Nº 04/2020, registrado sob o número ATENA 201900507639, em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça de Senador Canedo, firmado em 15/12/2020.

Art. 9º - Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infraestrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável, sistema de esgotamento de águas pluviais, rede de esgoto sanitário e arborização, foi firmado TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO EMPREEMDIMENTO JARDINS ROMA entre a Loteadora, FGR INCORPORAÇÕES JARDINS ROMA LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
CANEDO, no qual a loteadora deverá apresentar a APÓLICE DE SEGURO GARANTIA, no valor R$8.750.523,14 (oito milhões e setecentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte três reais e quatorze centavos). No prazo, 90 (noventa) dias após a assinatura do Decreto de aprovação do Loteamento, do imóvel objeto das matrículas n° 53.010 e 53.552 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo, área total de 479.208,13 m² e área parcelável de 415.714,44 m²

Art. 10º - Conforme Termo de Compromisso de Garantia das Obras de Infraestrutura do EMPREENDIMENTO JARDINS ROMA, o interessado deverá implantar no prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a contar da data de aprovação do loteamento:
a) Rede de energia elétrica e iluminação conforme padrão da Prefeitura Municipal;
b) Rede de distribuição e abastecimento de água potável e reservação conforme projeto;
c) Abertura de vias de circulação, pavimentação asfáltica (CBUQ), meios-fios e sarjetas;
d) Demarcação dos cantos de quadras e áreas públicas com marco de concreto em todos os vértices e pontos notáveis (PC e PT) e demarcação dos lotes com piquete de madeira de lei;
e) Obras de escoamento de águas pluviais, através de galerias, PV's, bueiros, saídas d'água, meio
fio, sarjeta etc.;
f) Rede de esgoto sanitário e sua destinação.

Art. 11 - Fazem parte integrante deste Decreto os memoriais descritivos, plantas e projetos técnicos constantes do processo nº 1000035378/2021, bem como o TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DAS OBRAS DE INFRAESTRTURA DO EMPREENDIMENTO JARDINS ROMA, TERMO DE COMPROMISSO PARA DOAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL DO EMPREENDIMENTO JARDINS ROMA.
Art. 12 - Conforme disposto no artigo 19 da Lei nº 1.822/14 é proibido vender, prometer vender, ceder direitos, prometer ceder ou manifestar a intenção de alienar qualquer das unidades autônomas do Loteamento Fechado, por meio de instrumento público ou particular, mesmo que em forma de reserva, recibo de sinal ou outro documento, sem estar o loteamento devidamente licenciado pelo Município e registrado no cartório de registro de imóveis competente.

Art. 13 - Após a assinatura de Termo de Compromisso a Prefeitura, a juízo do órgão competente, poderá permitir a execução das obras por etapas do parcelamento, para liberação de venda e ocupação parcial do loteamento, mediante Termo de Acordo com as seguintes características:
a) Estabelecimento do prazo total para a execução completa das obras;
b) Execução de todas as obras em cada etapa do parcelamento;
c) Assegurar aos compradores dos lotes pleno uso e gozo dos equipamentos implantados;
d) A opção por este instrumento não dá direito à homologação parcial do loteamento.
Art. 14 - A implantação do loteamento é de total competência e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.
Art. 15 - Após a aprovação do loteamento, o parcelador+ tem prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do parcelamento em cartório, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal Nº. 6.766/79.
Art. 16 - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0E0AD6BE